

EDITAL

CONCORRÊNCIA

014/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação de vias urbanas nas seguintes vias: rua do APEVI 180 metros e coordenadas iniciais -1,20976 - 46,13873 e coordenadas fim -1,21014 -46,13908 ; rua Maria Oliveira 111 metros e coordenadas iniciais -1,20652 -46,14116 e coordenadas fim -1,20594 -46,14197; tv coronel Antônio Pedro 198 metros e coordenadas iniciais -1,20560 -46,13610 e coordenadas fim -1,20428 - 46,13495; passagem das flores 305 metros e coordenadas iniciais - 1,20626-46,13445 e coordenadas fim -1,20431 -46,13638; rua do gorgonio 235 metros e coordenadas iniciais -1,20256 -46,13456 e coordenadas fim -1,20349 -46,13260 ; Rua do Poeirão 120 metros coordenadas iniciais -1,20295 -46,13371 e coordenadas fim -1,20192 -46,13335; rua nossa Sra. de Fatima 343 metros e coordenadas iniciais -1,20162 -46,13412 e coordenadas fim -1,19856 -46,13408; tv Anápolis 145 metros e coordenadas iniciais -1,19856 - 46,13408 e coordenadas fim -1,19816 - 46,13529; Tv. 514 metros e coordenadas iniciais -1,19976 - 46,13599 e coordenadas fim -1,19795 -46,14026; Tv. Ulisses Tavares 442 metros e coordenadas iniciais -1,20058 -46,13685 coordenadas fim -1,19687 - 46,13574; tv e 123 metros e coordenadas iniciais -1,19967 -46,13893 e coordenadas fim -1,19873 46,13846; Tv. Trincheira 465 metros e coordenadas iniciais -1,19948 -46,13966 e coordenadas fim -1,19560 - 46,13800; Rua São Benedito 407 metros e coordenadas iniciais - 1,20123 -46,14334 e coordenadas fim - 1,19849 -46,14541; rua do portão 412 metros e coordenadas iniciais - 1,19171 -46,14371 e coordenadas fim -1,18804 46,14382, no município de Viseu/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.520.054,06 (*Seis Milhões Quinhentos e Vinte Mil Cinquenta e Quatro Reais e Seis Centavos*)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/08/2026 às 10:00 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS.....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CONCORRÊNCIA Nº 014/2026

Processo Administrativo nº **1.195/2026**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação de vias urbanas nas seguintes vias: rua do APEVI 180 metros e coordenadas iniciais -1,20976 - 46,13873 e coordenadas fim -1,21014 -46,13908 ; rua Maria Oliveira 111 metros e coordenadas iniciais -1,20652 -46,14116 e coordenadas fim -1,20594 -46,14197; tv coronel Antônio Pedro 198 metros e coordenadas iniciais -1,20560 -46,13610 e coordenadas fim -1,20428 - 46,13495 ; passagem das flores 305 metros e coordenadas iniciais - 1,20626-46,13445 e coordenadas fim -1,20431 -46,13638; rua do gorgonio 235 metros e coordenadas iniciais -1,20256 -46,13456 e coordenadas fim -1,20349 -46,13260; Rua do Poeirão 120 metros coordenadas iniciais -1,20295 -46,13371 e coordenadas fim -1,20192 -46,13335; rua nossa Sra. de Fatima 343 metros e coordenadas iniciais -1,20162 -46,13412 e coordenadas fim -1,19856 -46,13408; tv Anápolis 145 metros e coordenadas iniciais -1,19856 - 46,13408 e coordenadas fim -1,19816 - 46,13529; Tv. 514 metros e coordenadas iniciais -1,19976 - 46,13599 e coordenadas fim -1,19795 -46,14026; Tv. Ulisses Tavares 442 metros e coordenadas iniciais -1,20058 -46,13685 coordenadas fim -1,19687 - 46,13574; tv e 123 metros e coordenadas iniciais -1,19967 -46,13893 e coordenadas fim -1,19873 46,13846; Tv. Trincheira 465 metros e coordenadas iniciais -1,19948 -46,13966 e coordenadas fim -1,19560 - 46,13800; Rua São Benedito 407 metros e coordenadas iniciais - 1,20123 -46,14334 e coordenadas fim - 1,19849 -46,14541; rua do portão 412 metros e coordenadas iniciais - 1,19171 -46,14371 e coordenadas fim -1,18804 46,14382, no município de Viseu/PA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf e/ou no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Neste certame não serão** asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Devido o valor da Obra licitada superar o limite de R\$ 4.800.00,00, conforme Art. 4º § 1º Inciso II da Lei 14.133/2021.**

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; salvo aquelas que se enquadram no disposto do art. 15 da Lei Federal 14.133/21

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 2000,00 (dois) Mil Reais**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 6.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 6.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) Art. 20 do valor orçado pela Administração.

6.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

6.12.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço

6.12.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 Inscrição de Microempreendedor Individual;

7.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 7.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.6 Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.7 Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- 7.1.8 Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- 7.1.9 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- 7.1.10 Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- 7.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.
- 7.1.12 Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

Relativos à Qualificação Técnica:

- 7.1.13 Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

NOTA: A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar a qualificação técnica da Licitante, pois demonstra entre outras qualidades, a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório da obra.

- 7.1.14 Certidão de Registro e Quitação da Licitante no CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região;
- 7.1.14.1 **Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de certidões de Acervo Técnico - CAT emitidos pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de origem deverá conter CREA-PA;
- 7.1.14.2 Comprovação que a licitante possui em seu quadro profissionais (al) na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, devidamente registrado pela entidade competente.
- 7.1.14.3 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.
- 7.1.14.4 Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Viseu.

A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

7.1.14.5 Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou ainda

7.1.14.6 Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato (reconhecido em órgão competente) de prestação de serviços, em vigor, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

7.1.14.7 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

NOTA: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

7.1.14.8 Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do Objeto da licitação;

7.1.14.9 Apresentação de Licença de Funcionamento, ou LO (Licença de Operação), expedida pela SEMMA, ou órgão hierarquicamente superior;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.15 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,60;

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

ILC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE =
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

7.1.16 Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 7.1.17 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente
- 7.1.18 Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;
- 7.1.19 Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 7.1.20 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 7.1.21 Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
- 7.1.22 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.
- 7.1.23 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 7.1.24 Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

Garantia da Proposta e do Contrato:

7.1.25 A licitante prestará garantia da proposta correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da obra, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. que poderá ser apresentada através das seguintes modalidades:

- 7.1.25.1 Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- 7.1.25.2 Seguro – garantia através de apólices;
- 7.1.25.3 Fiança Bancária;

7.1.24.4 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 10.971-1, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

7.1.24.5 No caso de haver depósito em dinheiro e a licitante não se sagrar vencedora habilitada; a devolução do valor depositado ocorrerá, após a homologação do objeto licitado pela autoridade competente.

7.1.24.6 Deverá ser apresentado documento comprobatório do pagamento da apólice/caução efetuado anteriormente à data da abertura da sessão.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. Os documentos solicitados nos itens (7.1.7; 7.1.8 e 7.1.10) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu, na Secretaria Municipal de Obras ou através do endereço eletrônico cpl@viseu.pa.gov.br, entre os horários de 08:00h às 13:00h, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.12. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, de acordo com o artigo 69, § 3º da Lei 14.133/2021;

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

8.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

8.3.2. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios, pelo próprio sistema do portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompras.com.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta do Termo de contrato

Viseu (PA) 12 de agosto de 2026.

KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS

Coordenadora do DLCA
Portaria 007/2025 – GABSEGP

ANEXO I





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 4 KM,
NA SEDE NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS –

MUNICÍPIO DE VISEU/PA

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações dos materiais, métodos executivos e critérios mínimos de qualidade para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Viseu, compreendendo serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, aplicação de revestimento asfáltico em CBUQ, drenagem superficial, implantação de meio-fio, sarjetas, sinalização horizontal e vertical, conforme projeto executivo e planilha de vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2. LOCALIZAÇÃO DAS VIAS

PLANILHA DE RUAS E TRAVESSAS A SEREM PAVIMENTADAS							
RUA/TRAVESSA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	M²	COORDENADAS			
RUA DO APEVI	180,00	5,50	990,00	INICIO	P1	-1,20976	-46,13873
				FINAL	P2	-1,21014	-46,13908
RUA MARIA OLIVEIRA	111,00	5,50	610,50	INICIO	P3	-1,20652	-46,14116
				FINAL	P4	-1,20594	-46,14197
TV CORONEL ANTONIO PEDRO	198,00	6,30	1.247,40	INICIO	P5	-1,20560	-46,13610
				FINAL	P6	-1,20428	-46,13495
PASSAGEM DAS FLORES	305,00	5,50	1.677,50	INICIO	P7	-1,20626	-46,13445
				FINAL	P8	-1,20431	-46,13638
RUA DO GORGONIO	235,00	6,50	1.527,50	INICIO	P9	-1,20256	-46,13456
				FINAL	P10	-1,20349	-46,13260
RUA DO POEIRÃO	120,00	6,00	720,00	INICIO	P11	-1,20295	-46,13371
				FINAL	P12	-1,20192	-46,13335
RUA NOSSA Sra DE FÁTIMA	343,00	5,50	1.886,50	INICIO	P13	-1,20162	-46,13412
				FINAL	P14	-1,19856	-46,13408
TV ANÁPOLIS	145,00	5,00	725,00	INICIO	P15	-1,19856	-46,13408
				FINAL	P16	-1,19816	-46,13529
TV A	514,00	5,00	2.570,00	INICIO	P17	-1,19976	-46,13599
				FINAL	P18	-1,19795	-46,14026
TV ULISSES TAVARES	442,00	8,00	3.536,00	INICIO	P19	-1,20058	-46,13685
				FINAL	P20	-1,19687	-46,13574
TV E	123,00	5,80	713,40	INICIO	P21	-1,19967	-46,13893
				FINAL	P22	-1,19873	-46,13846
TV TRINCHEIRA	465,00	5,50	2.557,50	INICIO	P23	-1,19948	-46,13966
				FINAL	P24	-1,19560	-46,13800
RUA SÃO BENEDITO	407,00	6,50	2.645,50	INICIO	P25	-1,20123	-46,14334
				FINAL	P26	-1,19849	-46,14541
RUA DO PORTÃO	412,00	6,50	2.678,00	INICIO	P27	-1,19171	-46,14371
				FINAL	P28	-1,18804	-46,14382
EXTENSÃO TOTAL (m) =	4.000,00						
TOTAL EM M² =	24.084,80						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Mobilização, Canteiro e Placa da Obra

Antes do início dos serviços, a contratada deverá executar:

- Mobilização de equipamentos e pessoal;
 - Transporte de máquinas e materiais;
 - Instalação do canteiro de obras;
 - Sinalização provisória de segurança;
 - Limpeza inicial das vias;
 - Isolamento das áreas em execução;
 - Implantação da placa da obra.
-

3.2 Placa da Obra

Deverá ser instalada placa de identificação da obra nas dimensões:

- **2,00 m x 3,00 m**

Características mínimas:

- Estrutura de madeira ou metálica;
- Impressão em lona resistente;
- Fixação adequada ao solo;
- Informações conforme exigências do órgão contratante;
- Instalação em local visível ao público.

A placa deverá permanecer em perfeito estado durante toda a execução da obra.

4. TERRAPLENAGEM

4.1 Regularização do Subleito

O subleito deverá ser conformado de acordo com os níveis e greides do projeto, garantindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- Uniformidade da plataforma;
- Declividade adequada;
- Condições de suporte ao pavimento.

A compactação deverá atingir:

- **100% do Proctor Normal**

O acabamento deverá eliminar deformações, ondulações e pontos de acúmulo de água.

4.2 Compactação

A compactação será executada em camadas sucessivas com utilização de:

- Rolo compactador vibratório;
- Rolo pneumático;
- Equipamentos auxiliares.

Deverão ser observados:

- Umidade ótima;
 - Grau de compactação;
 - Controle tecnológico do solo.
-

5. EXECUÇÃO DA BASE

5.1 Base Granular Compactada

Será executada camada de base granular compactada com espessura média de:

- **10 cm**

A base deverá ser composta por material granular isento de:

- Matéria orgânica;
- Torrões;
- Argilas expansivas;
- Materiais contaminados.

A compactação deverá atender às exigências do DNIT e garantir suporte adequado ao revestimento asfáltico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

6. IMPRIMAÇÃO

Antes da aplicação da massa asfáltica deverá ser executada imprimação da base utilizando ligante betuminoso apropriado.

A imprimação terá como finalidade:

- Impermeabilizar a base;
- Promover aderência entre base e revestimento;
- Reduzir absorção do ligante pelo material granular.

A aplicação deverá ocorrer de maneira uniforme em toda a largura da pista.

7. REVESTIMENTO ASFÁLTICO

7.1 Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

O revestimento asfáltico será executado em:

- **CBUQ com espessura média de 5 cm**

A mistura asfáltica deverá ser aplicada com vibroacabadora e compactada mecanicamente conforme normas do DNIT.

7.2 Granulometria da Mistura

Os agregados pétreos deverão atender às exigências granulométricas do DNIT, preferencialmente enquadrados na:

- **Faixa C do DNIT 031/2006 – ES**

Os materiais deverão ser:

- Limpos;
- Duráveis;
- Isentos de impurezas;
- Resistentes ao desgaste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- Com boa adesividade ao ligante betuminoso.

A composição granulométrica deverá proporcionar:

- Boa trabalhabilidade;
 - Resistência à deformação;
 - Baixo índice de vazios;
 - Adequado acabamento superficial.
-

7.3 Estabilidade Marshall

A mistura asfáltica deverá atender ao método Marshall, conforme especificações do DNIT.

A estabilidade mínima recomendada será de:

- **850 kgf**

Os ensaios laboratoriais deverão verificar:

- Estabilidade;
 - Fluência;
 - Densidade aparente;
 - Volume de vazios;
 - Relação betume/vazios.
-

7.4 Teor de Ligante

O teor de ligante betuminoso deverá ser definido através de dosagem laboratorial.

O ligante recomendado será:

- **CAP 50/70**

O teor de CAP deverá situar-se aproximadamente entre:

- **4,5% e 6,5% da massa total da mistura**

A dosagem deverá assegurar:

- Resistência mecânica;
- Durabilidade;
- Impermeabilidade;
- Boa coesão da mistura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

7.5 Resistência e Durabilidade

O revestimento deverá apresentar:

- Resistência ao desgaste;
- Resistência ao trincamento;
- Resistência à deformação plástica;
- Baixa permeabilidade;
- Elevada aderência entre agregado e ligante.

A aplicação e compactação deverão obedecer às temperaturas recomendadas pelas normas técnicas e fabricante do ligante.

7.6 Aplicação e Compactação

A aplicação da mistura asfáltica deverá ocorrer com vibro acabadora, garantindo:

- Espessura uniforme;
- Regularidade superficial;
- Correta declividade transversal.

A compactação será executada utilizando:

- Rolo tandem liso;
- Rolo pneumático.

O acabamento final deverá apresentar superfície homogênea, sem segregações ou irregularidades.

8. DRENAGEM SUPERFICIAL

8.1 Declividade da Pista

A pista deverá possuir declividade transversal mínima de:

- **2%**

Garantindo o adequado escoamento superficial das águas pluviais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

8.2 Sarjetas

As sarjetas deverão ser executadas em concreto simples moldado “in loco”, com:

- Espessura mínima de **8 cm**

Será adotada inclinação transversal de:

- **5%**

Equivalente a aproximadamente:

- **1,5 cm de desnível para cada 30 cm de largura da sarjeta**

Tal inclinação encontra-se adequada às práticas usuais de drenagem urbana, proporcionando escoamento eficiente sem causar erosões excessivas.

As sarjetas deverão apresentar:

- Superfície regular;
 - Continuidade hidráulica;
 - Acabamento desempenado;
 - Correto direcionamento das águas pluviais.
-

9. EXECUÇÃO DE MEIO-FIO

9.1 Meio-Fio em Concreto

Os meios-fios poderão ser executados em concreto simples moldado “in loco” ou pré-moldado, conforme projeto.

Dimensões aproximadas:

- Altura: 15 cm;
 - Base: 15 cm;
 - Aba lateral: 30 cm.
-

9.2 Resistência do Concreto

O concreto empregado deverá possuir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- **fck mínimo de 20 MPa aos 28 dias**

O concreto deverá apresentar:

- Boa trabalhabilidade;
 - Resistência mecânica;
 - Baixa segregação;
 - Durabilidade frente às intempéries.
-

9.3 Traço Recomendado

Recomenda-se traço mínimo aproximado de:

- **1:2:3**
 - (cimento : areia : brita)

O fator água/cimento deverá ser controlado de forma a garantir resistência e acabamento adequados.

9.4 Execução

Os meios-fios deverão ser:

- Assentados sobre base regularizada;
- Alinhados e nivelados;
- Rejuntados adequadamente;
- Compactados lateralmente.

Após execução deverá ser realizada cura úmida do concreto conforme recomendações técnicas.

10. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

10.1 Pintura Horizontal

A sinalização horizontal deverá ser executada com tinta retrorrefletiva apropriada para pavimentação asfáltica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

10.2 Linha Amarela Tracejada (Eixo)

Características:

- Largura: 0,10 m;
 - Comprimento do traço: 1,00 m;
 - Espaçamento entre traços: 3,00 m.
-

10.3 Linhas de Bordo

Características:

- Cor branca;
- Largura: 0,10 m.

A sinalização deverá atender às normas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

11. SINALIZAÇÃO VERTICAL

11.1 Placas de Regulamentação

Serão implantadas placas de regulamentação tipo:

- **R-1 – PARE**

As placas deverão possuir:

- Chapa galvanizada;
 - Película retrorrefletiva;
 - Dimensão de 0,60 m;
 - Suporte metálico galvanizado Ø 2”.
-

11.2 Fundação e Instalação

As placas deverão ser fixadas em bloco de concreto com dimensões mínimas de:

- 0,30 m x 0,30 m x 0,50 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Altura livre mínima da placa:

- **2,10 m em relação ao passeio**

Todos os elementos metálicos deverão ser galvanizados.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

A contratada deverá executar controle tecnológico dos serviços, incluindo:

- Ensaios de compactação do subleito;
- Controle da base granular;
- Controle da temperatura do CBUQ;
- Controle de espessura;
- Controle geométrico;
- Verificação da estabilidade Marshall;
- Controle granulométrico dos agregados.

Todos os ensaios deverão atender às normas do DNIT e ABNT.

13. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término dos serviços deverão ser realizados:

- Limpeza geral das vias;
 - Retirada de entulhos;
 - Remoção de materiais excedentes;
 - Desmobilização do canteiro;
 - Liberação da via ao tráfego.
-

14. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços deverão obedecer às seguintes normas e especificações:

- DNIT 031/2006 – ES;
- Normas DNIT aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- Normas ABNT;
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
 - Especificações do DER/PA;
 - Normas ambientais e de segurança do trabalho vigentes.
-

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e os serviços executados por mão de obra especializada, obedecendo rigorosamente aos projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

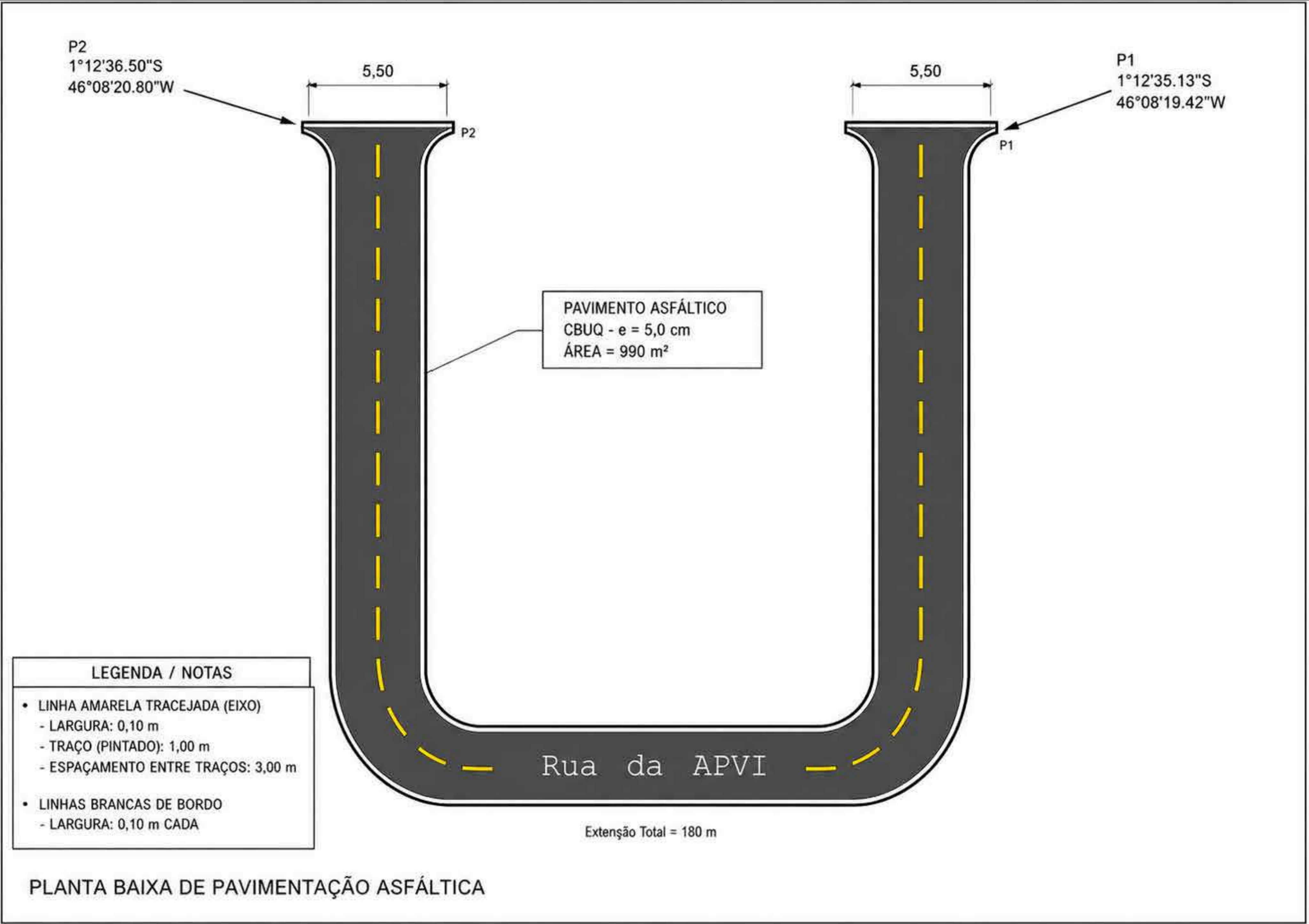
Qualquer alteração nos serviços somente poderá ser executada mediante autorização formal da fiscalização responsável.

VISEU - PA, 06 de maio de 2026.

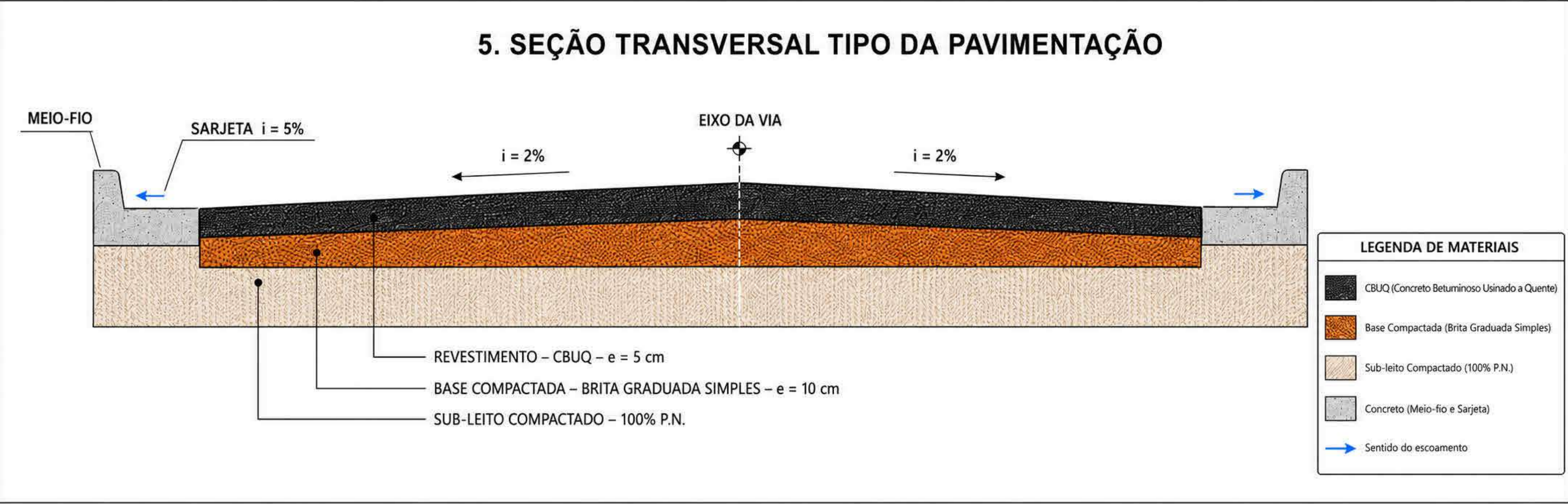
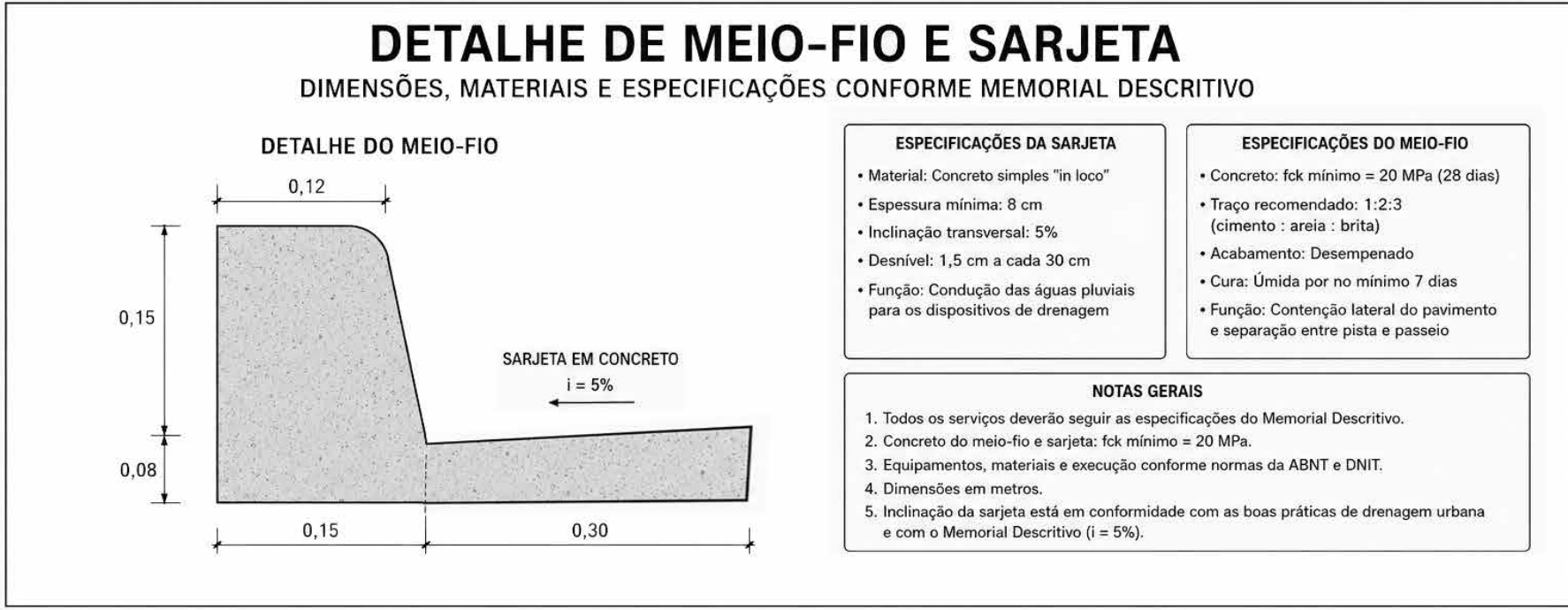


Documento assinado digitalmente
RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA
Data: 11/05/2026 09:58:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engenheiro – Civil
Ruan Calebe Duarte Oliveira
CREA - 152231255-2 PA

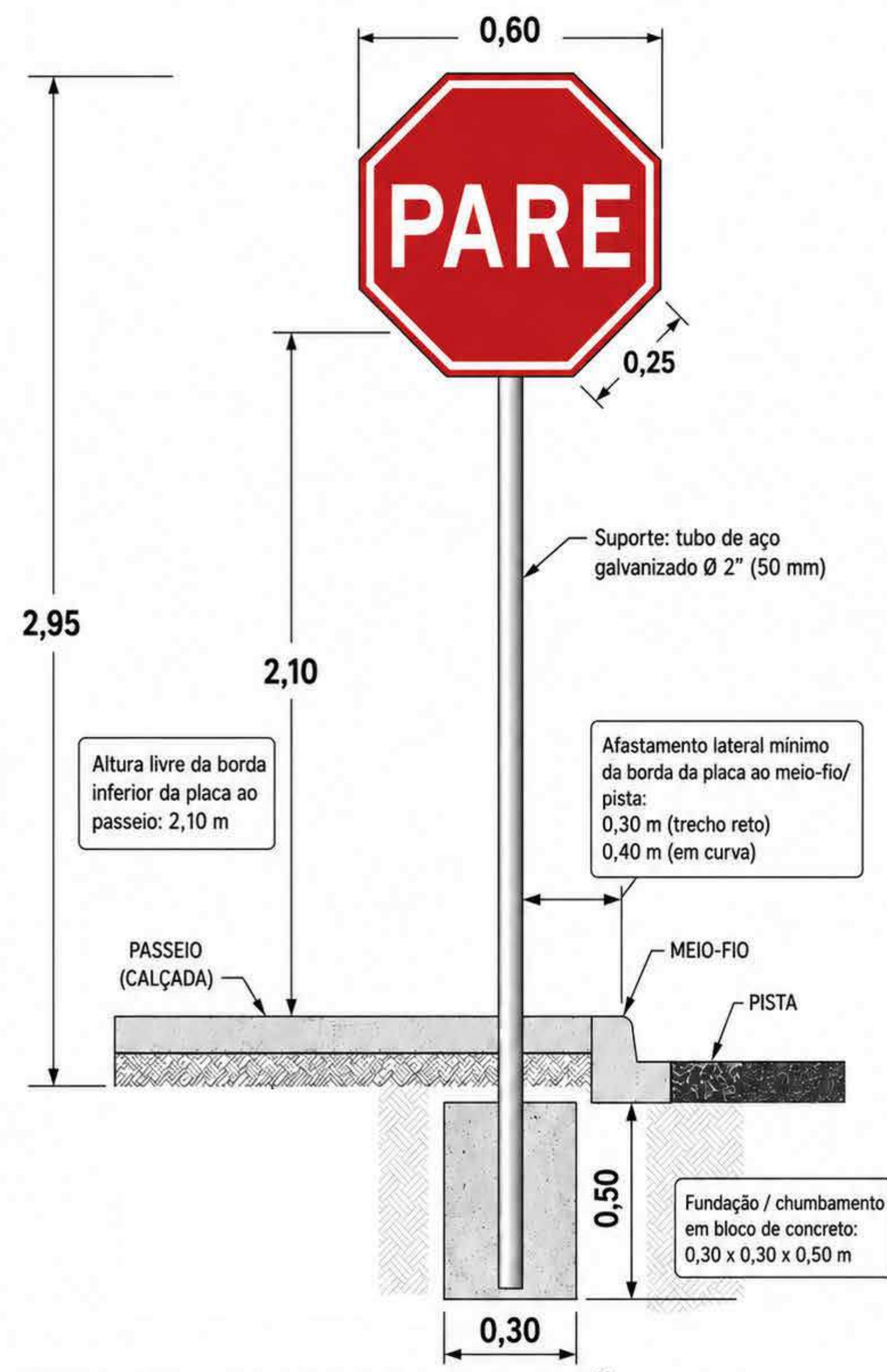


MAPA DE LOCALIZAÇÃO RUA APEVI



obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da	SEÇÃO TRANSVERSAL - RUA APEVI	
 documento assinado digitalmente RUA CALISTO DUARTE DE OLIVEIRA Data: 11/05/2026 11:44:42 -0100 Verifique em https://validar.itb.gov.br/		
Resp. p/ Projeto		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:
Área Total Construída:		17894.00 m²
Folha:		A - 01

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE (R-1) – VIA URBANA

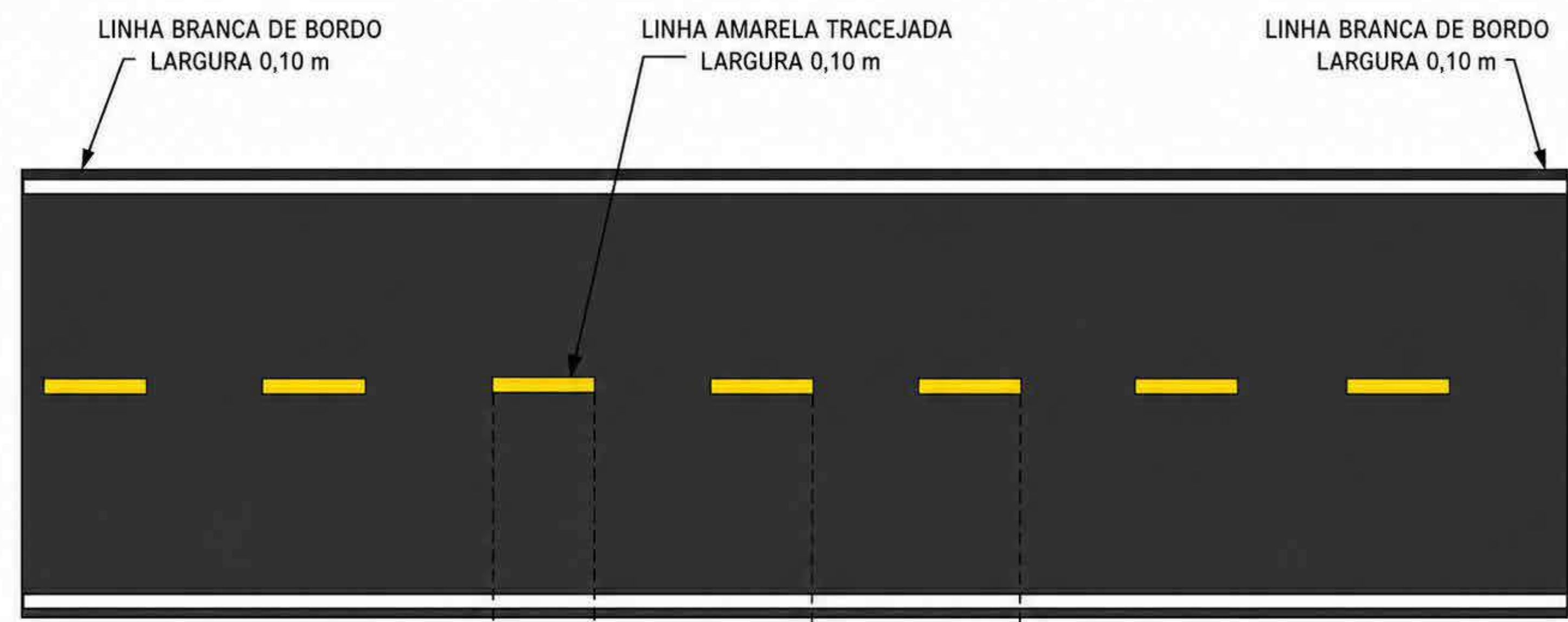


- NOTAS:**
1. Placa em chapa de aço galvanizado com película retrorrefletiva.
 2. Sinal R-1 – Parada obrigatória (PARE), conforme padrão brasileiro de sinalização vertical.
 3. Instalação em via urbana com altura livre entre 2,0 m e 2,5 m; adotado neste detalhe: 2,10 m.
 4. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados.
 5. Todas as dimensões em metros.

DETALHE – PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE (VIA URBANA)

Medidas em metros, salvo indicação em contrário.

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLANTA BAIXA



- LEGENDA / NOTAS**
- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
 - LINHAS BRANCAS DE BORDO
 - LARGURA: 0,10 m CADA

obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da obra:	DETALHAMENTOS RUA APEVI	
Resp. p/ Projeto:	[Assinatura]	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:

documento assinado digitalmente

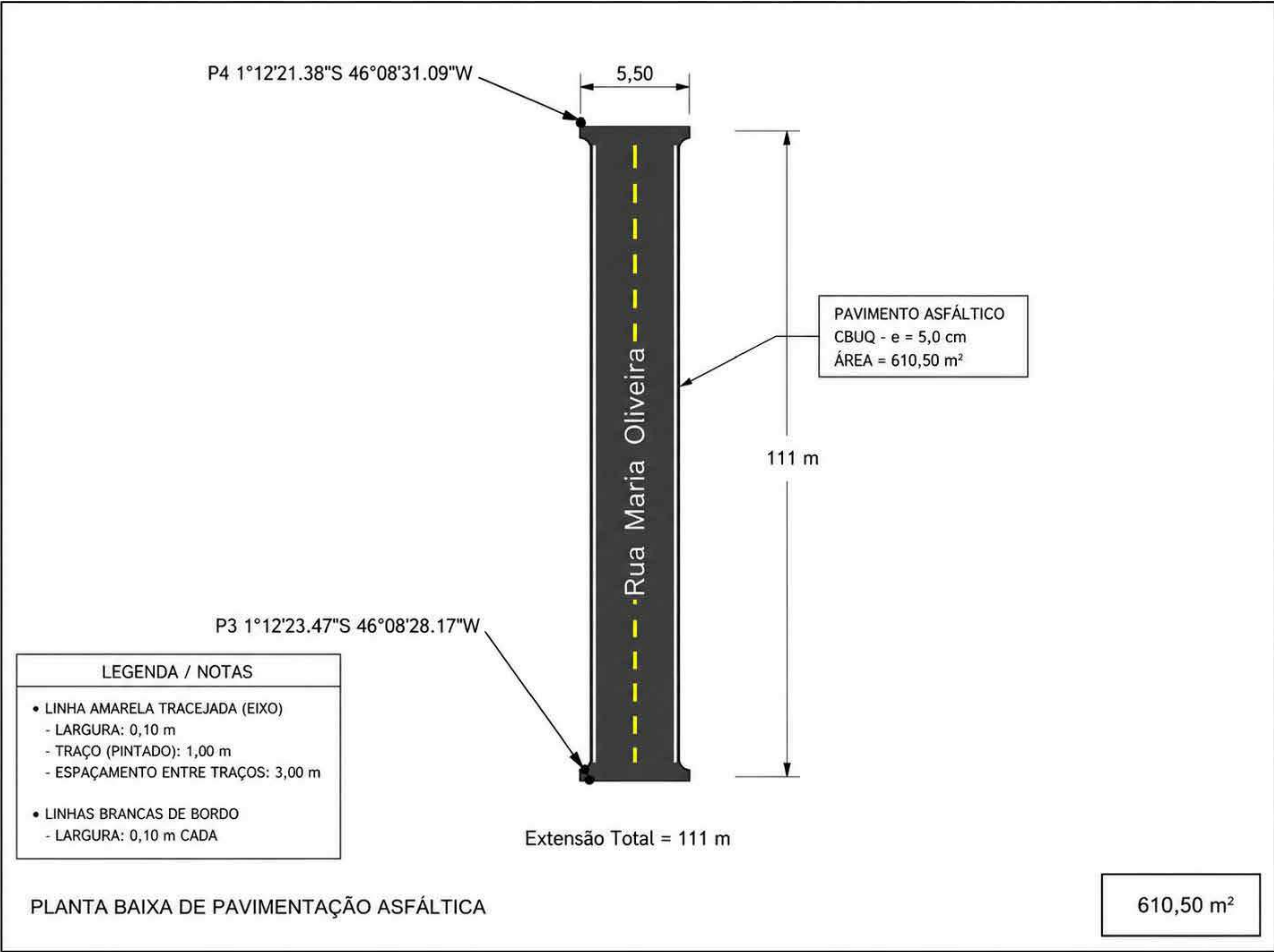
gov.br

RUA CALERIE DUARTE DE OLIVEIRA

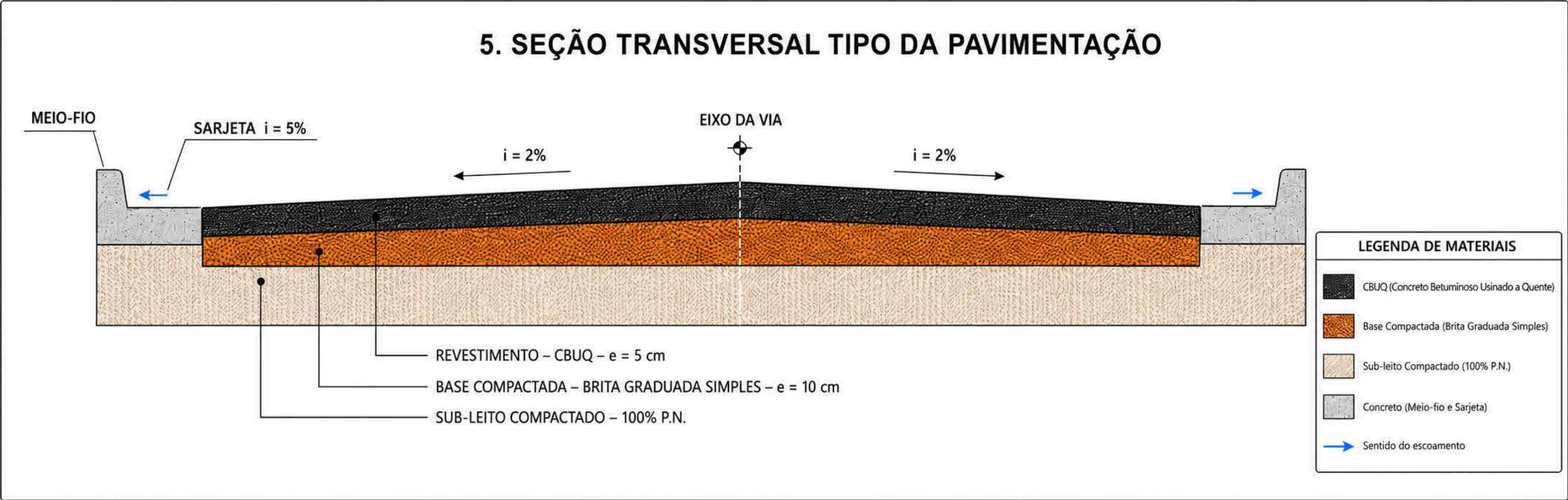
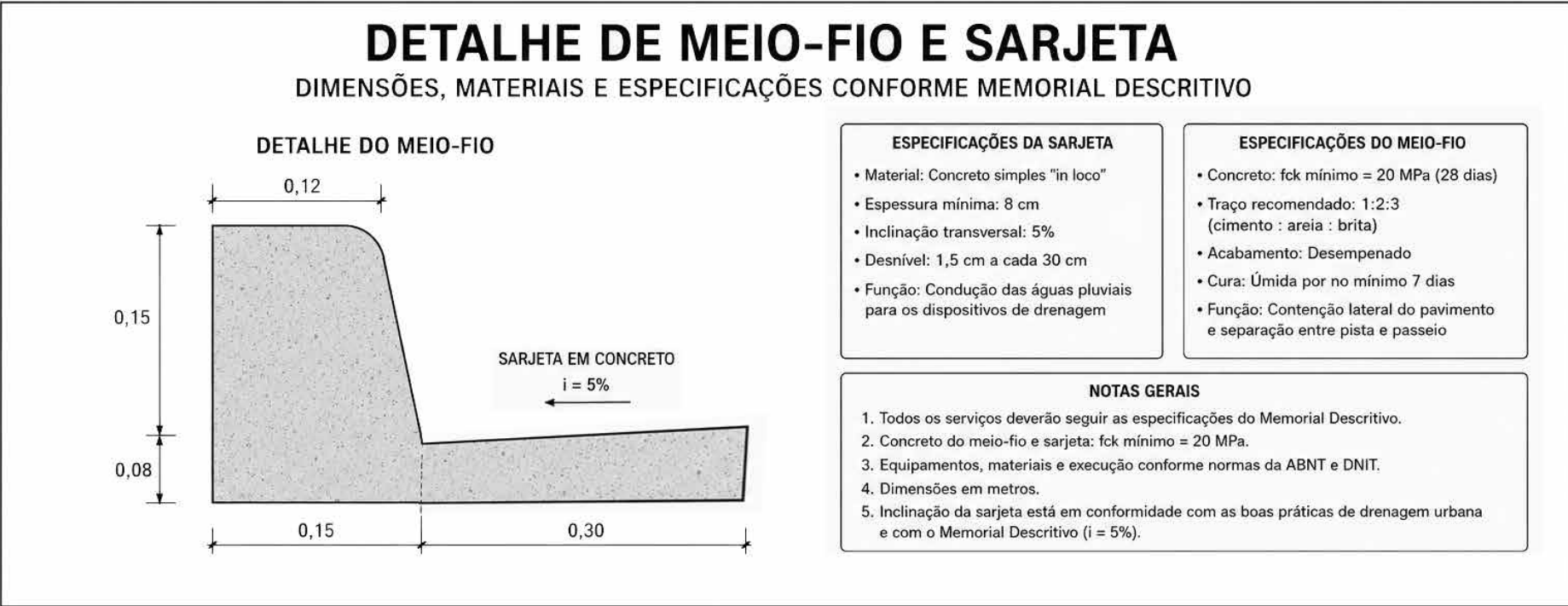
DATA: 11/05/2025 11:16:08 0100

Verifique em <https://validar.br.gov.br/>

Área Total Construída:	17894.00 m²
Folha:	A - 02

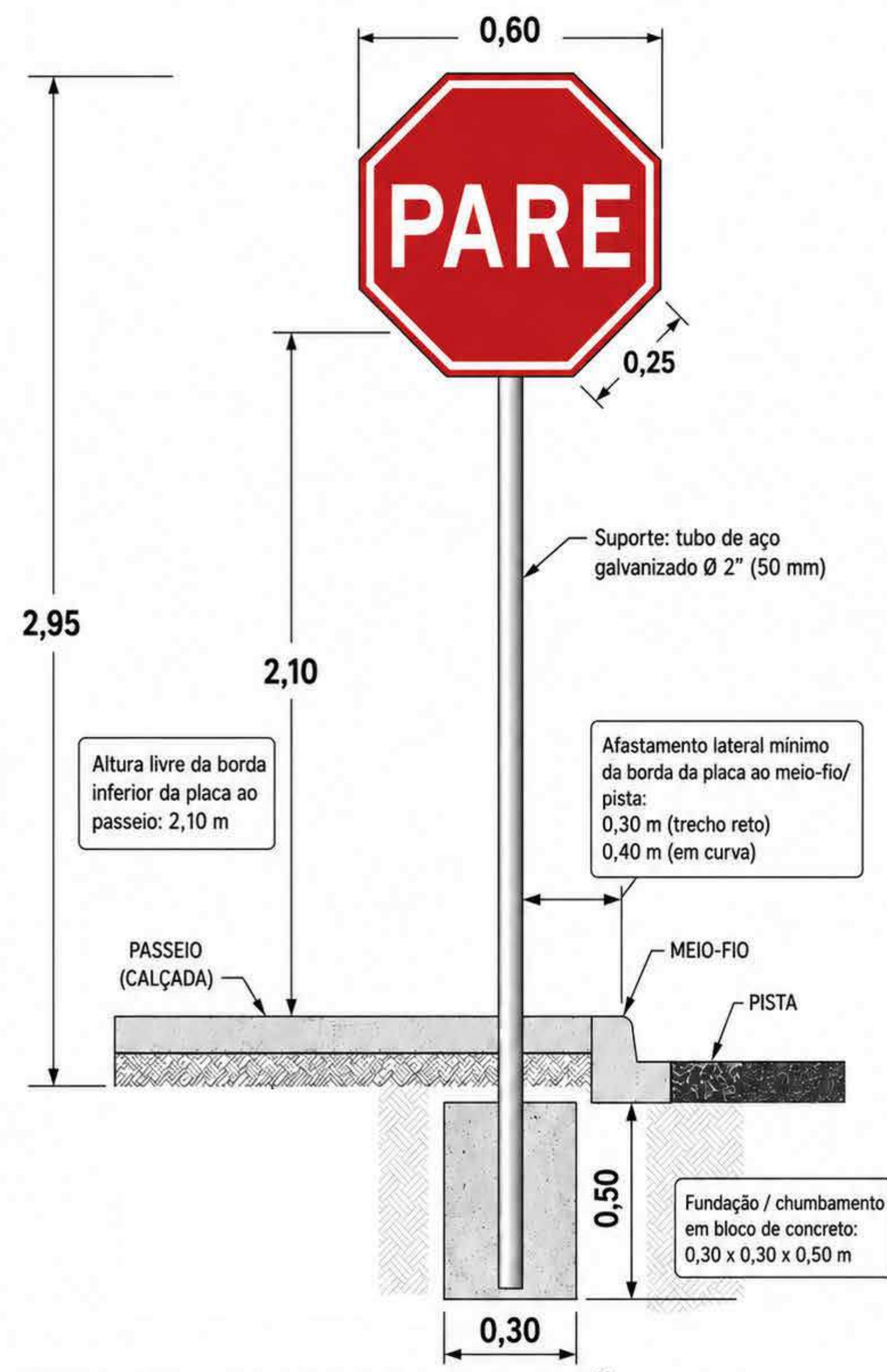


MAPA DE LOCALIZAÇÃO RUA MARIA OLIVEIRA



obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da obra:	SEÇÃO TRANSVERSAL RUA MARIA OLIVEIRA	
Resp. p/ Projeto:	gov.br documento assinado digitalmente RUAN CALHE DUARTE DE OLIVEIRA CAD: 11.000.000-1.110.000-0000 verifique em https://validar.it.gov.br/	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:
Área Total Construída:	17894.00 m²	
Folha:	A - 03	

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE (R-1) – VIA URBANA

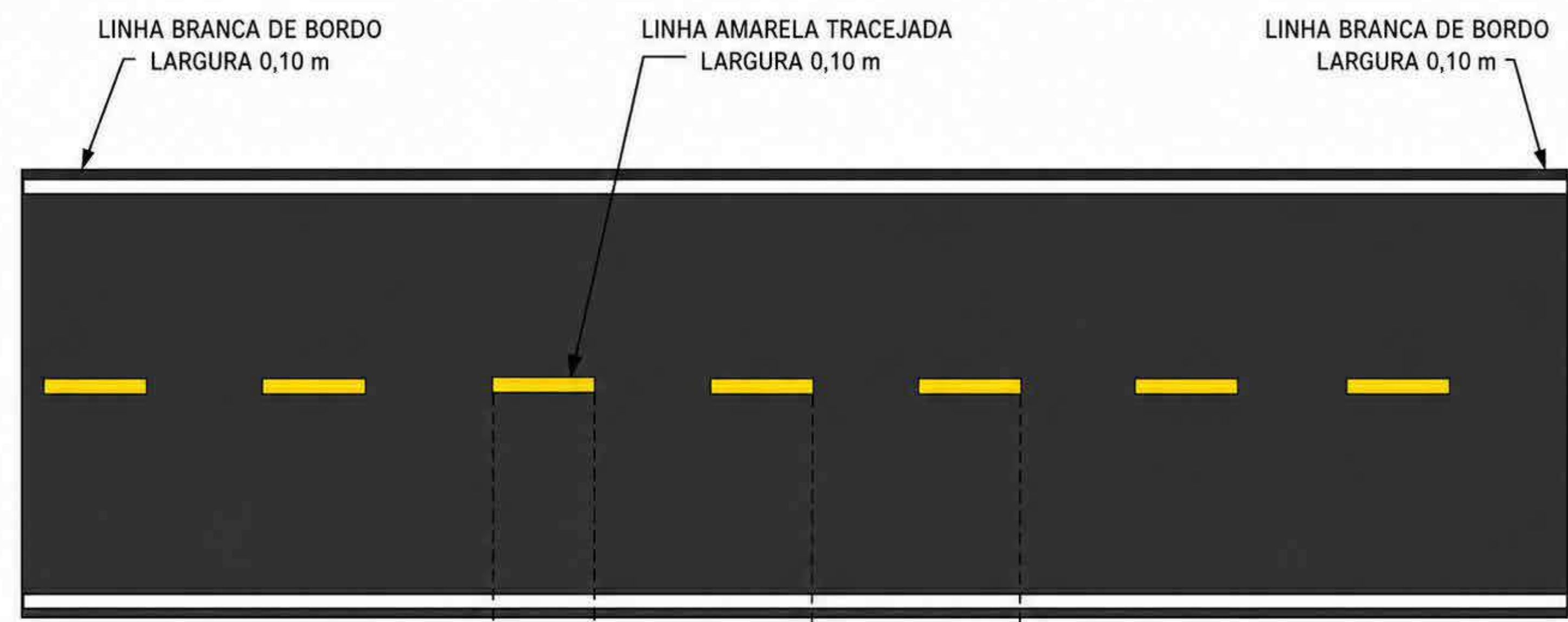


- NOTAS:**
1. Placa em chapa de aço galvanizado com película retrorrefletiva.
 2. Sinal R-1 – Parada obrigatória (PARE), conforme padrão brasileiro de sinalização vertical.
 3. Instalação em via urbana com altura livre entre 2,0 m e 2,5 m; adotado neste detalhe: 2,10 m.
 4. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados.
 5. Todas as dimensões em metros.

DETALHE – PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE (VIA URBANA)

Medidas em metros, salvo indicação em contrário.

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLANTA BAIXA



- LEGENDA / NOTAS**
- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
 - LINHAS BRANCAS DE BORDO
 - LARGURA: 0,10 m CADA

obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ		
Conteúdo da obra:	DETALHAMENTOS RUA MARIA OLIVEIRA		
Resp. p/ Projeto:	[Assinatura]		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
PROJETO:	ARQUITETURA		
Data:	10/2025	Arquivo:	

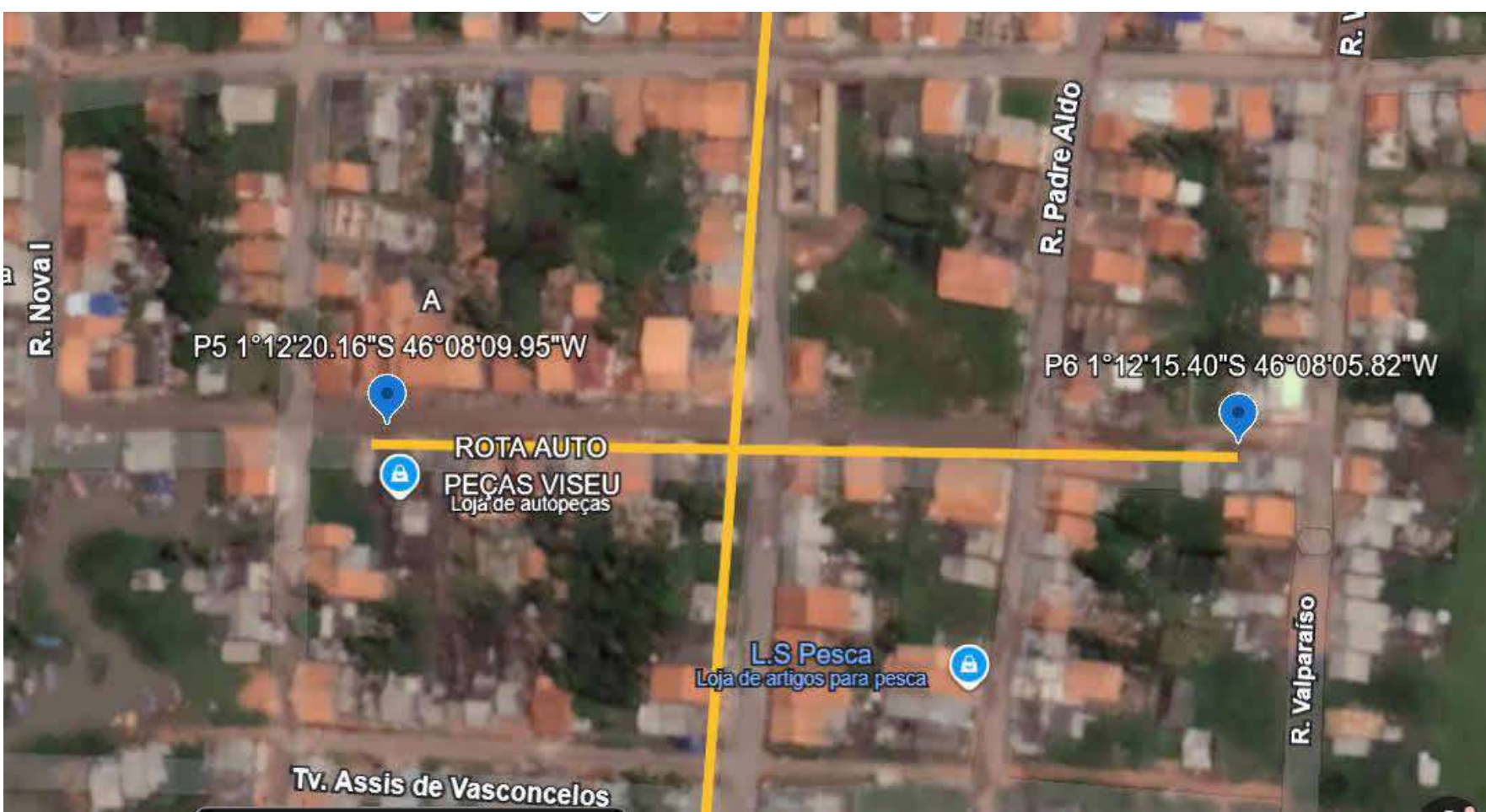
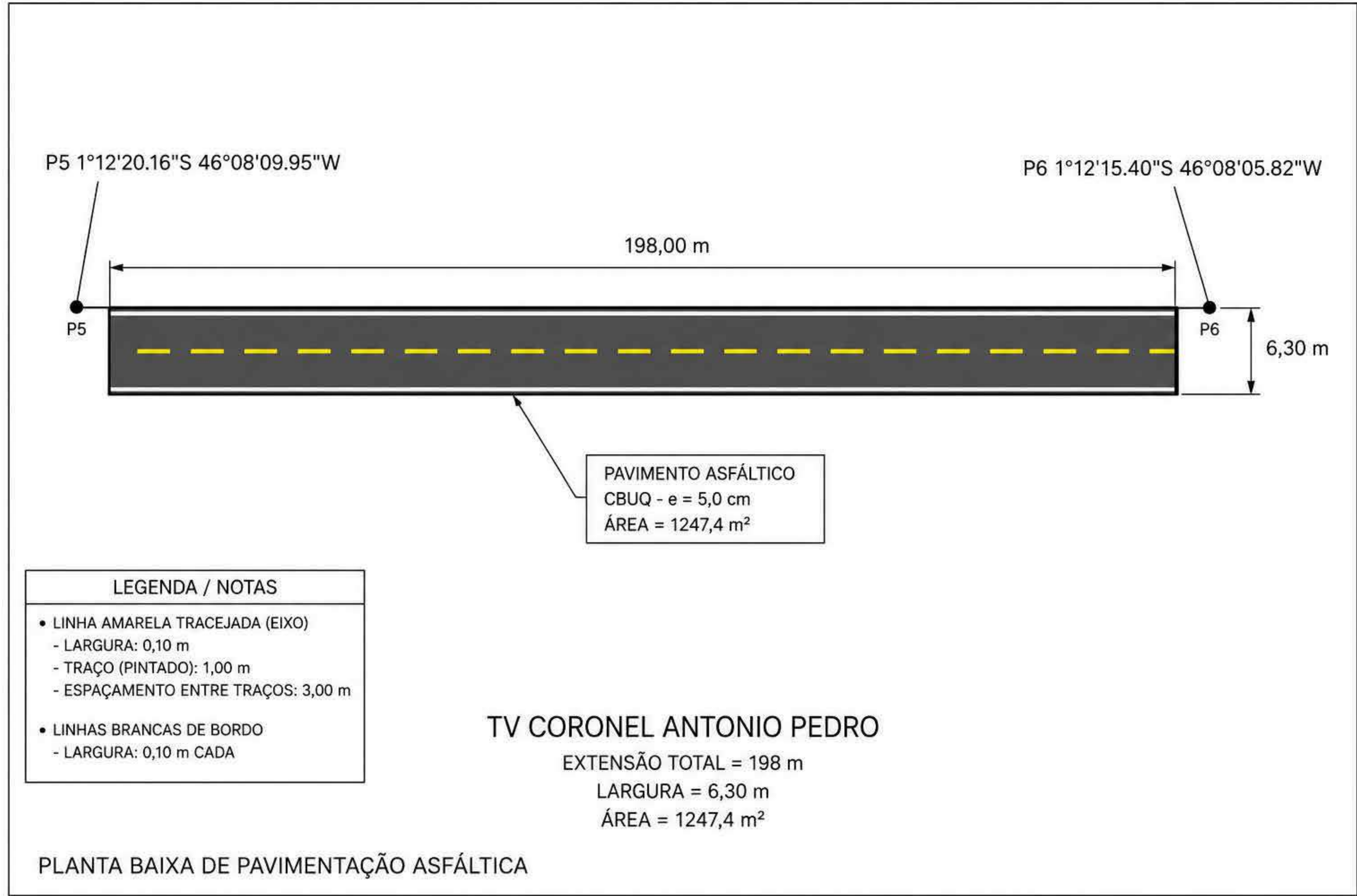


Documento assinado digitalmente
RUIAN CALHEIROS DUARTE DE OLIVEIRA
Data: 11/05/2025 11:25:49-0300
Verifique em https://validar16.gov.br

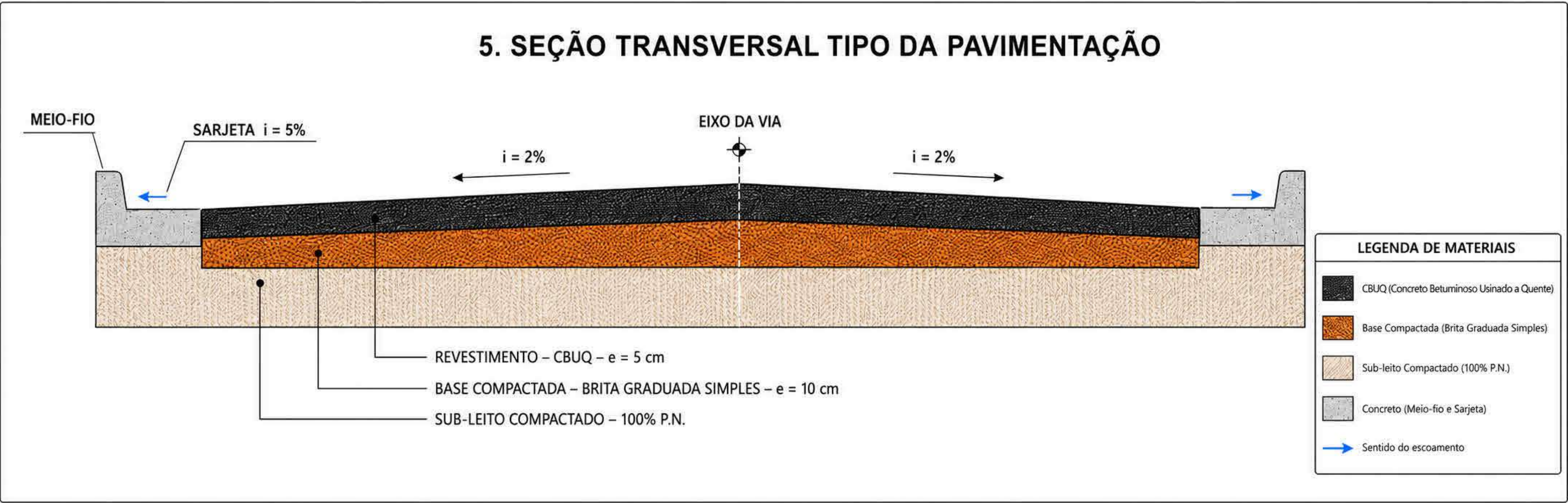
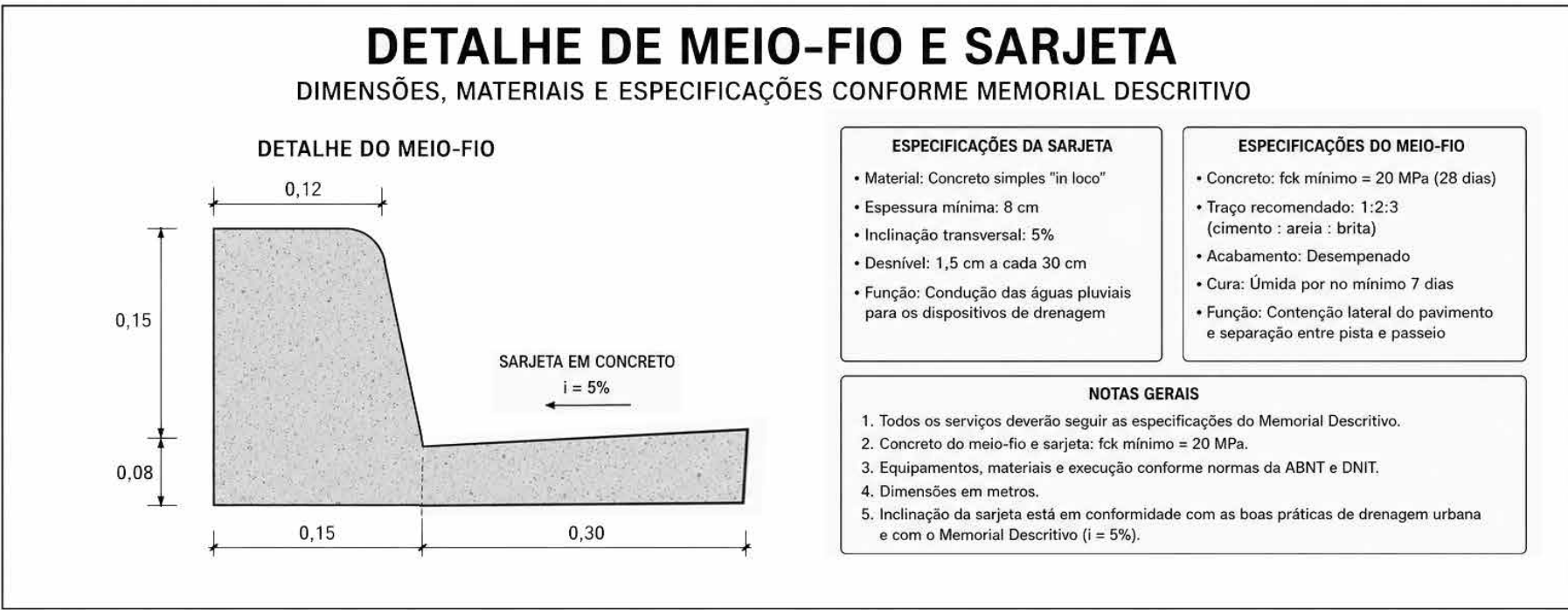


VISEU PARA

Área Total Construída:	17894.00 m²
Folha:	A - 04

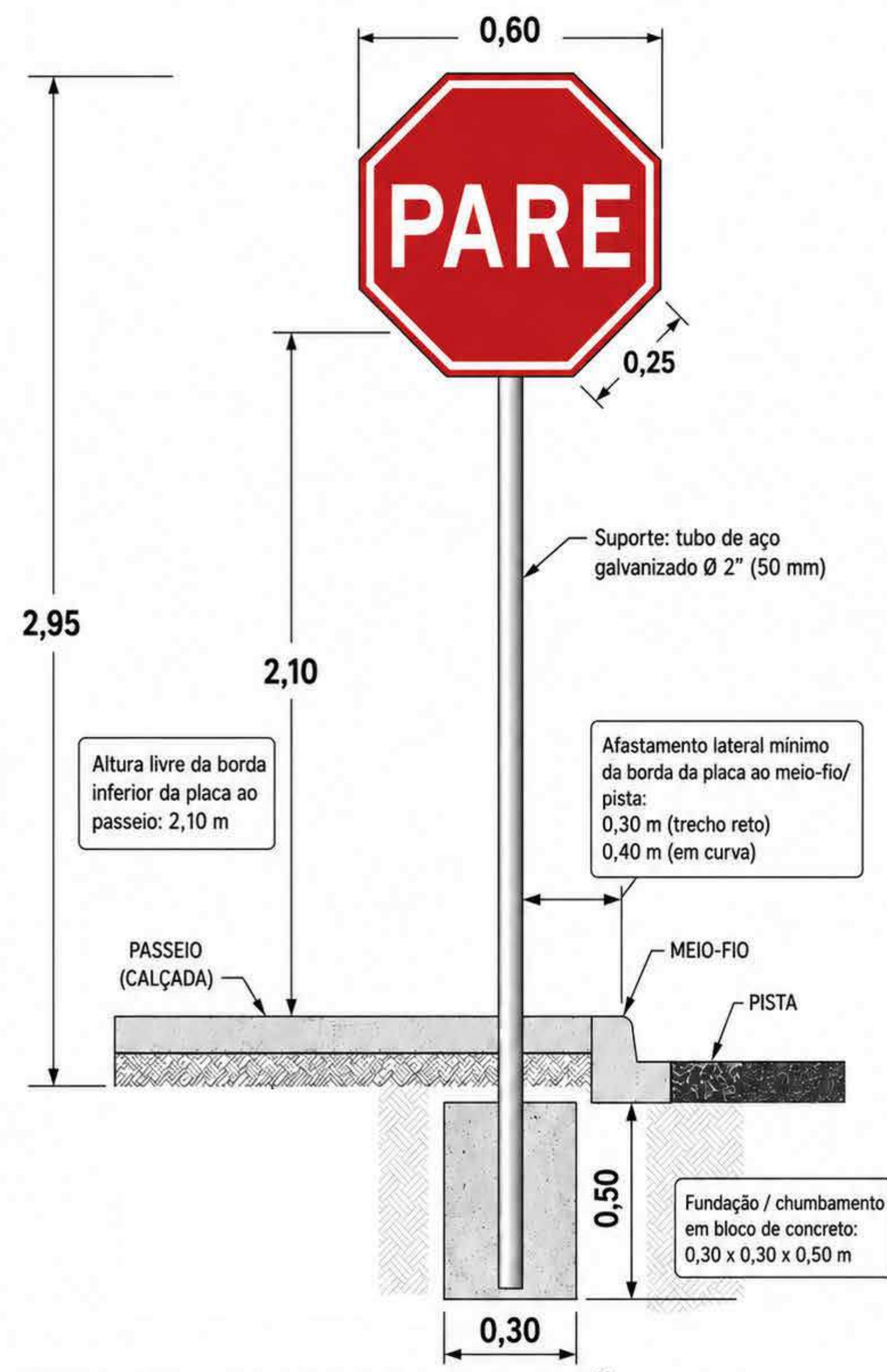


MAPA DE LOCALIZAÇÃO TV CORONEL ANTONIO PEDRO



obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da	SEÇÃO TRANSVERSAL TV CORONEL ANTONIO PEDRO	
Documento assinado digitalmente RUIAN CALHEI DIANTE DE OLIVEIRA Data: 11/05/2025 13:22:08 0100 Verifique em https://validar.br.gov.br/		
Resp. p/ Projeto		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:
Área Total Construída:		17894.00 m²
Folha:		A - 05

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE (R-1) – VIA URBANA

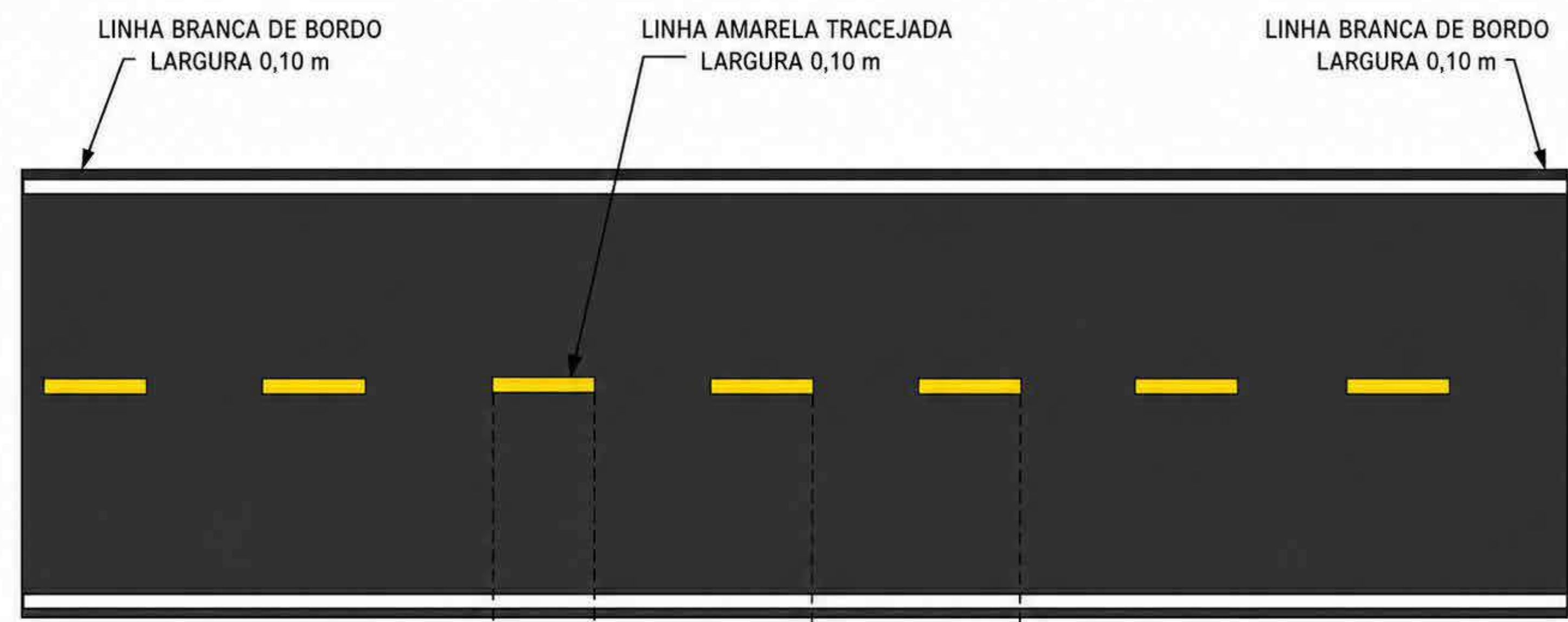


- NOTAS:**
1. Placa em chapa de aço galvanizado com película retrorrefletiva.
 2. Sinal R-1 – Parada obrigatória (PARE), conforme padrão brasileiro de sinalização vertical.
 3. Instalação em via urbana com altura livre entre 2,0 m e 2,5 m; adotado neste detalhe: 2,10 m.
 4. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados.
 5. Todas as dimensões em metros.

DETALHE – PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE (VIA URBANA)

Medidas em metros, salvo indicação em contrário.

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLANTA BAIXA

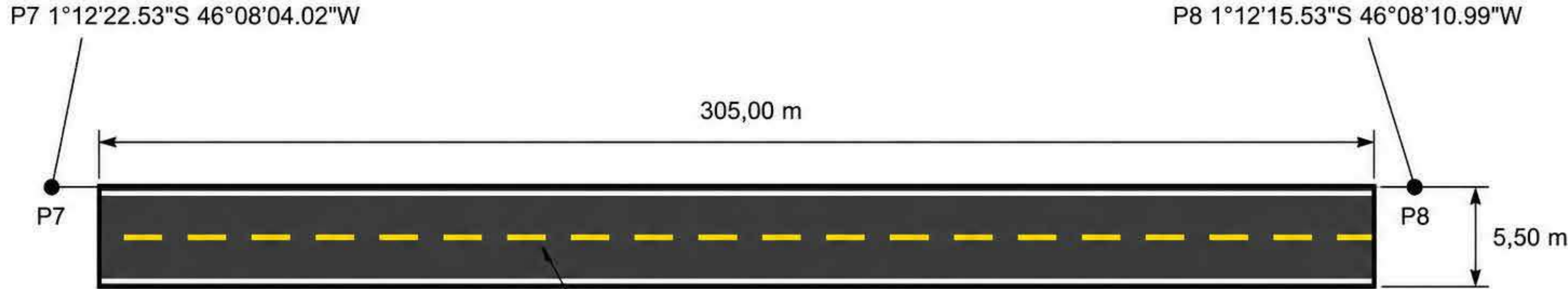
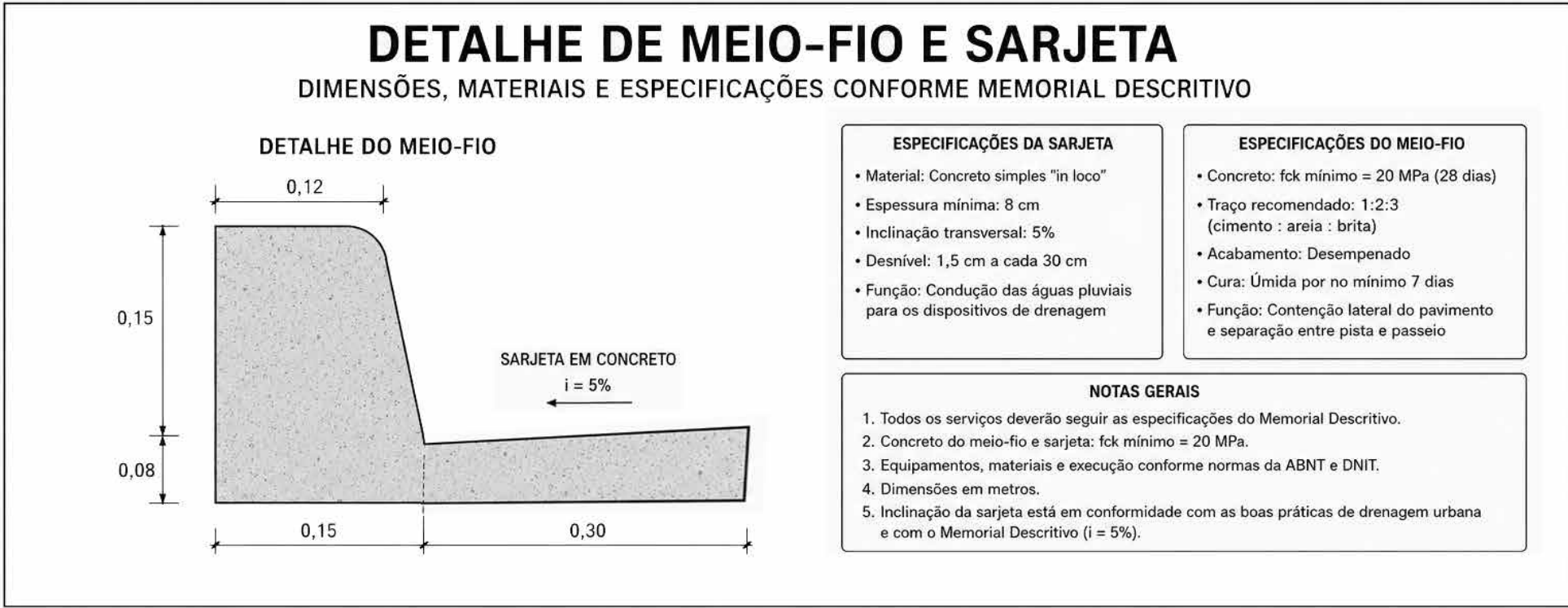


- LEGENDA / NOTAS**
- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
 - LINHAS BRANCAS DE BORDO
 - LARGURA: 0,10 m CADA

obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da obra:	DETALHAMENTOS TV CORONEL ANTONIO PEDRO	
Resp. p/ Projeto:	RUIAN CALHE DUARTE DE OLIVEIRA documento assinado digitalmente data: 11/05/2024 11:23:20 -0300 Verifique em https://validar.br.gov.br/	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:
Área Total Construída:	17894.00 m²	
Folha:	A - 06	



MAPA DE LOCALIZAÇÃO PASSAGEM DAS FLORES



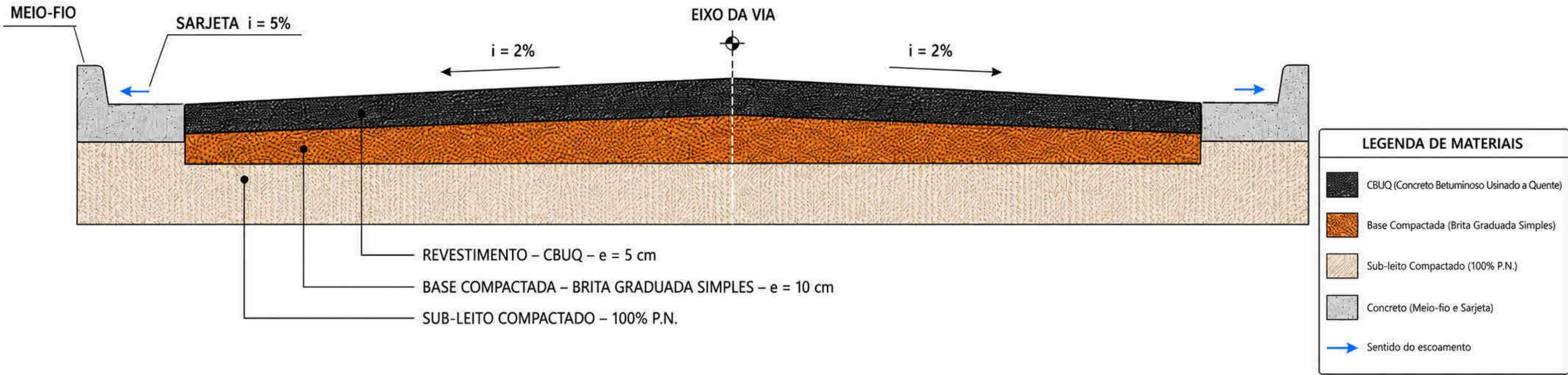
PAVIMENTO ASFÁLTICO
CBUQ - e = 5,0 cm
ÁREA = 1677,50 m²

LEGENDA / NOTAS
• LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO) - LARGURA: 0,10 m - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
• LINHAS BRANCAS DE BORDO - LARGURA: 0,10 m CADA

PASSAGEM DAS FLORES
EXTENSÃO TOTAL = 305 m
LARGURA = 5,50 m
ÁREA = 1677,50 m²

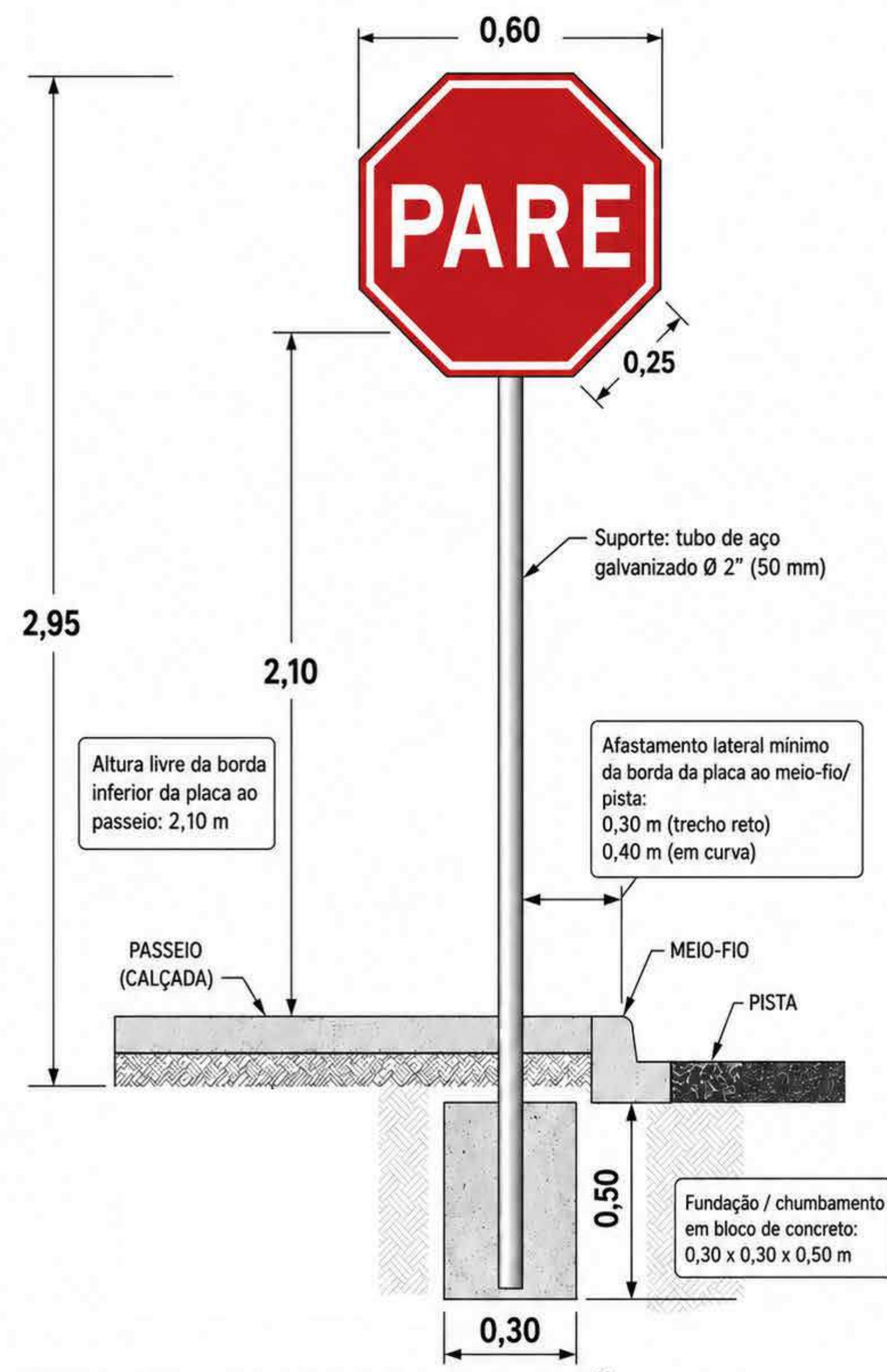
PLANTA BAIXA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

5. SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DA PAVIMENTAÇÃO



obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da obra:	SEÇÃO TRANSVERSAL PASSAGEM DAS FLORES	
Resp. pl Projeto:	RUIAN CALHEI DUARTE DE OLIVEIRA documento assinado digitalmente data: 11/05/2025 11:25:48 0100 verifique em https://validar.dig.br	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:
Área Total Construída:	17894.00 m ²	
Folha:	A - 07	

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE (R-1) – VIA URBANA

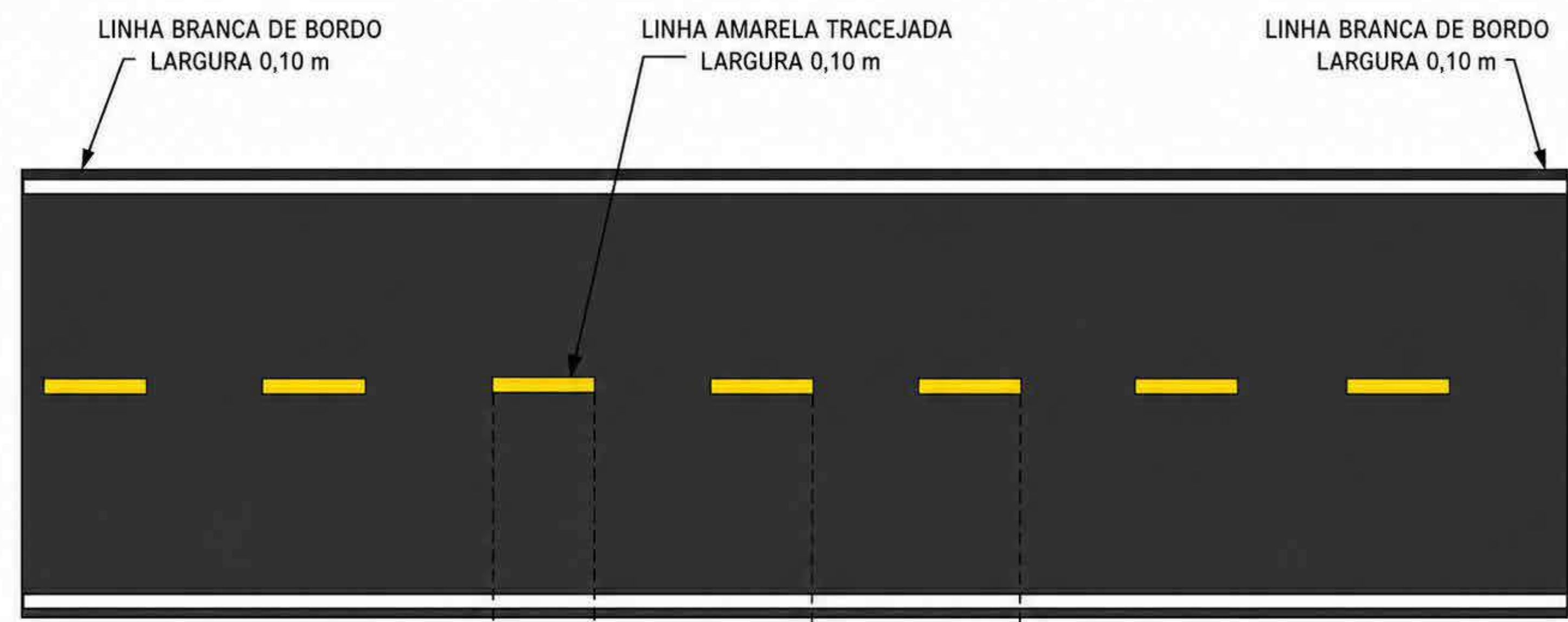


- NOTAS:**
1. Placa em chapa de aço galvanizado com película retrorrefletiva.
 2. Sinal R-1 – Parada obrigatória (PARE), conforme padrão brasileiro de sinalização vertical.
 3. Instalação em via urbana com altura livre entre 2,0 m e 2,5 m; adotado neste detalhe: 2,10 m.
 4. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados.
 5. Todas as dimensões em metros.

DETALHE – PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE (VIA URBANA)

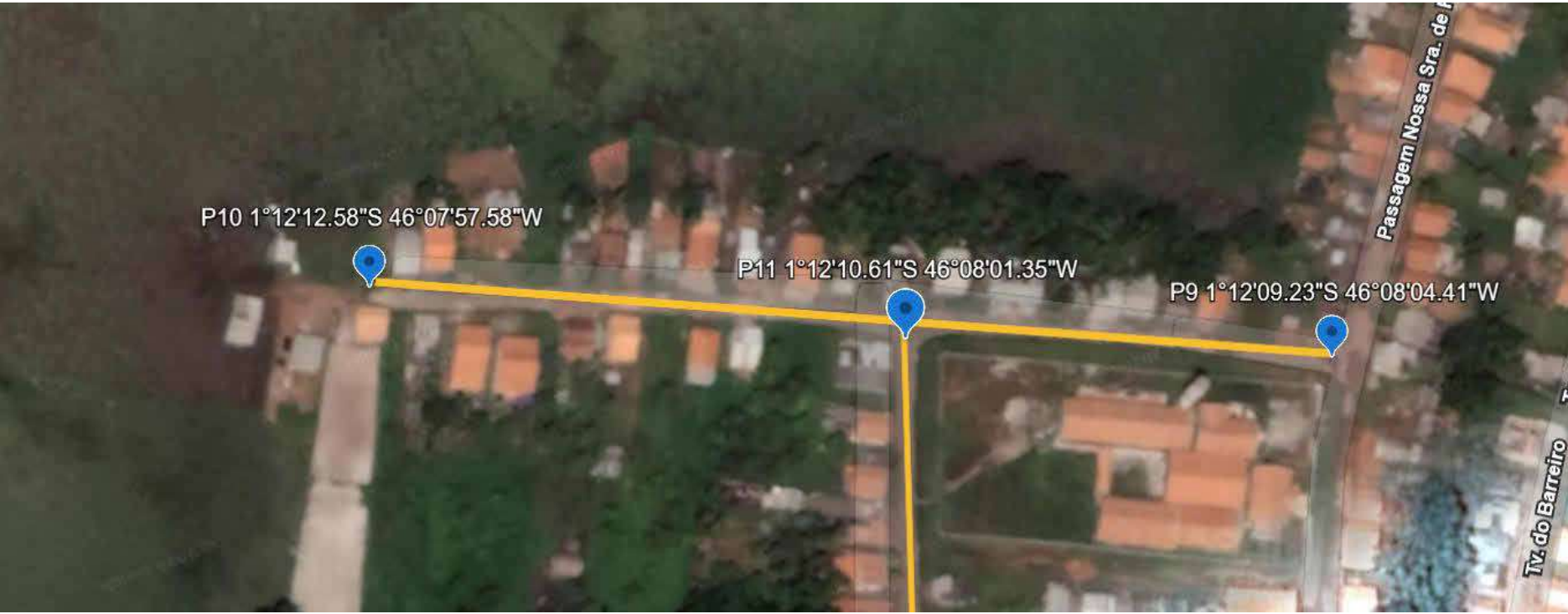
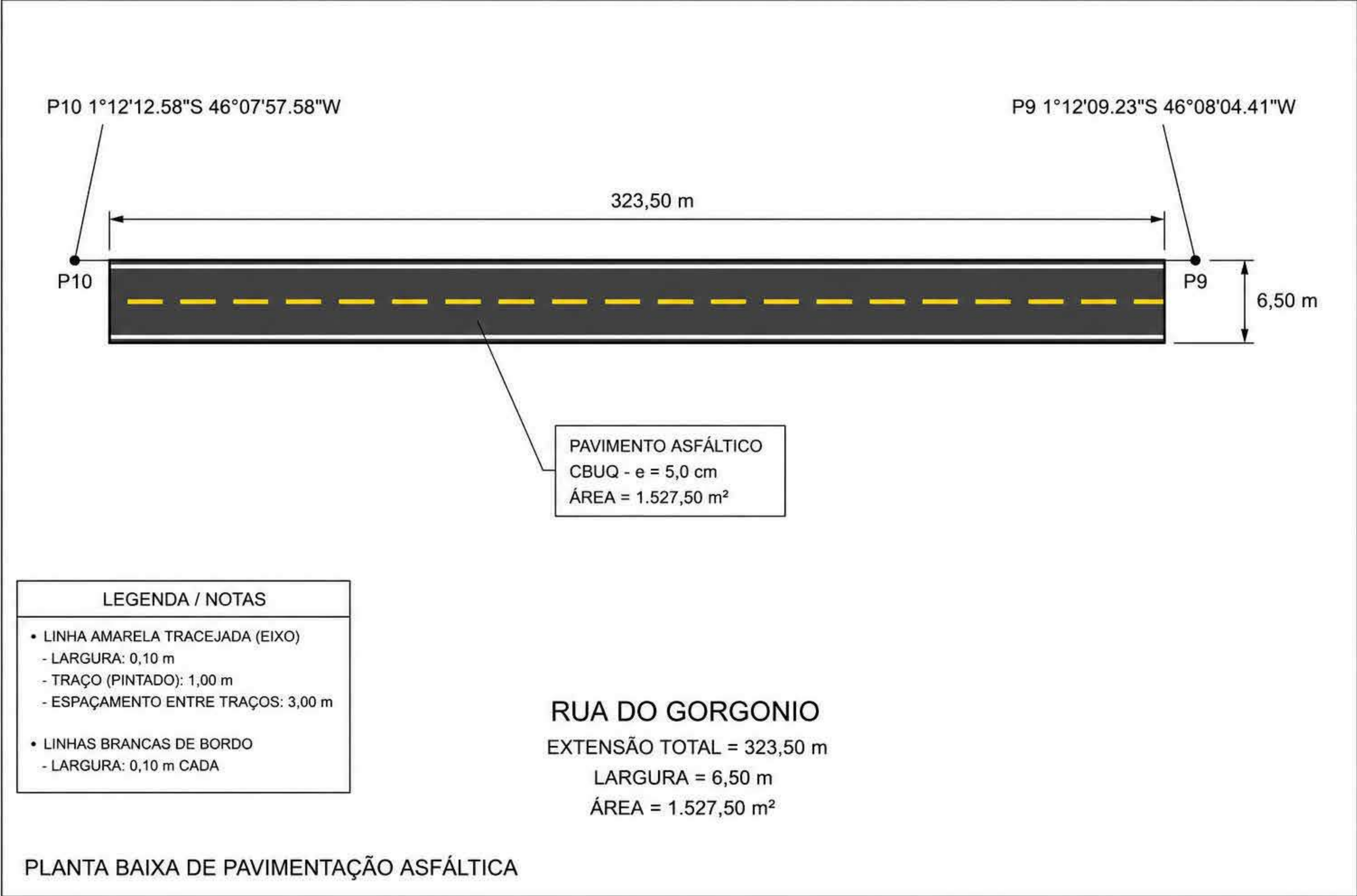
Medidas em metros, salvo indicação em contrário.

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLANTA BAIXA

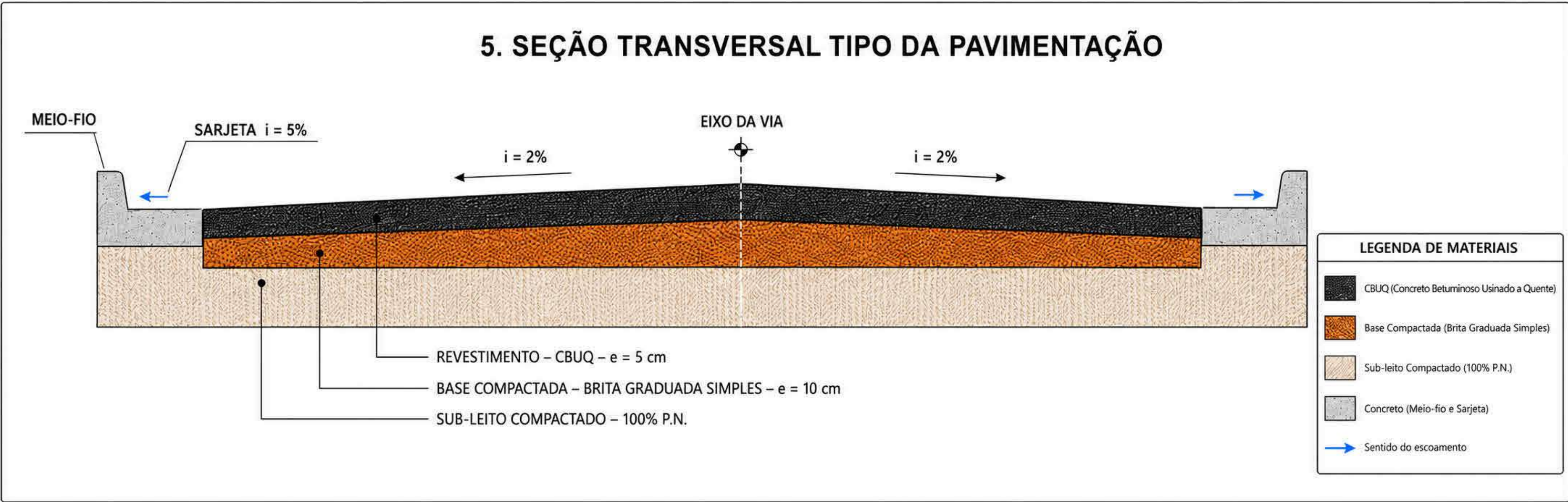
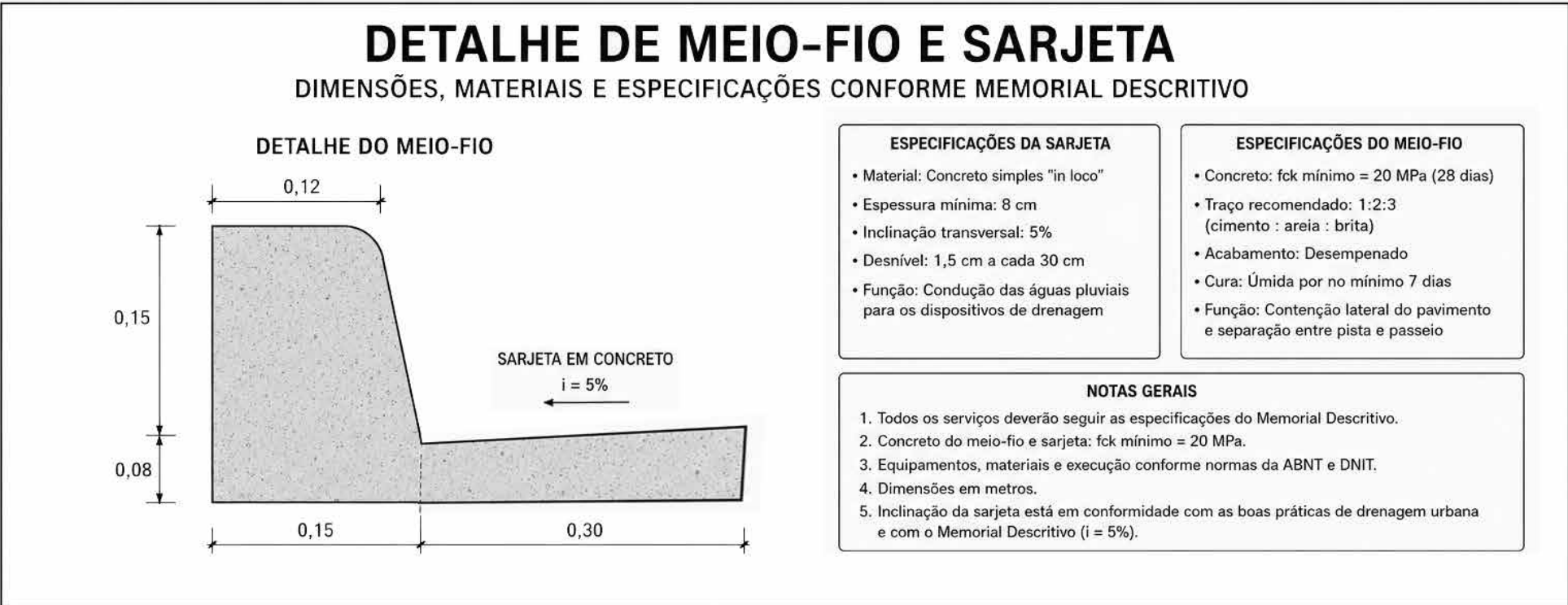


- LEGENDA / NOTAS**
- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
 - LINHAS BRANCAS DE BORDO
 - LARGURA: 0,10 m CADA

obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da obra:	DETALHAMENTOS PASSAGEM DAS FLORES	
Resp. p/ Projeto:	RUA CALDE DUARTE DE OLIVEIRA Data: 13/02/2025, 15:27:00 (GMT-03:00) Verifique em https://validar.sib.gov.br/	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:
Área Total Construída:	17894.00 m²	
Folha:	A - 08	



MAPA DE LOCALIZAÇÃO RUA DO GORGONIO



obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da	SEÇÃO TRANSVERSAL RUA DO GORGONIO	
Documento assinado digitalmente RUIAN CALHEI DUARTE DE OLIVEIRA Data: 10/03/2025 11:05:05 Verifique em https://validar.it.gov.br		
Resp. p/ Projeto		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:

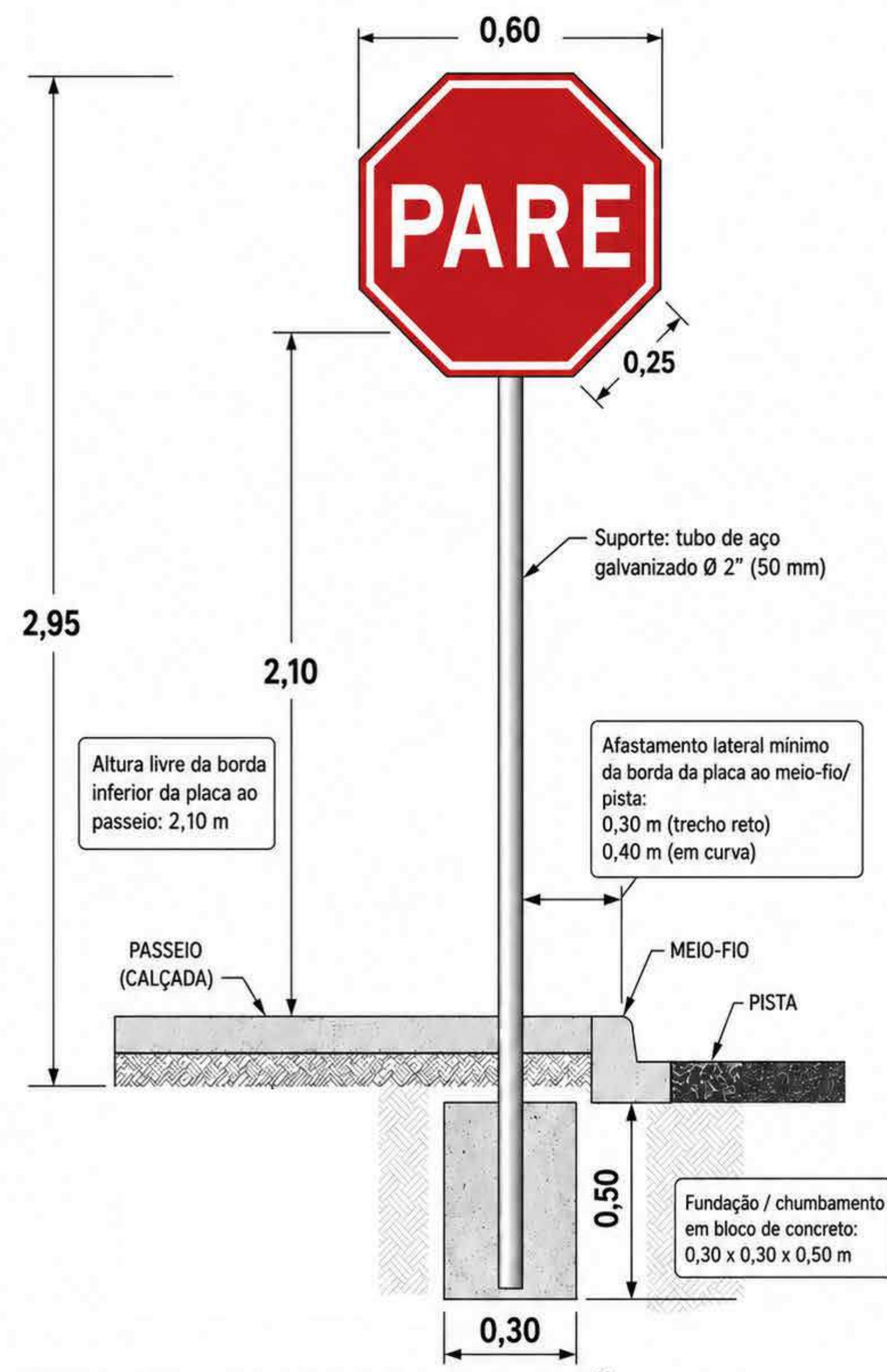
Área Total Construída:

17894.00 m²

Folha:

A - 09

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE (R-1) – VIA URBANA

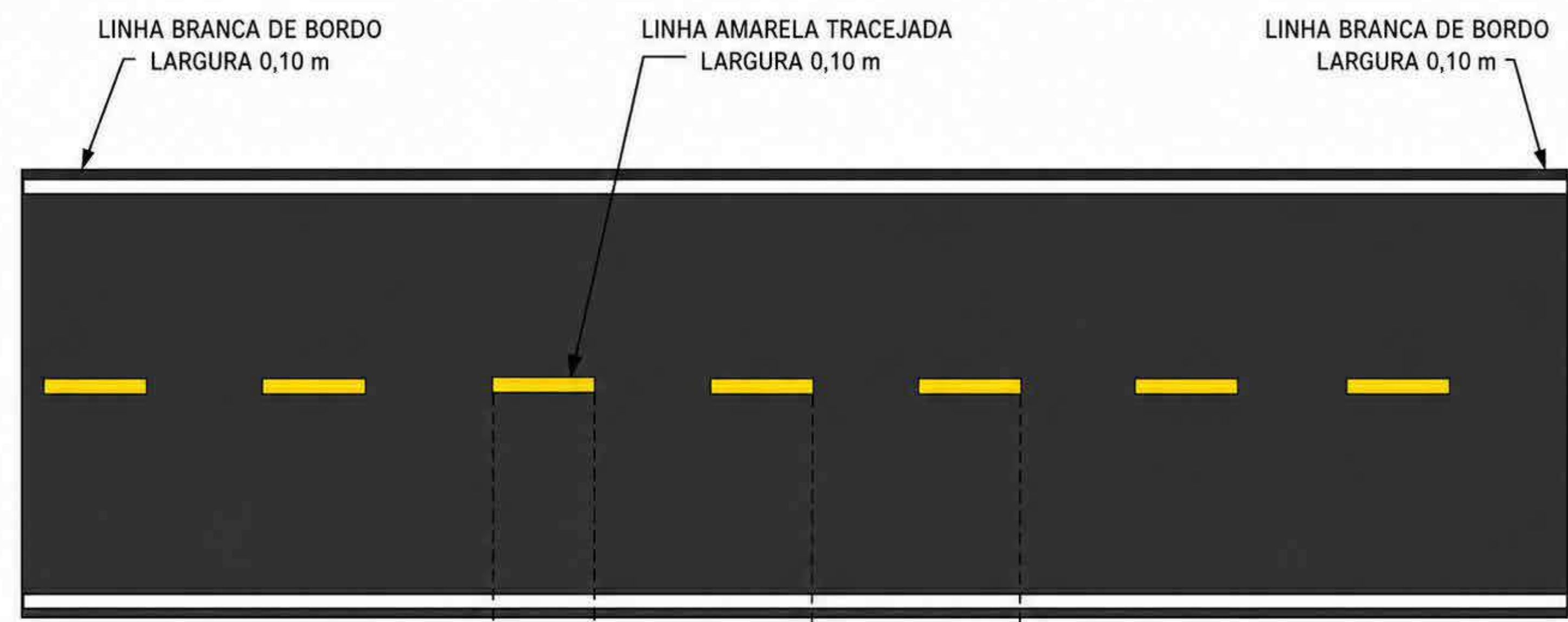


- NOTAS:**
1. Placa em chapa de aço galvanizado com película retrorrefletiva.
 2. Sinal R-1 – Parada obrigatória (PARE), conforme padrão brasileiro de sinalização vertical.
 3. Instalação em via urbana com altura livre entre 2,0 m e 2,5 m; adotado neste detalhe: 2,10 m.
 4. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados.
 5. Todas as dimensões em metros.

DETALHE – PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE (VIA URBANA)

Medidas em metros, salvo indicação em contrário.

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLANTA BAIXA



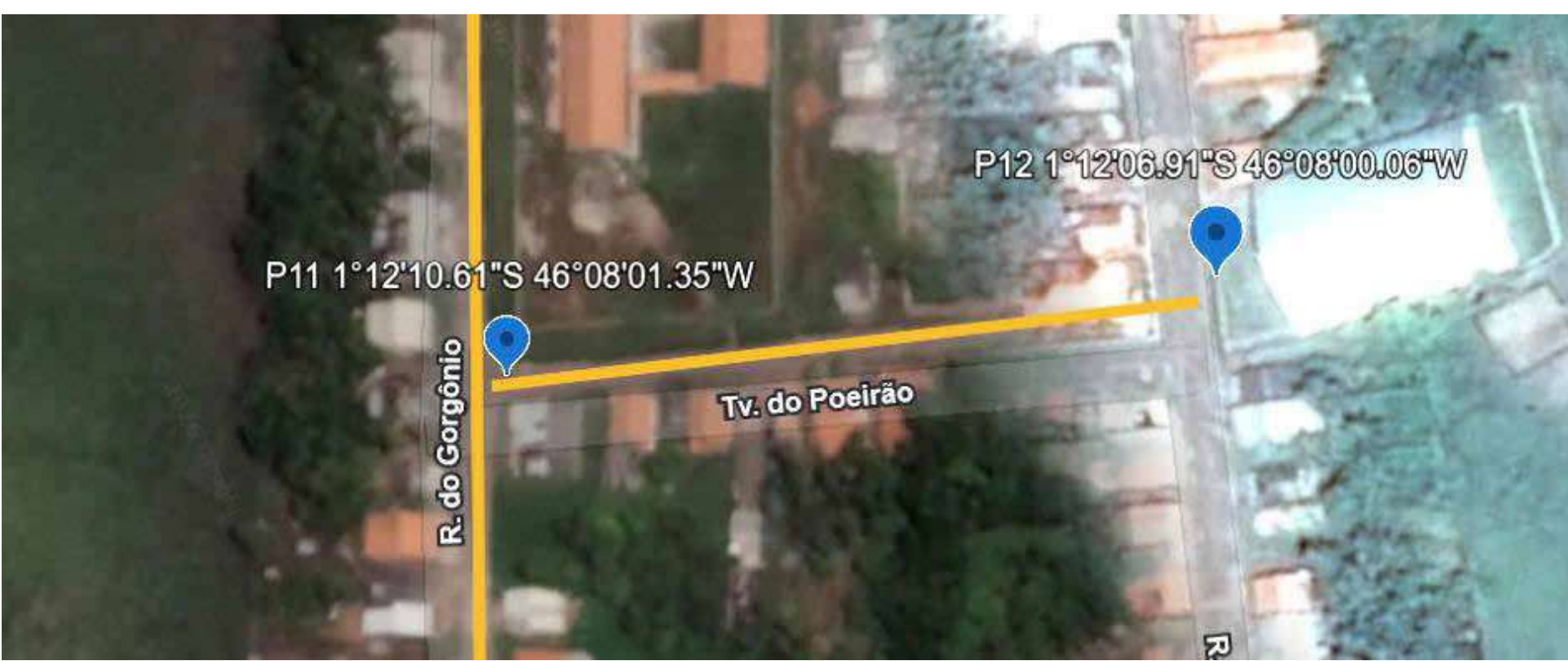
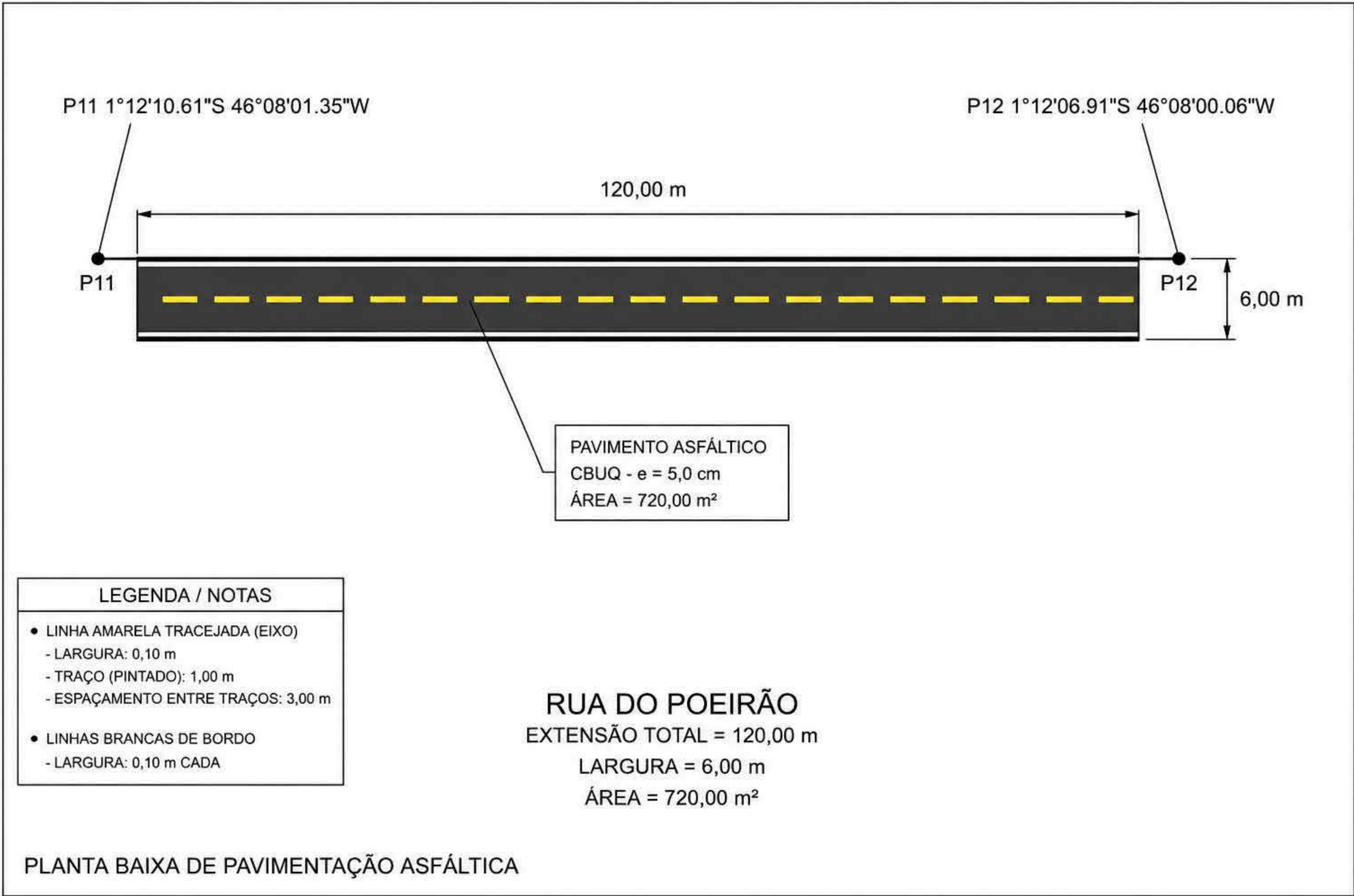
- LEGENDA / NOTAS**
- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
 - LINHAS BRANCAS DE BORDO
 - LARGURA: 0,10 m CADA

obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da obra:	DETALHAMENTOS RUA DO GORGONIO	
Resp. p/ Projeto:	RUIAN CALERE DUARTE DE OLIVEIRA Data: 11/05/2025 11:00:25 0.000 Verificar em https://validar.dig.gov.br/	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:

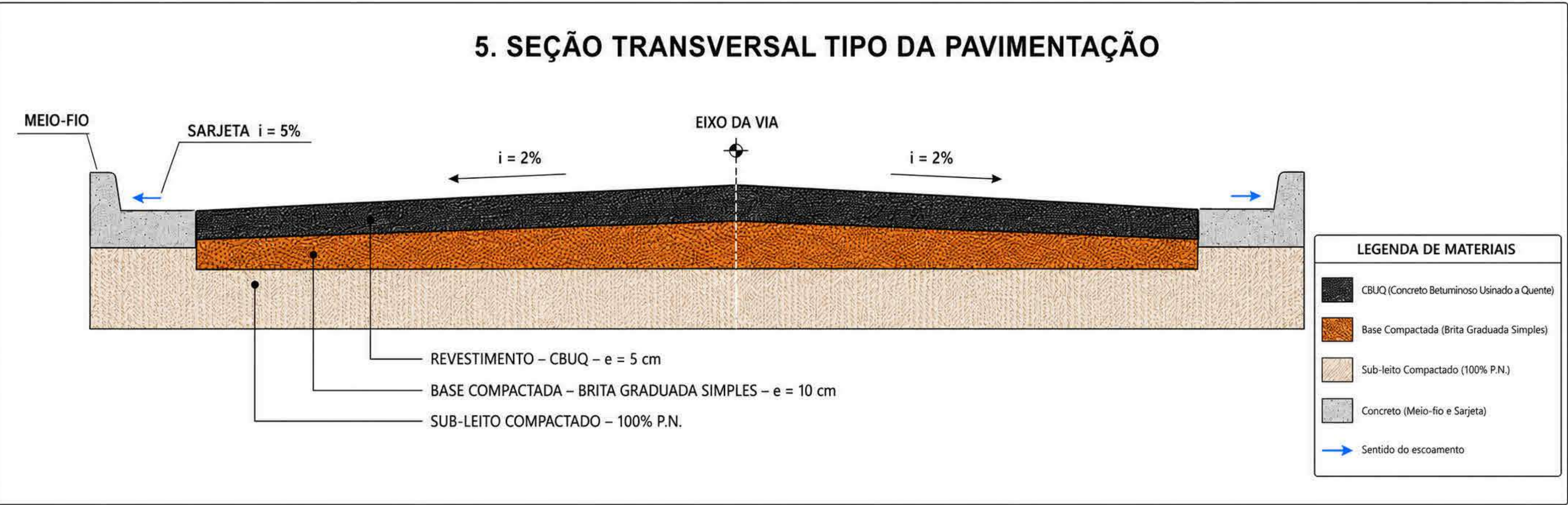
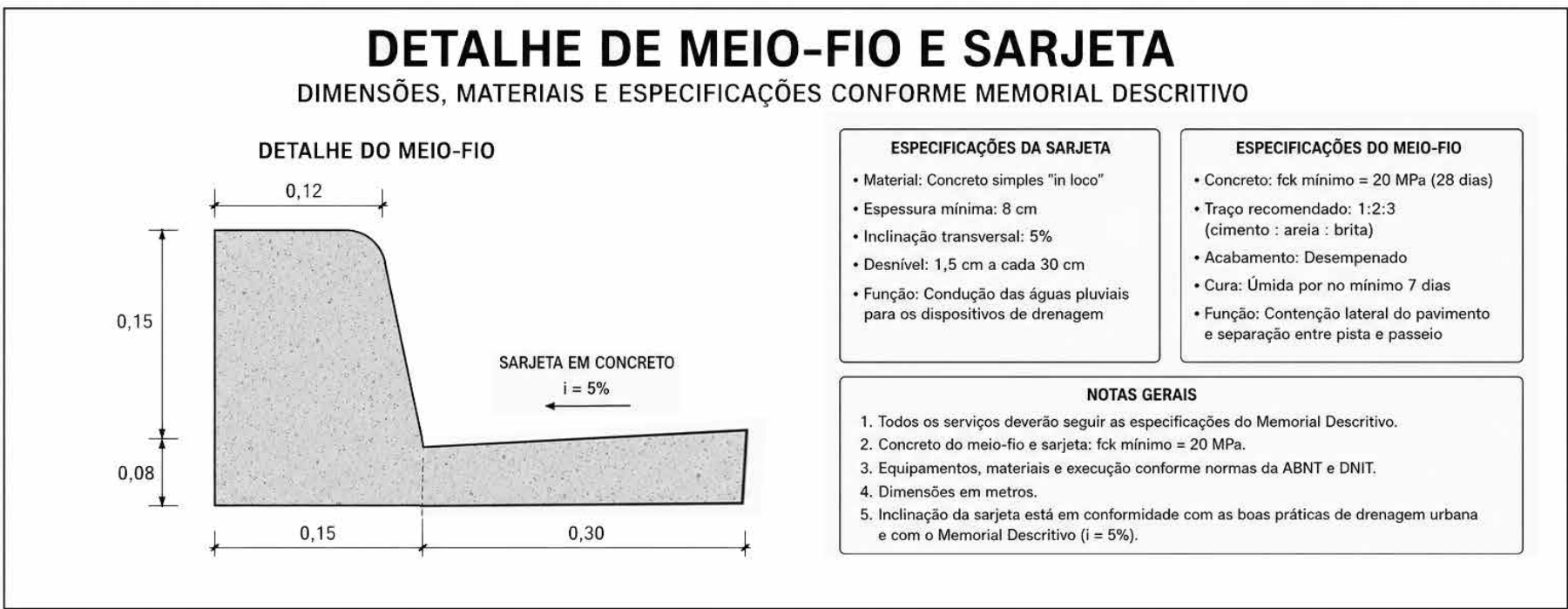


Área Total Construída: 17894.00 m²

Folha: A - 10

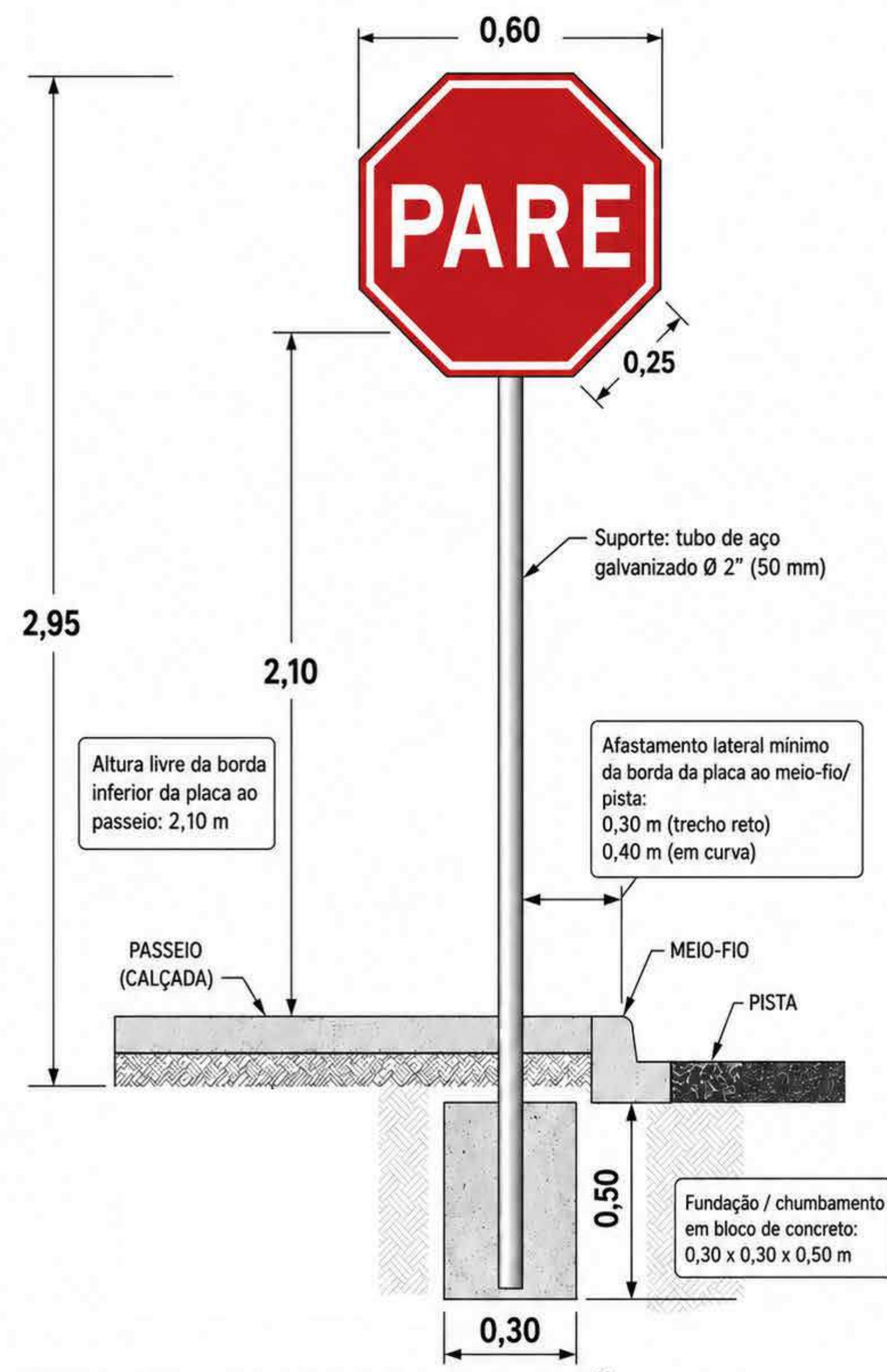


MAPA DE LOCALIZAÇÃO RUA DO POEIRÃO



obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da obra:	SEÇÃO TRANSVERSAL RUA DO POEIRÃO	
Resp. p/ Projeto:		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:
Área Total Construída:	17894.00 m²	
Folha:	A - 11	

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE (R-1) – VIA URBANA

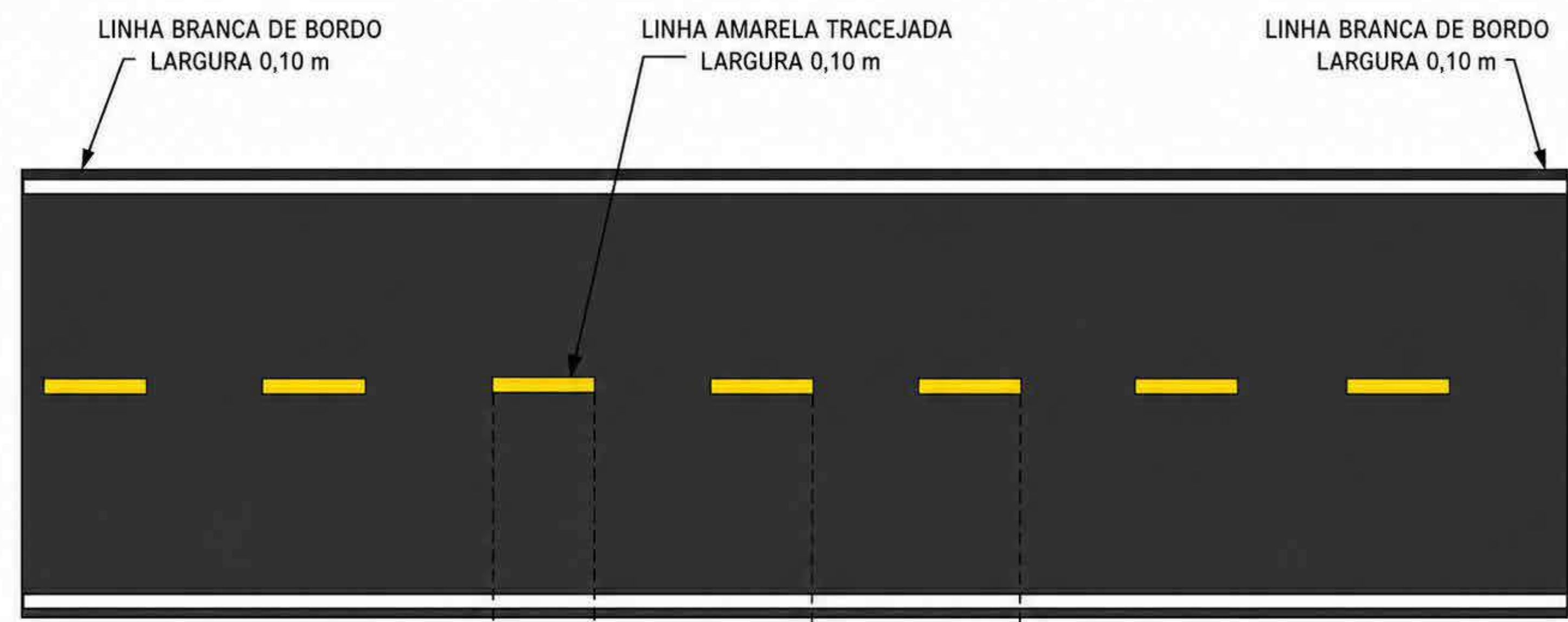


- NOTAS:**
1. Placa em chapa de aço galvanizado com película retrorrefletiva.
 2. Sinal R-1 – Parada obrigatória (PARE), conforme padrão brasileiro de sinalização vertical.
 3. Instalação em via urbana com altura livre entre 2,0 m e 2,5 m; adotado neste detalhe: 2,10 m.
 4. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados.
 5. Todas as dimensões em metros.

DETALHE – PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE (VIA URBANA)

Medidas em metros, salvo indicação em contrário.

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLANTA BAIXA



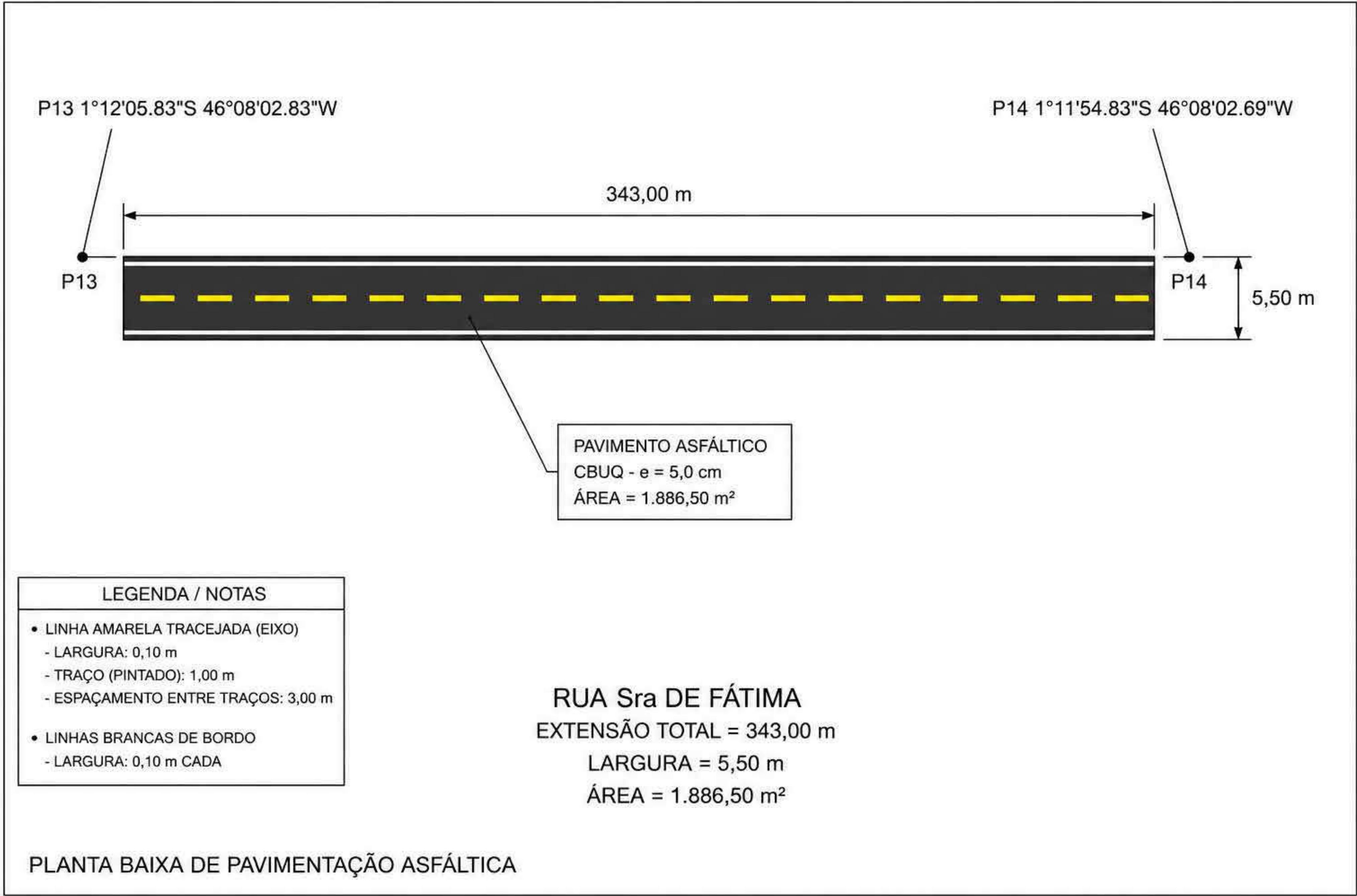
- LEGENDA / NOTAS**
- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
 - LINHAS BRANCAS DE BORDO
 - LARGURA: 0,10 m CADA

obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da obra:	DETALHAMENTOS RUA DO POEIRÃO	
Resp. p/ Projeto:	RUIAN CALHEI DUARTE DE OLIVEIRA E-mail: 11/05/2026 11:32:19 0100 Verifique em: https://publicar.ri.gov.br/	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:

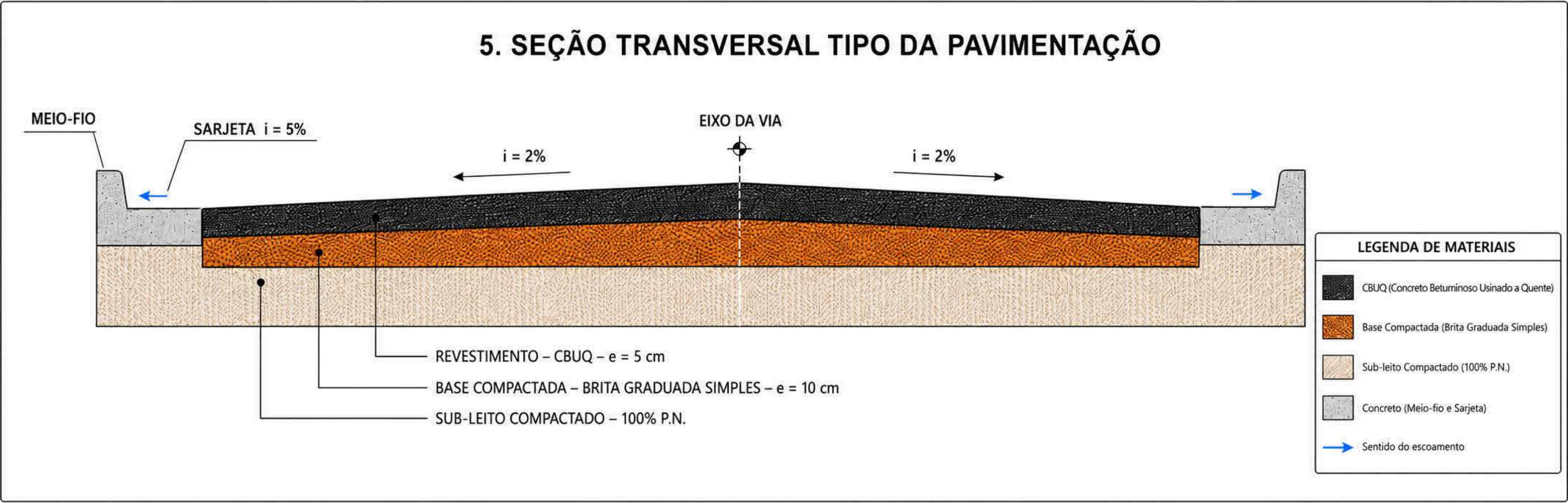
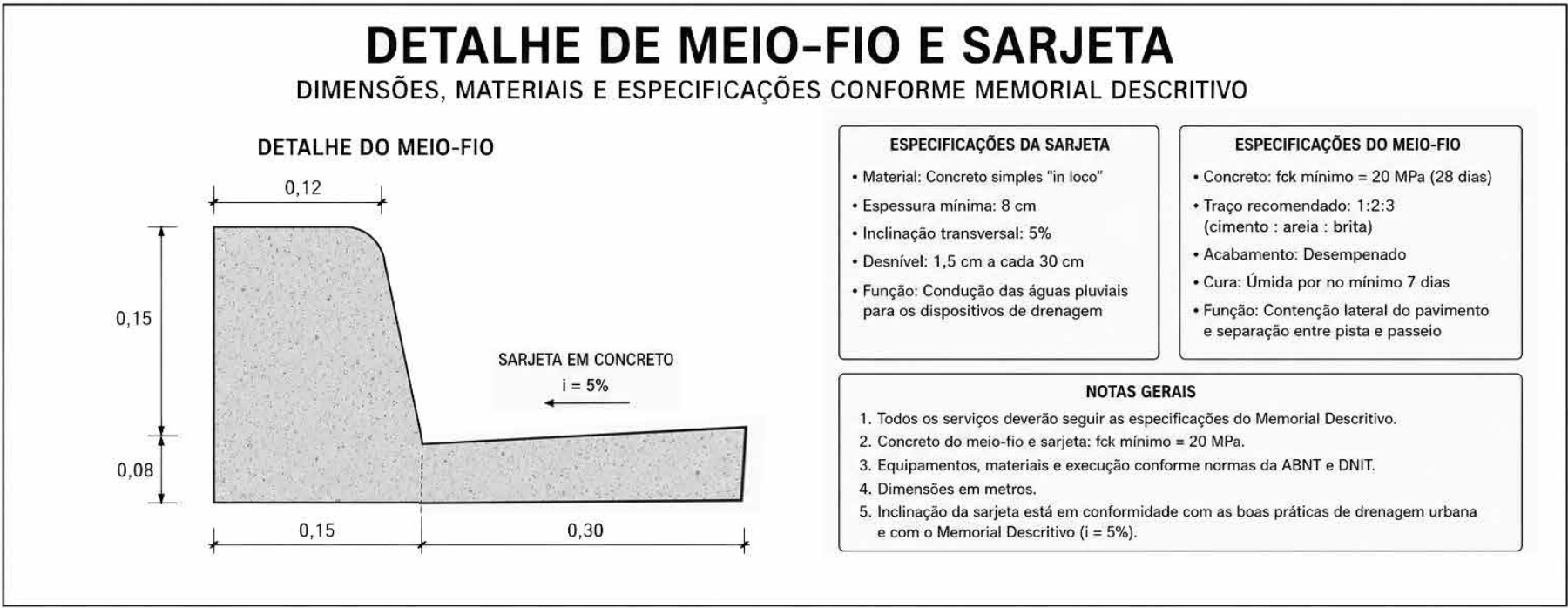


VISEU PARA

Área Total Construída:	17894.00 m²
Folha:	A - 12

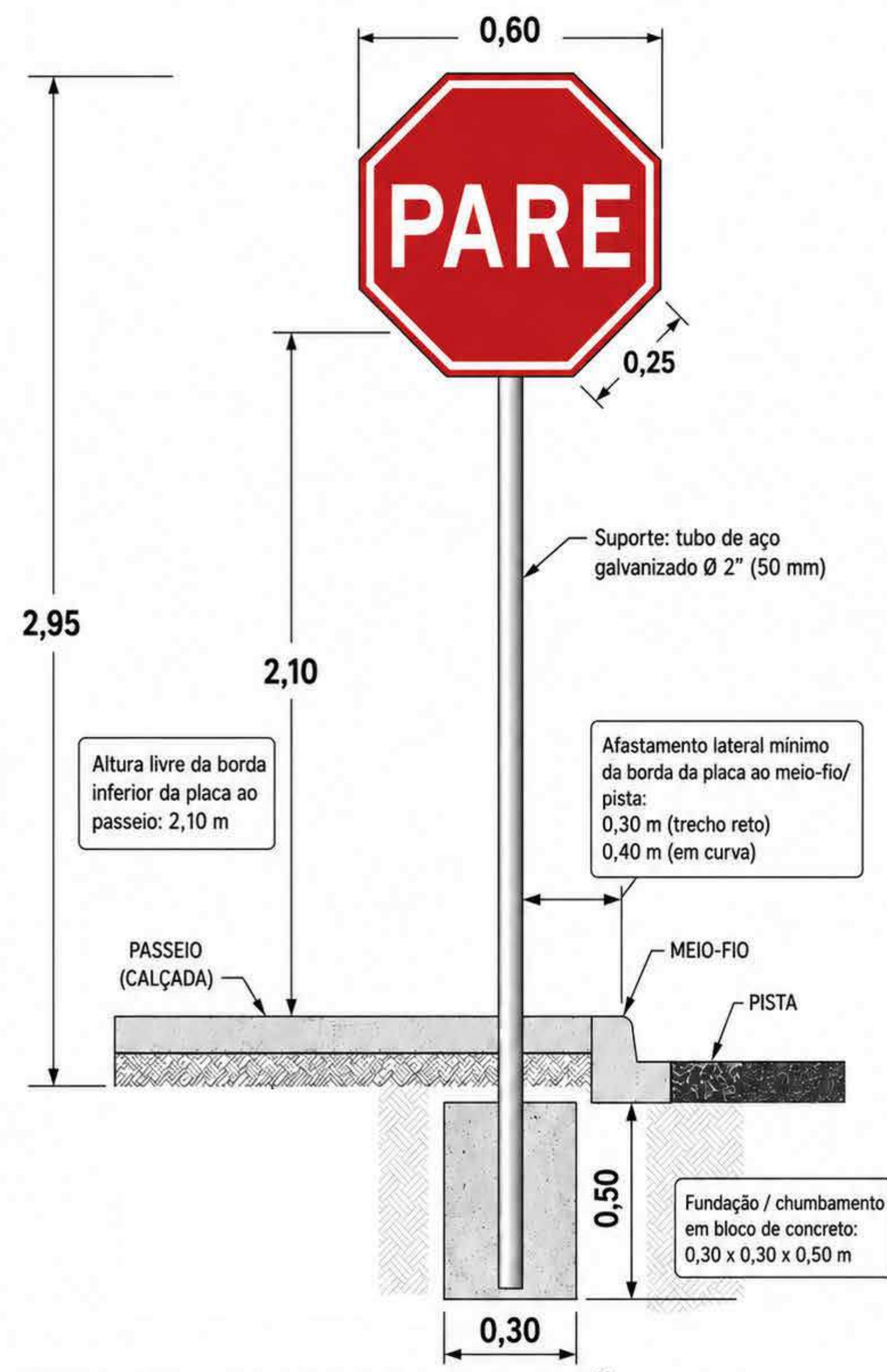


MAPA DE LOCALIZAÇÃO RUA NOSSA Sra DE FÁTIMA



obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da	SEÇÃO TRANSVERSAL RUA NOSSA Sra DE FÁTIMA	
 documento assinado digitalmente RUA CALDEIRAS QUARTE DE OLIVEIRA Data: 11/05/2025 11:04:14 -0100 Verifique em https://validar.rii.gov.br/		
Resp. p/ Projeto		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:
		Área Total Construída: 17894.00 m ²
		Folha: A - 13

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE (R-1) – VIA URBANA

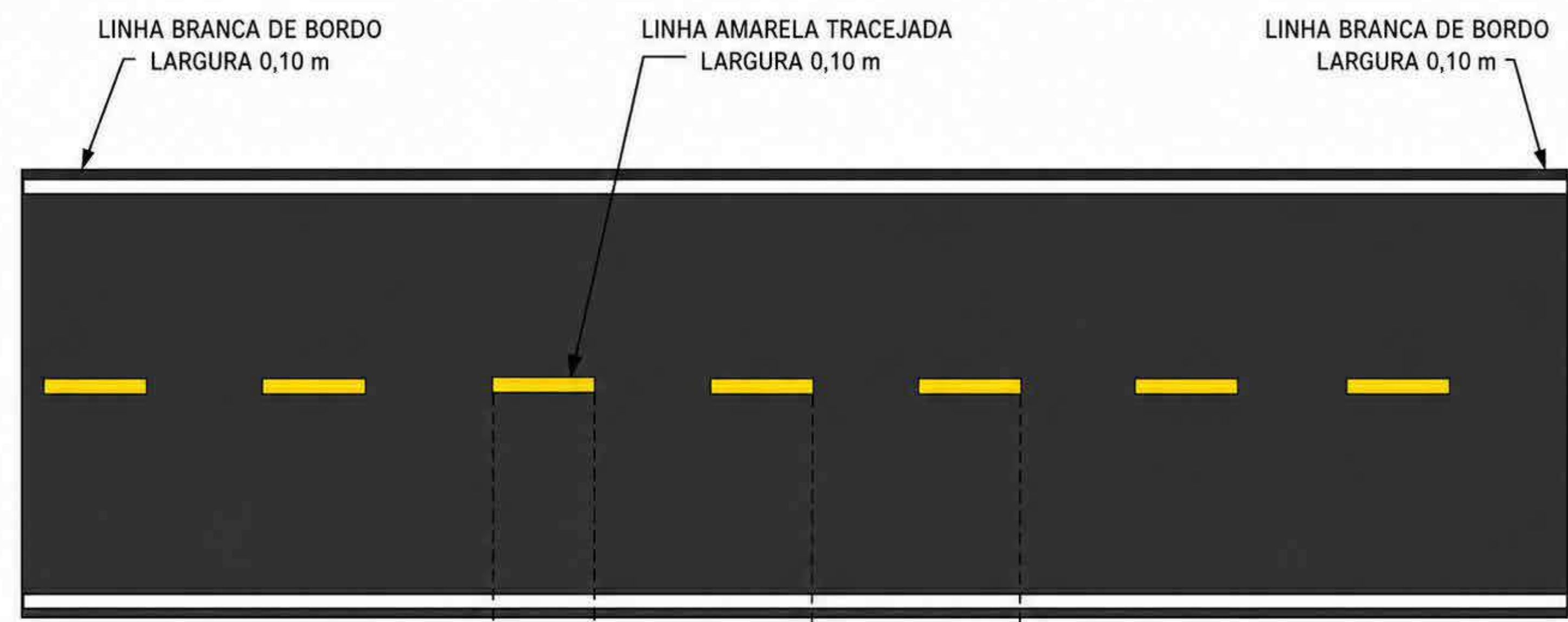


- NOTAS:**
1. Placa em chapa de aço galvanizado com película retrorrefletiva.
 2. Sinal R-1 – Parada obrigatória (PARE), conforme padrão brasileiro de sinalização vertical.
 3. Instalação em via urbana com altura livre entre 2,0 m e 2,5 m; adotado neste detalhe: 2,10 m.
 4. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados.
 5. Todas as dimensões em metros.

DETALHE – PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE (VIA URBANA)

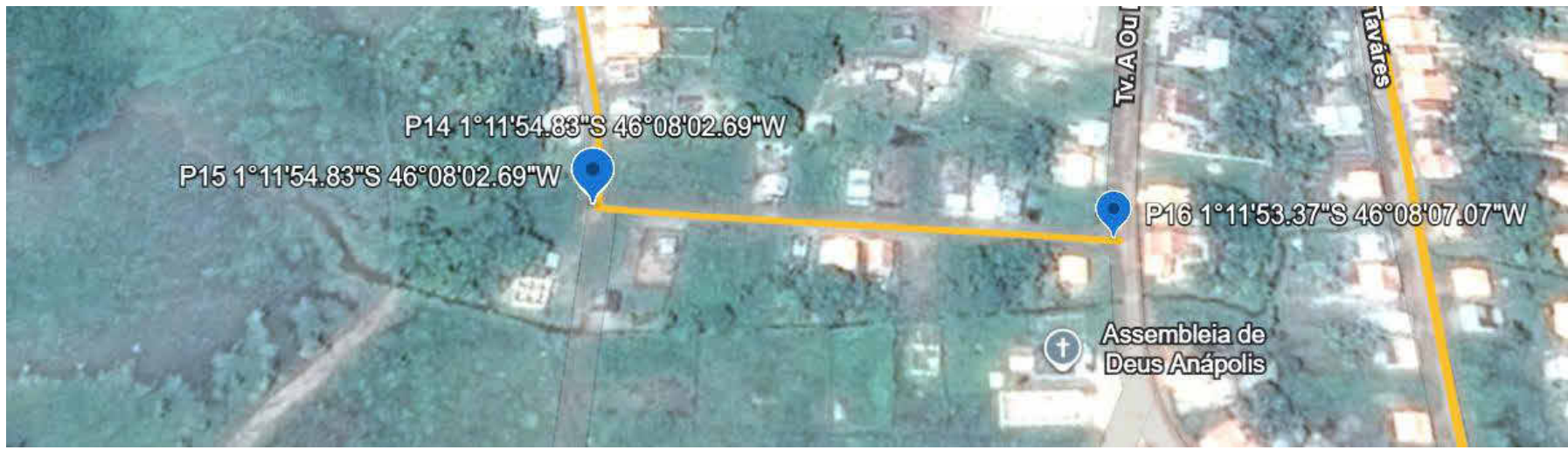
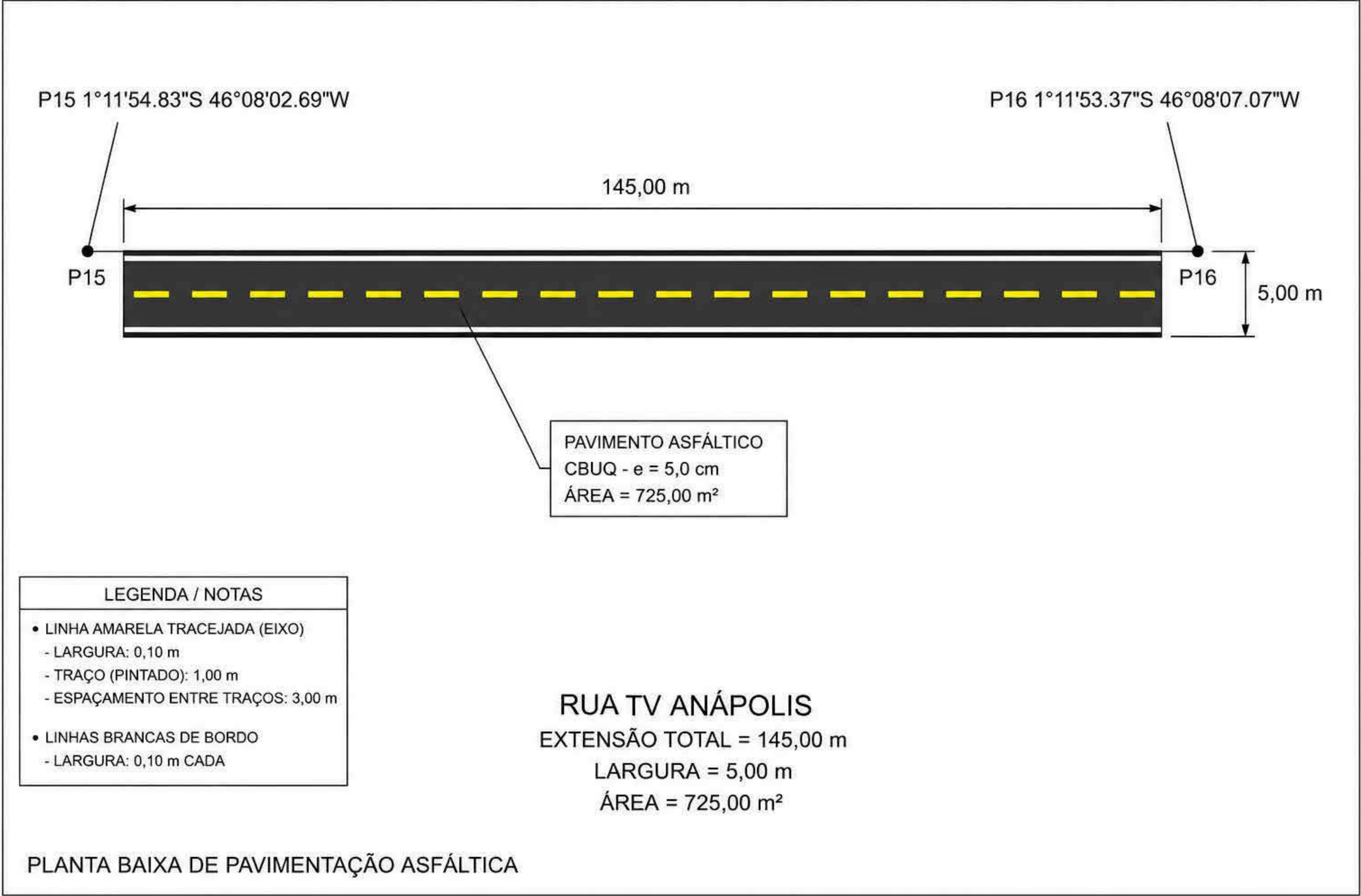
Medidas em metros, salvo indicação em contrário.

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLANTA BAIXA

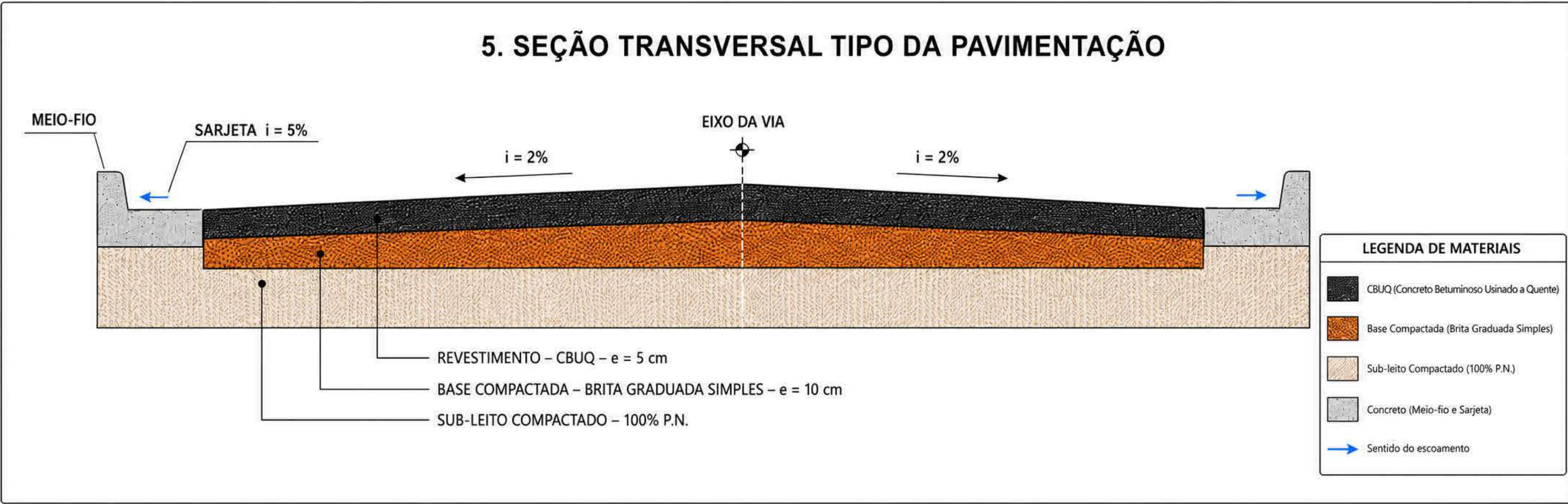
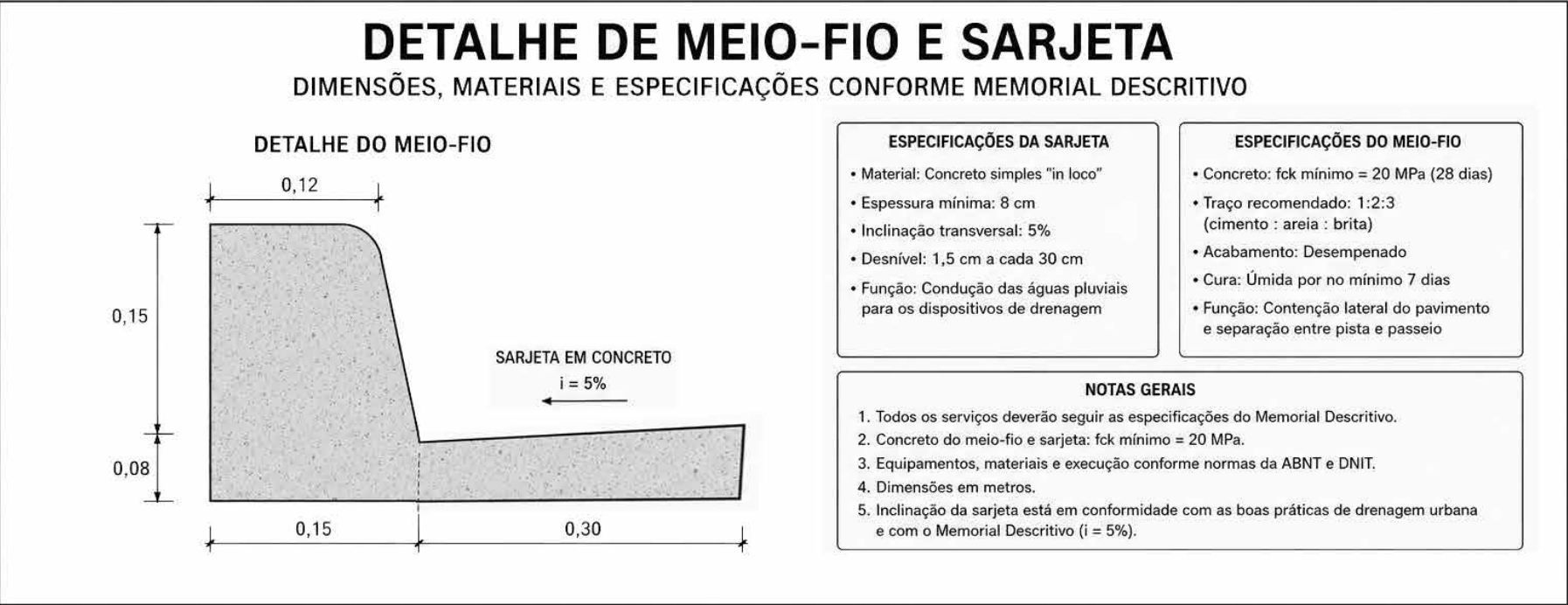


- LEGENDA / NOTAS**
- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
 - LINHAS BRANCAS DE BORDO
 - LARGURA: 0,10 m CADA

obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ		
Conteúdo da obra:	DETALHAMENTOS RUA NOSSA Sra DE FÁTIMA		
Resp. p/ Projeto:	RUA CALISTO DUARTE DE OLIVEIRA Data: 14/05/2025 12:35:40-0100 Verifique em: https://validar.sib.gov.br		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
PROJETO:	ARQUITETURA		
Data:	10/2025	Arquivo:	
Área Total Construída:	17894.00 m²		
Folha:	A - 14		

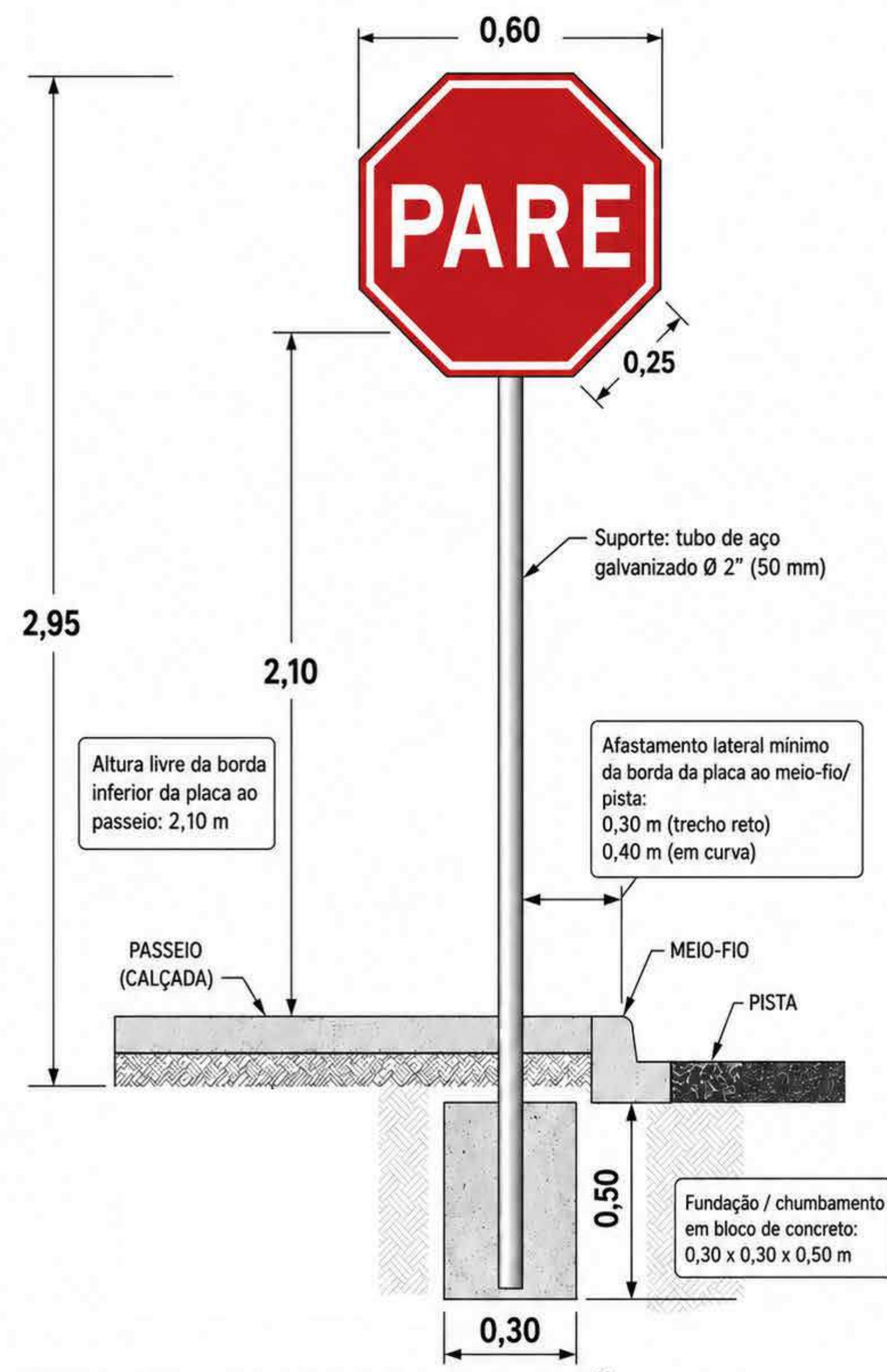


MAPA DE LOCALIZAÇÃO TV ANÁPOLIS



obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da SEÇÃO TRANSVERSAL TV ANÁPOLIS	Documento assinado digitalmente RUIAN CALHEIROS DIAS DE OLIVEIRA Data: 11/05/2025 11:36:17 -0100 Verifique em https://validar.br.gov.br/	
Resp. p/ Projeto		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:
Área Total Construída:	17894.00 m²	Folha:
		A - 15

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE (R-1) – VIA URBANA

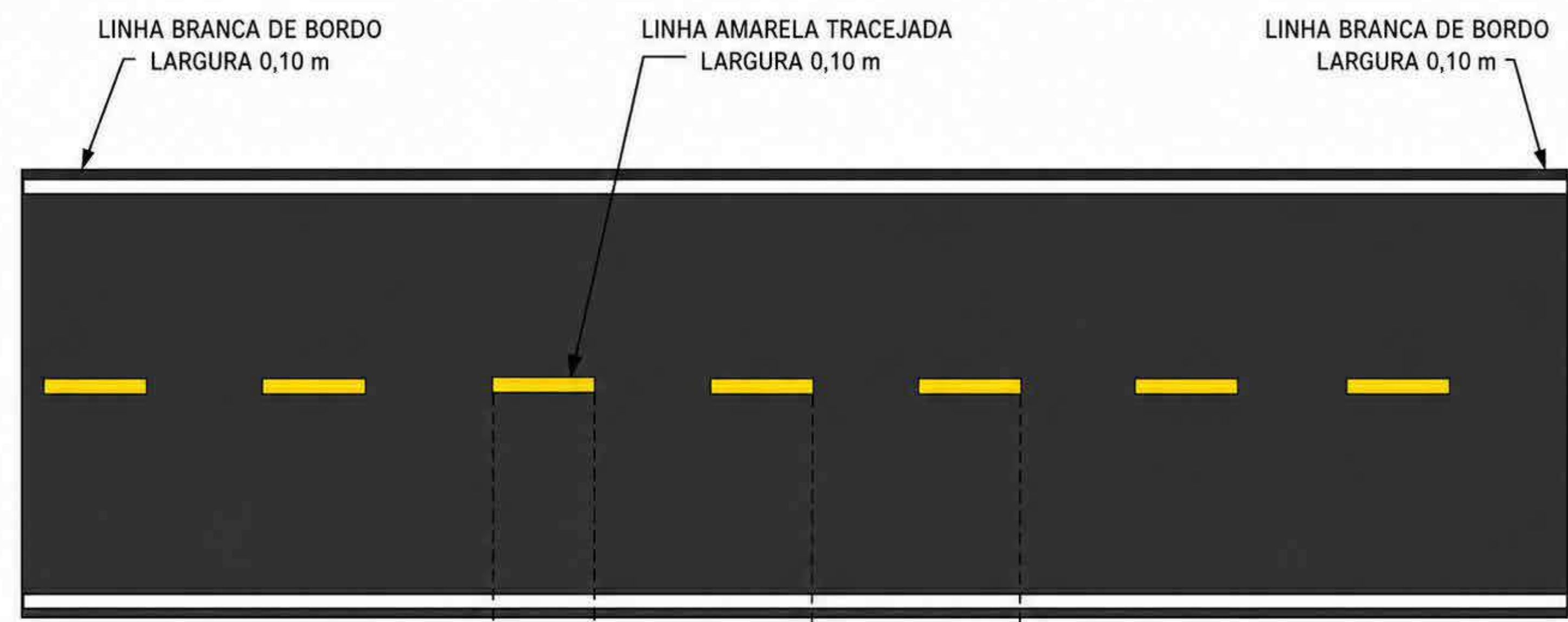


- NOTAS:**
1. Placa em chapa de aço galvanizado com película retrorrefletiva.
 2. Sinal R-1 – Parada obrigatória (PARE), conforme padrão brasileiro de sinalização vertical.
 3. Instalação em via urbana com altura livre entre 2,0 m e 2,5 m; adotado neste detalhe: 2,10 m.
 4. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados.
 5. Todas as dimensões em metros.

DETALHE – PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE (VIA URBANA)

Medidas em metros, salvo indicação em contrário.

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLANTA BAIXA



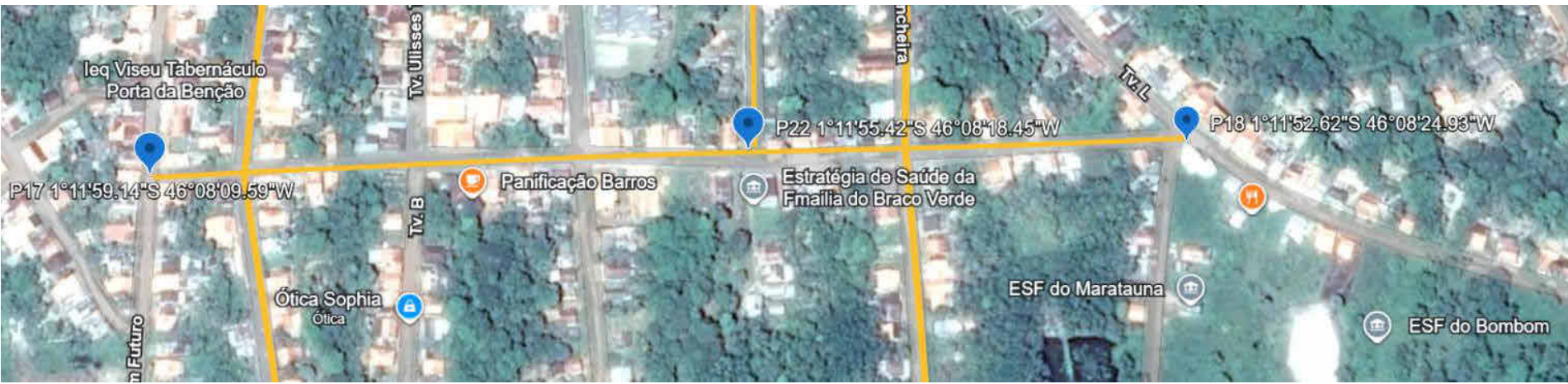
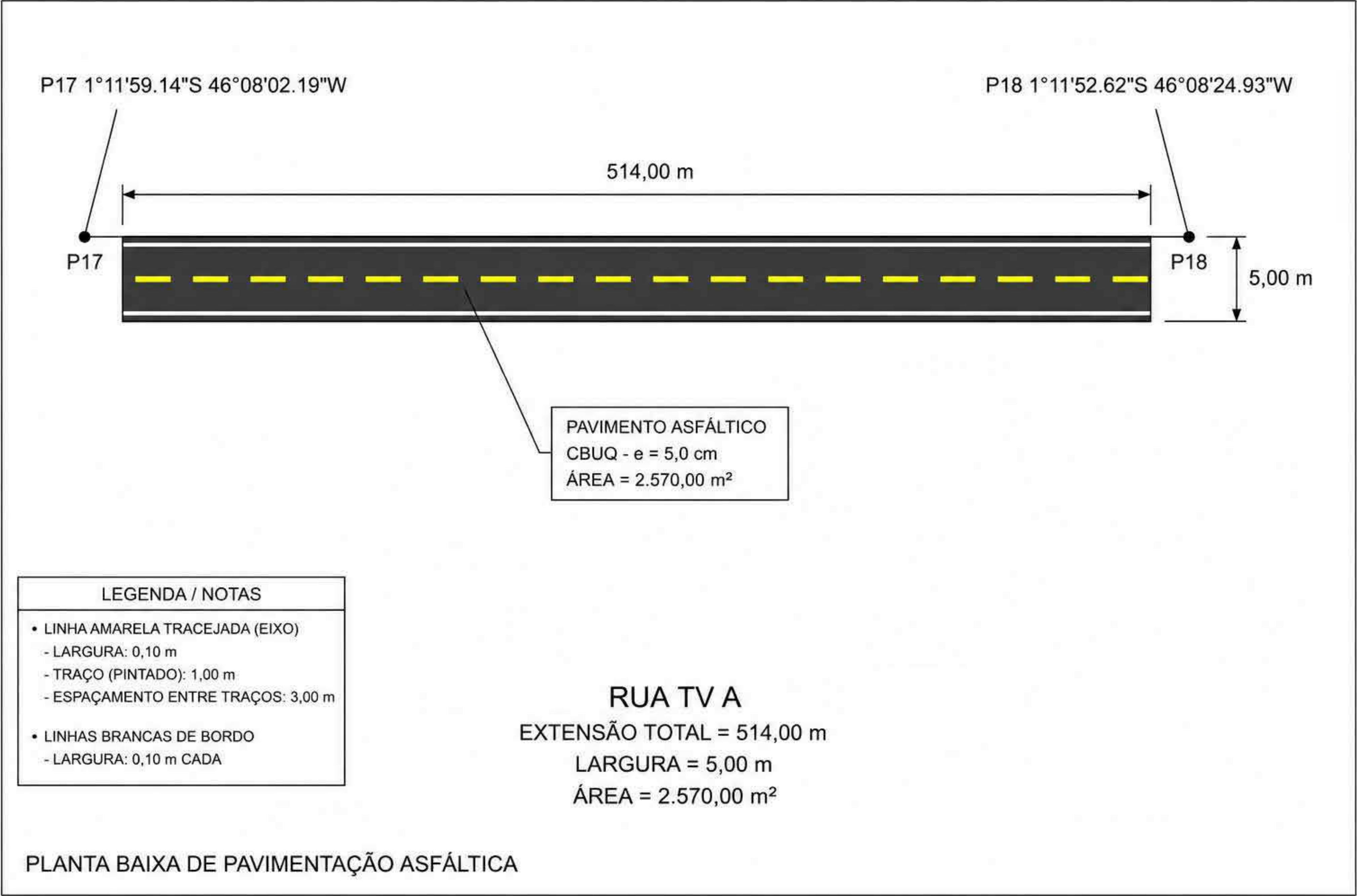
- LEGENDA / NOTAS**
- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
 - LINHAS BRANCAS DE BORDO
 - LARGURA: 0,10 m CADA

obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da obra:	BETALHAMENTOS TV ANAPOLIS	
Resp. p/ Projeto:	RUIAN CALHEI DUARTE DE OLIVEIRA CPF: 11.050.201-11-11.050.201-11 Verifique em: https://validar.it.gov.br/	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:

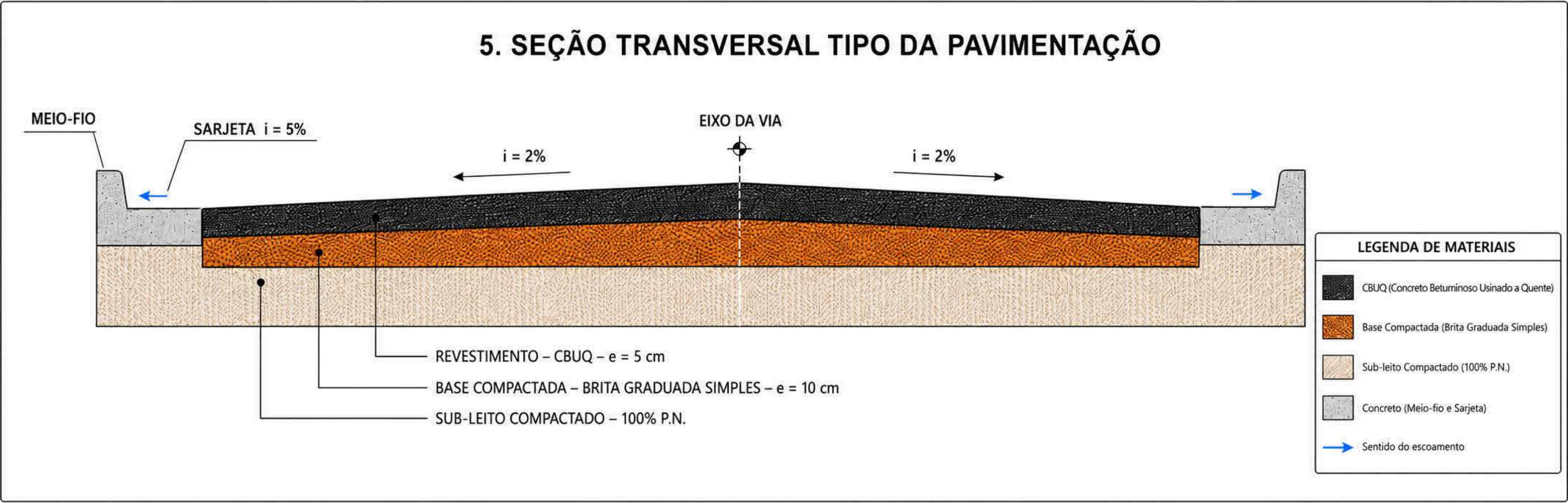
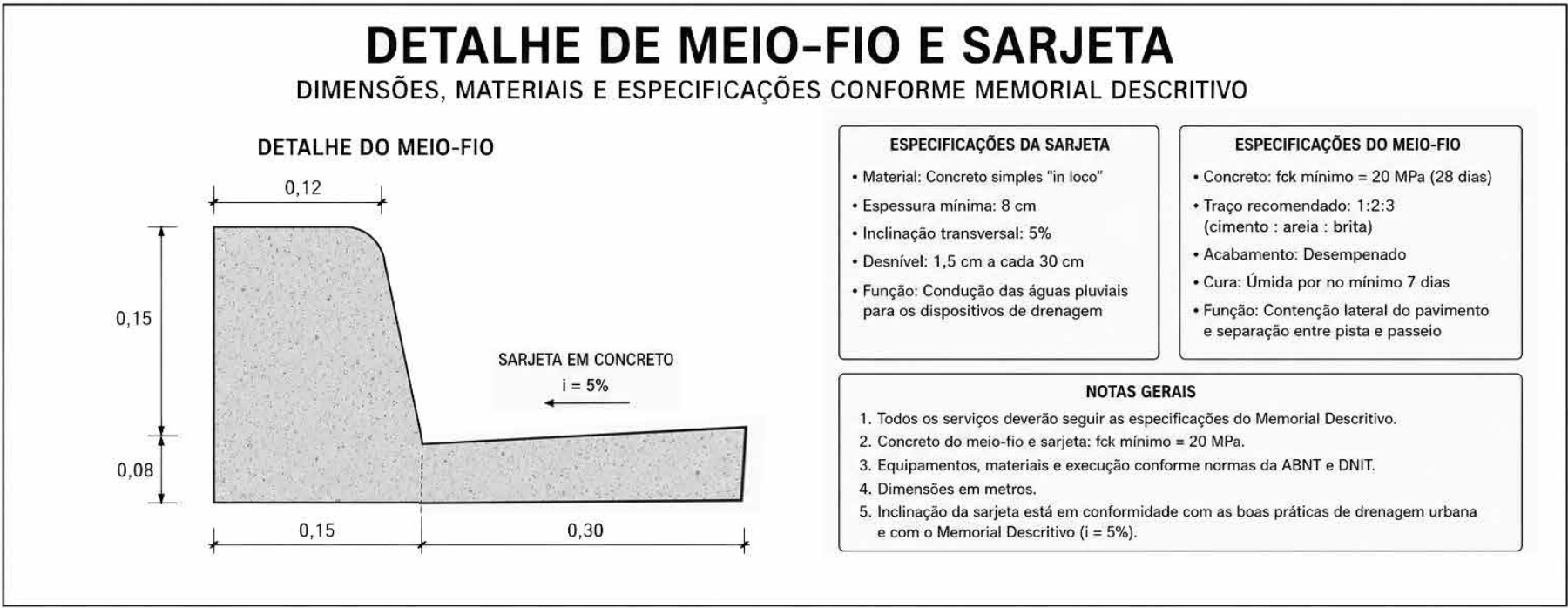


VISEU PARA

Área Total Construída:	17894.00 m²
Folha:	A - 16

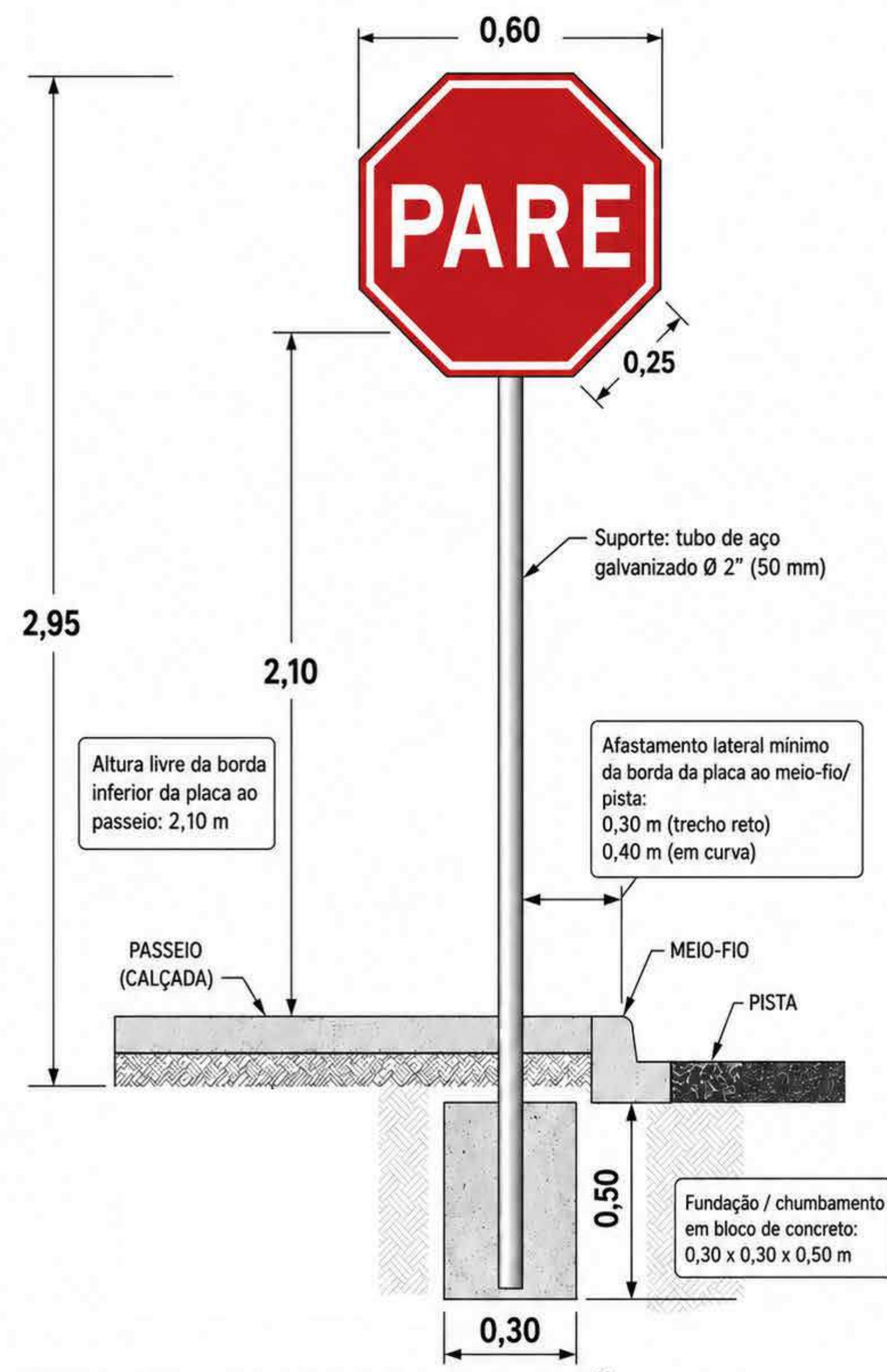


MAPA DE LOCALIZAÇÃO TV A



obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local: DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da SEÇÃO TRANSVERSAL TV A	
documento assinado digitalmente RIUAN CALHEI DUARTE DE OLIVEIRA Data: 14/05/2025 12:19:15 -0300 Verifique em https://validar.ig.gov.br	
Resp. p/ Projeto	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PROJETO:	ARQUITETURA
Data: 10/2025	Arquivo:
Área Total Construída: 17894.00 m²	Folha: A - 17

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE (R-1) – VIA URBANA

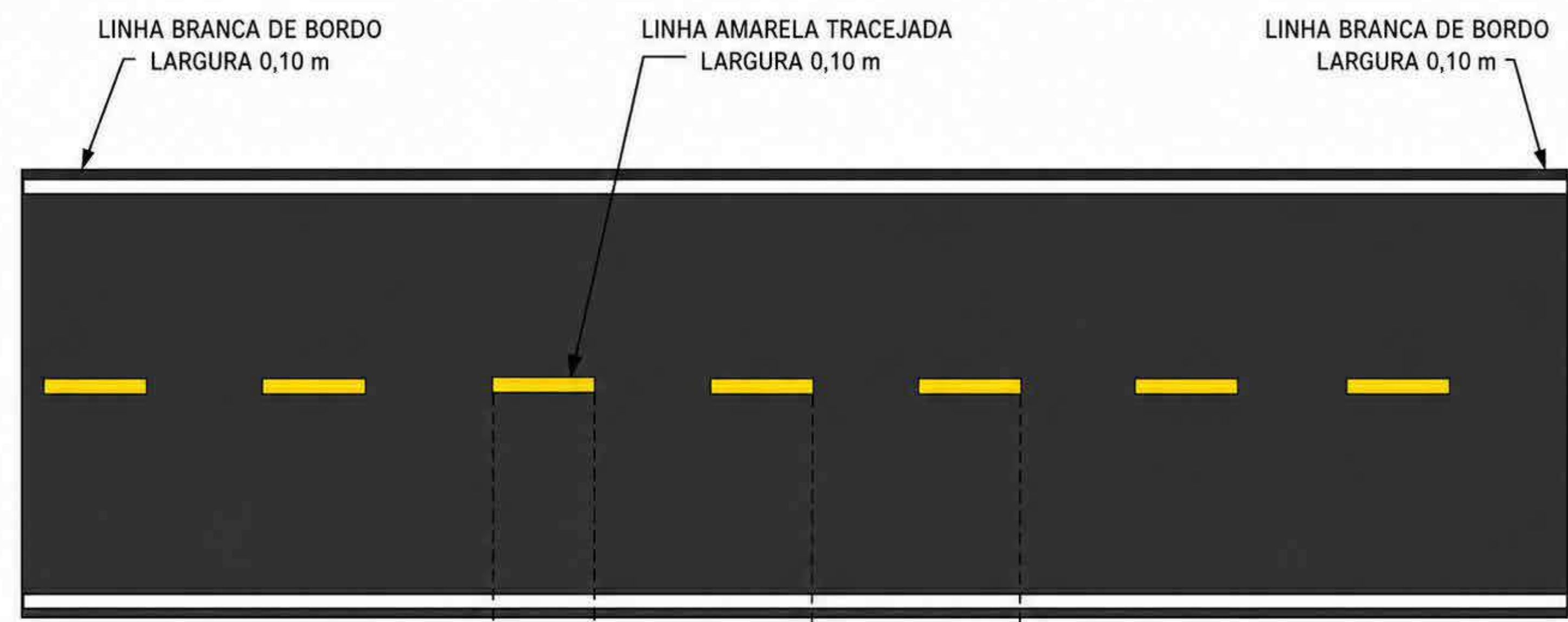


- NOTAS:**
1. Placa em chapa de aço galvanizado com película retrorrefletiva.
 2. Sinal R-1 – Parada obrigatória (PARE), conforme padrão brasileiro de sinalização vertical.
 3. Instalação em via urbana com altura livre entre 2,0 m e 2,5 m; adotado neste detalhe: 2,10 m.
 4. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados.
 5. Todas as dimensões em metros.

DETALHE – PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE (VIA URBANA)

Medidas em metros, salvo indicação em contrário.

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLANTA BAIXA

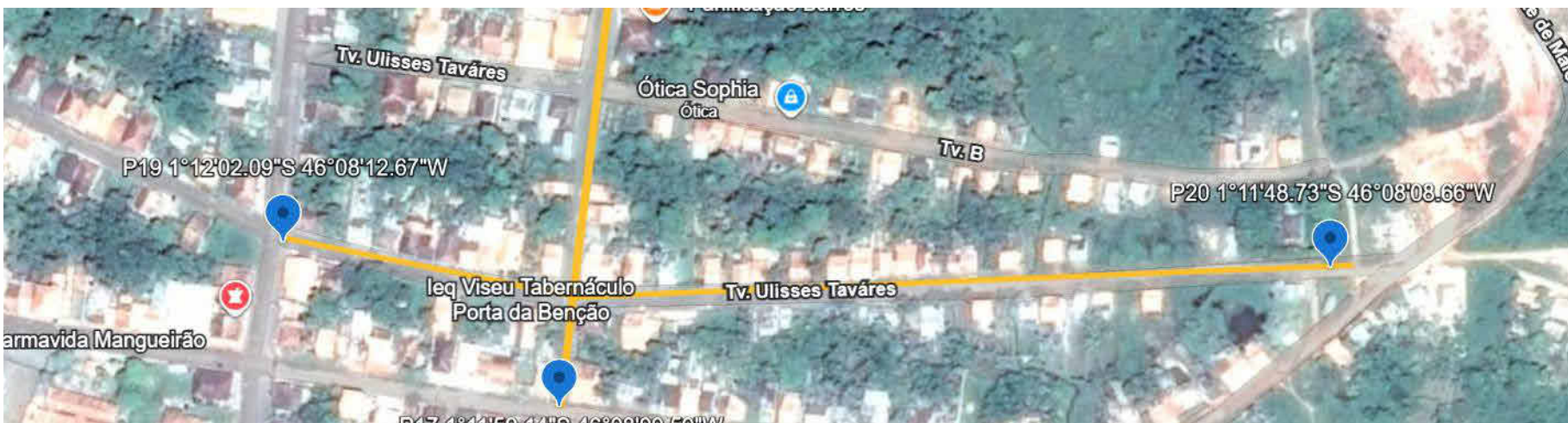
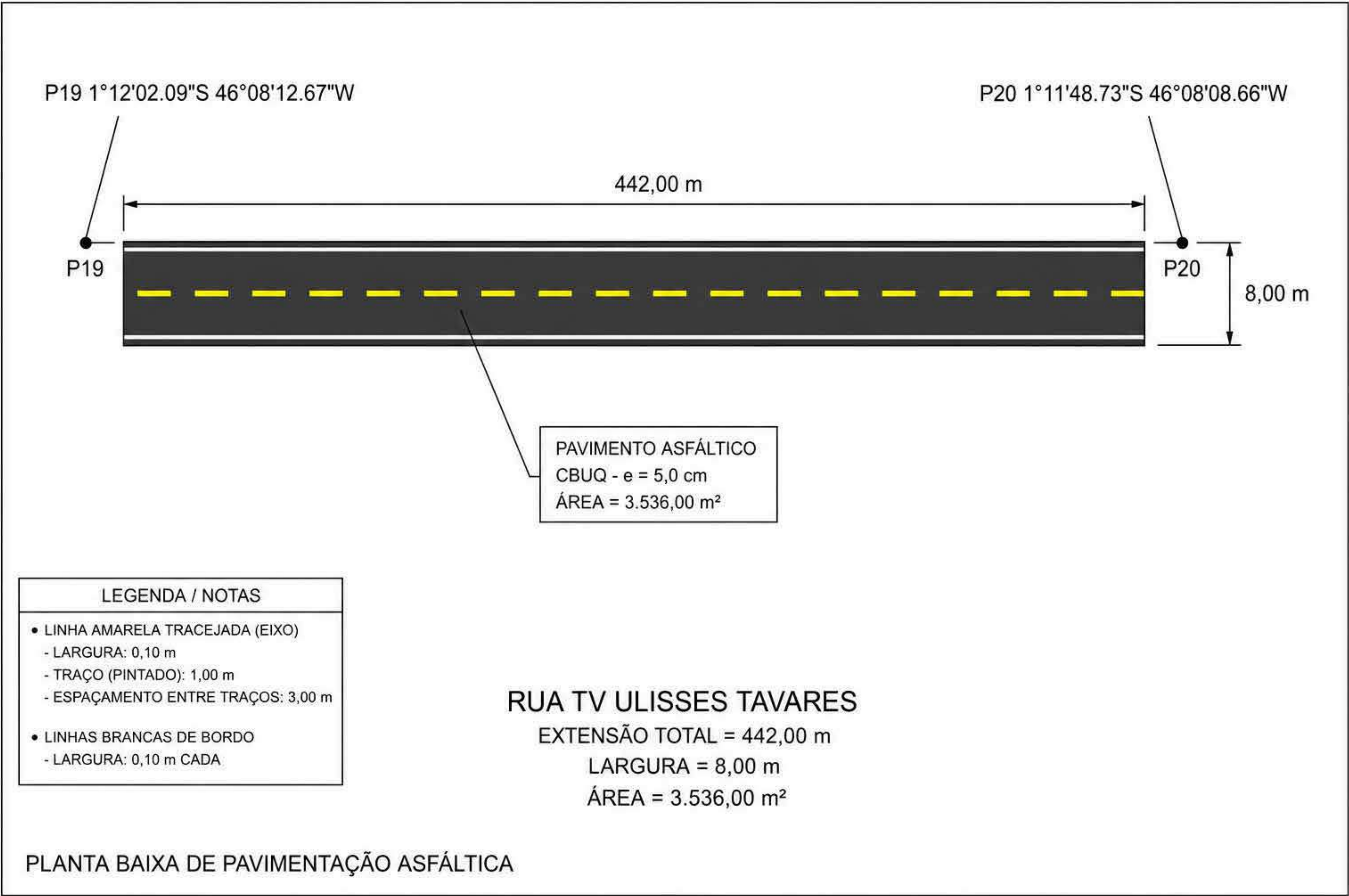


- LEGENDA / NOTAS**
- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
 - LINHAS BRANCAS DE BORDO
 - LARGURA: 0,10 m CADA

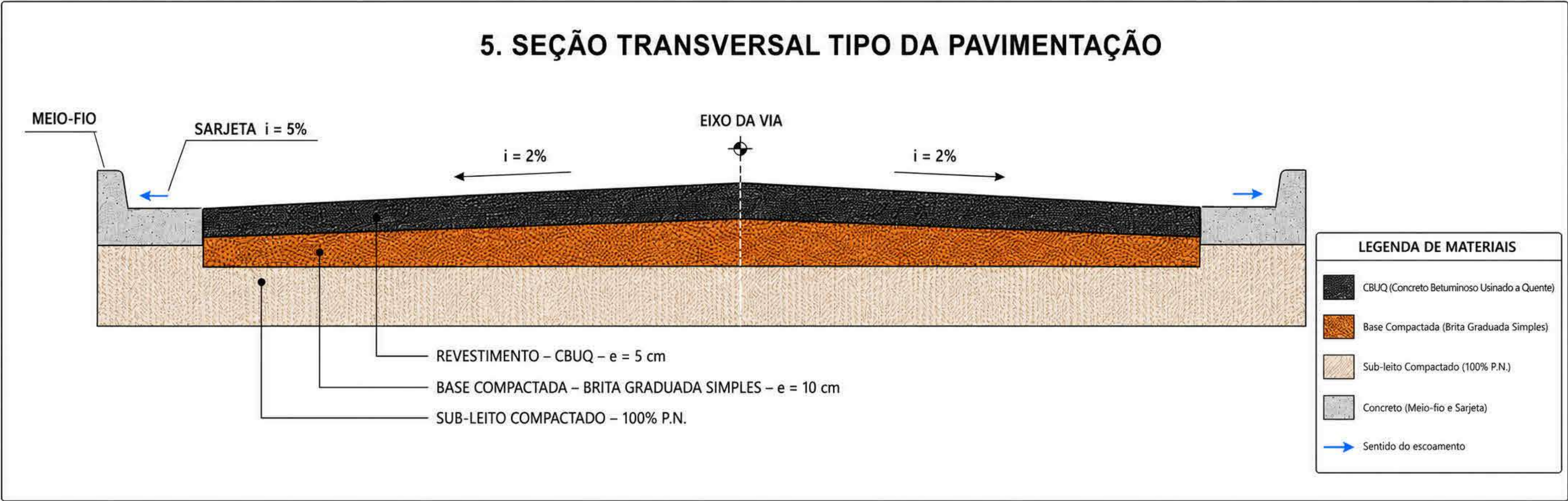
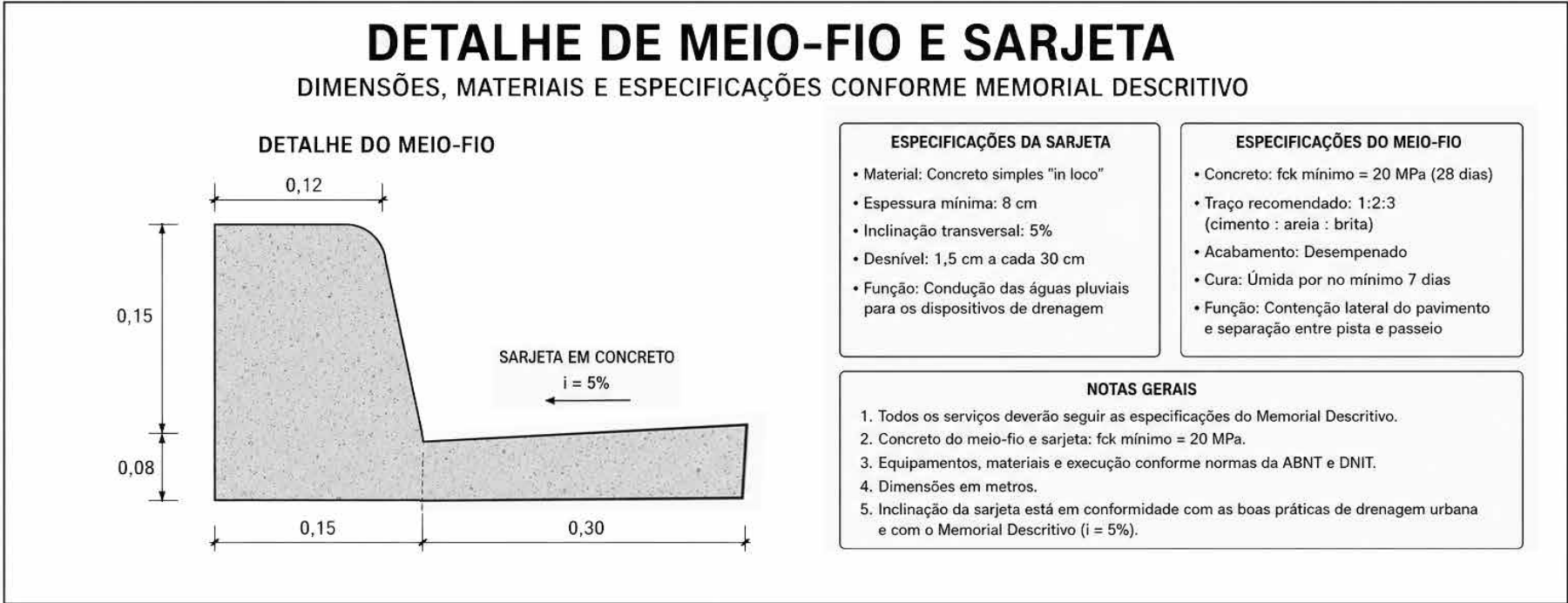
obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ		
Conteúdo da obra:	BETALHAMENTOS TV A		
Resp. p/ Projeto:	[Assinatura]		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
PROJETO:	ARQUITETURA		
Data:	10/2025	Arquivo:	



Área Total Construída:	17894.00 m²
Folha:	A - 18

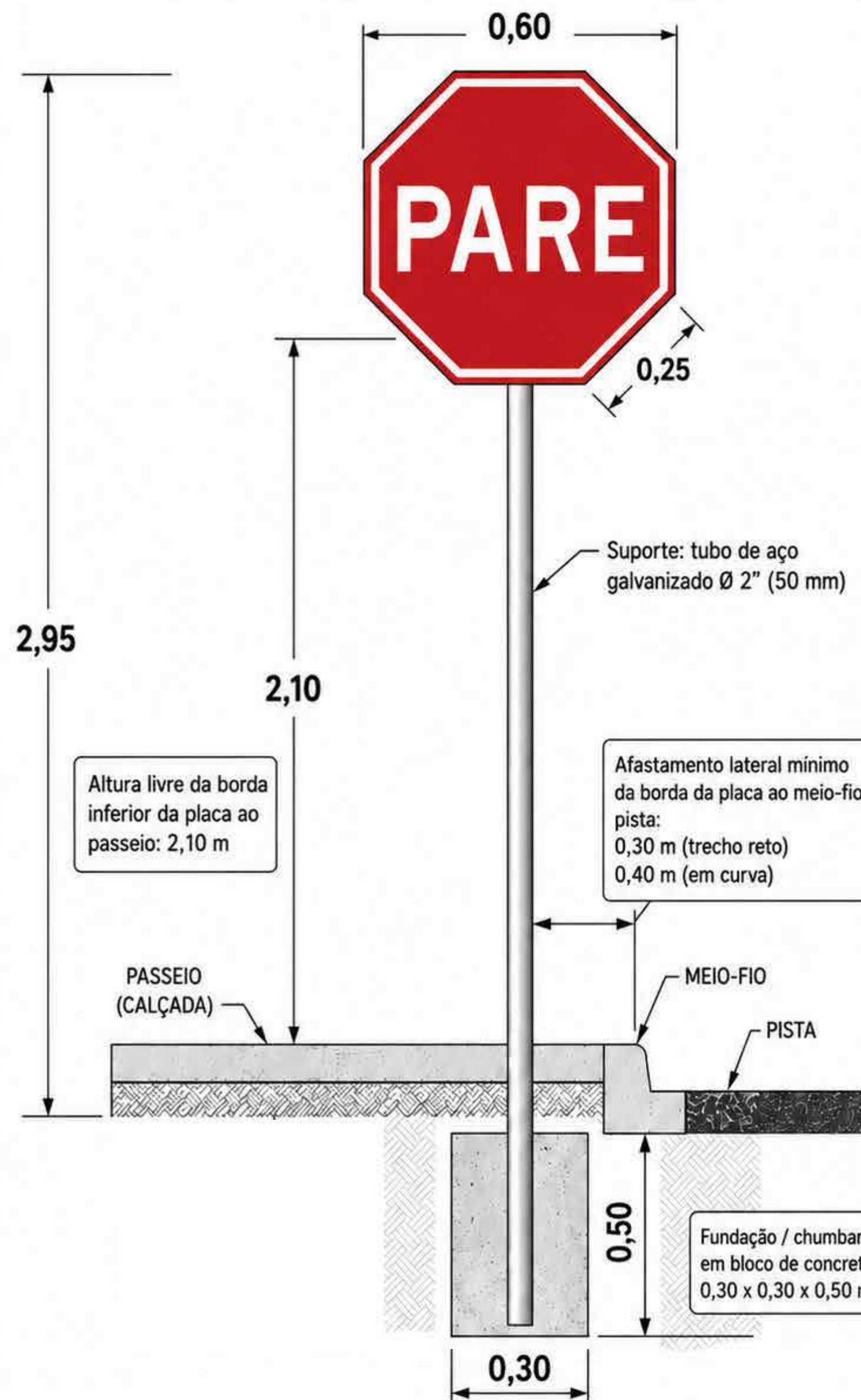


MAPA DE LOCALIZAÇÃO TV ULISSES TAVARES



obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da obra:	SEÇÃO TRANSVERSAL TV ULISSES TAVARES	
Resp. p/ Projeto:	 RIUAN CALHE DUARTE DE OLIVEIRA Data: 11/05/2025 11:43:17 (D100) Verifique em: https://validar.dig.br	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:
Área Total Construída:	17894.00 m²	
Folha:	A - 19	

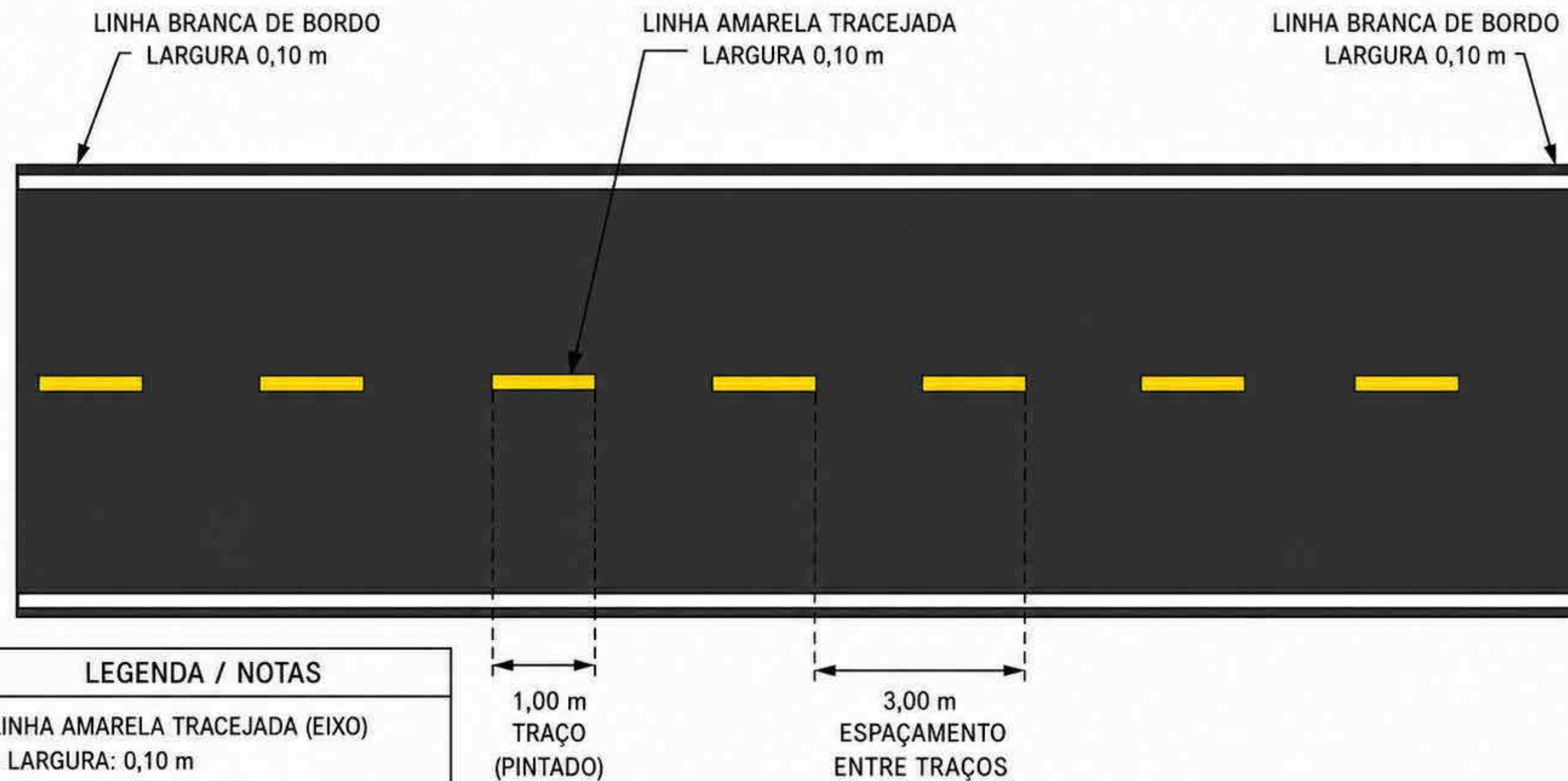
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE (R-1) – VIA URBANA



DETALHE – PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE (VIA URBANA)

Medidas em metros, salvo indicação em contrário.

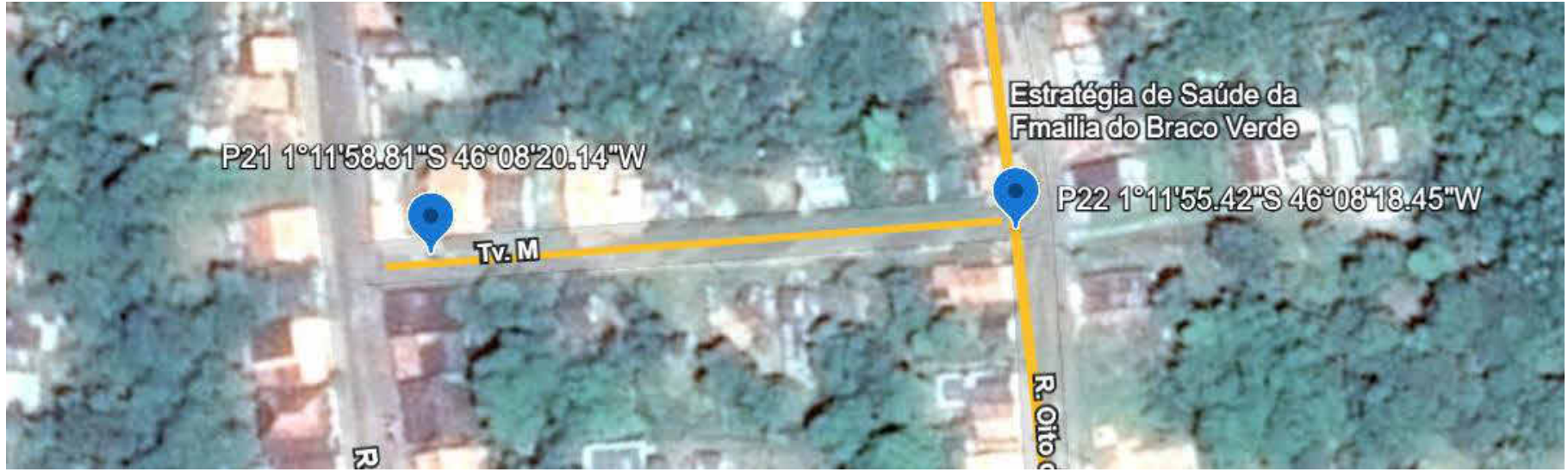
DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLANTA BAIXA



LEGENDA / NOTAS

- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
- LINHAS BRANCAS DE BORDO
 - LARGURA: 0,10 m CADA

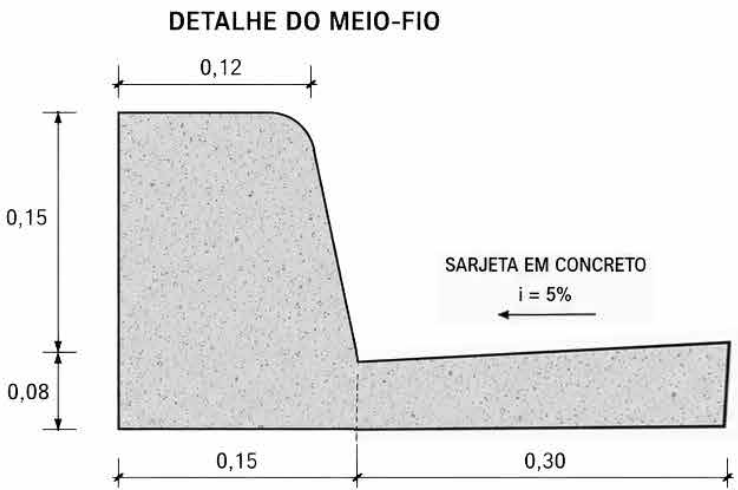
obra:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:		PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:		DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da Folha:		DETALHAMENTOS TV ULISSES TAVARES	
 documento assinado digitalmente: RUIAN CALEME QUARTY DE OLIVEIRA data: 11/05/2026 11:43:11 0:000 Verifique em: https://validar.sbs.gov.br/			
Resp. p/ Projeto			
Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO: ARQUITETURA			
Data:	10/2025	Arquivo:	
		Área Total Construída: 17894,00 m²	
		Folha: A - 20	



MAPA DE LOCALIZAÇÃO TV E

DETALHE DE MEIO-FIO E SARJETA

DIMENSÕES, MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO



- ESPECIFICAÇÕES DA SARJETA**
- Material: Concreto simples "in loco"
 - Espessura mínima: 8 cm
 - Inclinação transversal: 5%
 - Desnível: 1,5 cm a cada 30 cm
 - Função: Condução das águas pluviais para os dispositivos de drenagem
- ESPECIFICAÇÕES DO MEIO-FIO**
- Concreto: fck mínimo = 20 MPa (28 dias)
 - Traço recomendado: 1:2:3 (cimento : areia : brita)
 - Acabamento: Desempenado
 - Cura: Úmida por no mínimo 7 dias
 - Função: Contenção lateral do pavimento e separação entre pista e passeio

- NOTAS GERAIS**
- Todos os serviços deverão seguir as especificações do Memorial Descritivo.
 - Concreto do meio-fio e sarjeta: fck mínimo = 20 MPa.
 - Equipamentos, materiais e execução conforme normas da ABNT e DNIT.
 - Dimensões em metros.
 - Inclinação da sarjeta está em conformidade com as boas práticas de drenagem urbana e com o Memorial Descritivo (i = 5%).

P21 1°11'58.81"S 46°08'20.14"W

P22 1°11'55.42"S 46°08'18.45"W

123,00 m

5,80 m

PAVIMENTO ASFÁLTICO
CБУQ - e = 5,0 cm
ÁREA = 713,40 m²

LEGENDA / NOTAS

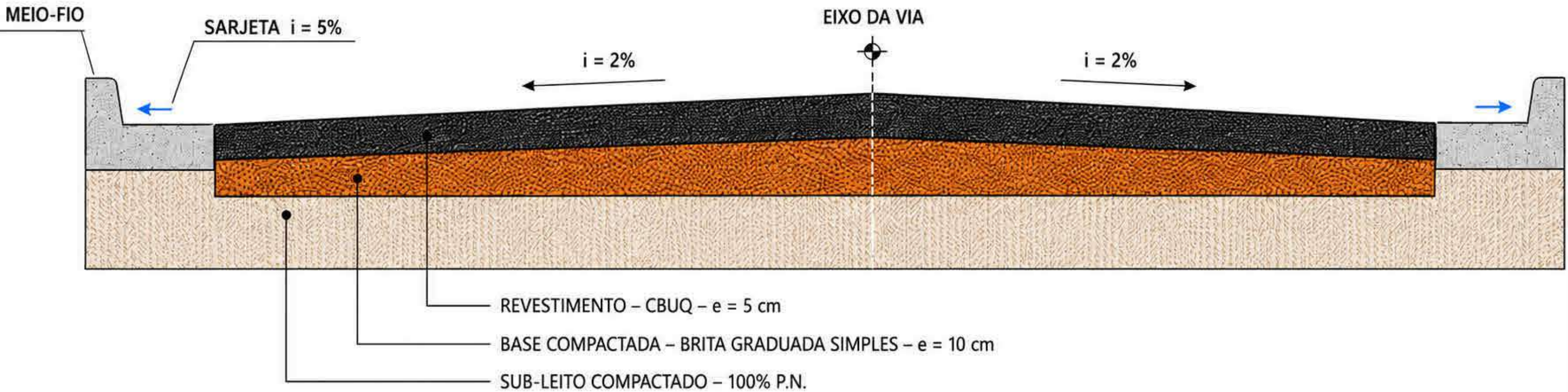
- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)**
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
- LINHAS BRANCAS DE BORDO**
 - LARGURA: 0,10 m CADA

TV E

EXTENSÃO TOTAL = 123,00 m
LARGURA = 5,80 m
ÁREA = 713,40 m²

PLANTA BAIXA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

5. SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DA PAVIMENTAÇÃO



LEGENDA DE MATERIAIS

- CБУQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)
- Base Compactada (Brita Graduada Simples)
- Sub-leito Compactado (100% P.N.)
- Concreto (Meio-fio e Sarjeta)
- Sentido do escoamento

obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

Local: DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ

Conteúdo da
SEÇÃO TRANSVERSAL TV E

documento assinado digitalmente
gov.br
RUIAN CALERE DUARTE DE OLIVEIRA
DATA: 11/05/2025 11:44:53 0100
verifique em https://validar.br.gov.br/

Resp. p/ Projeto

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

PROJETO: ARQUITETURA

Data: 10/2025

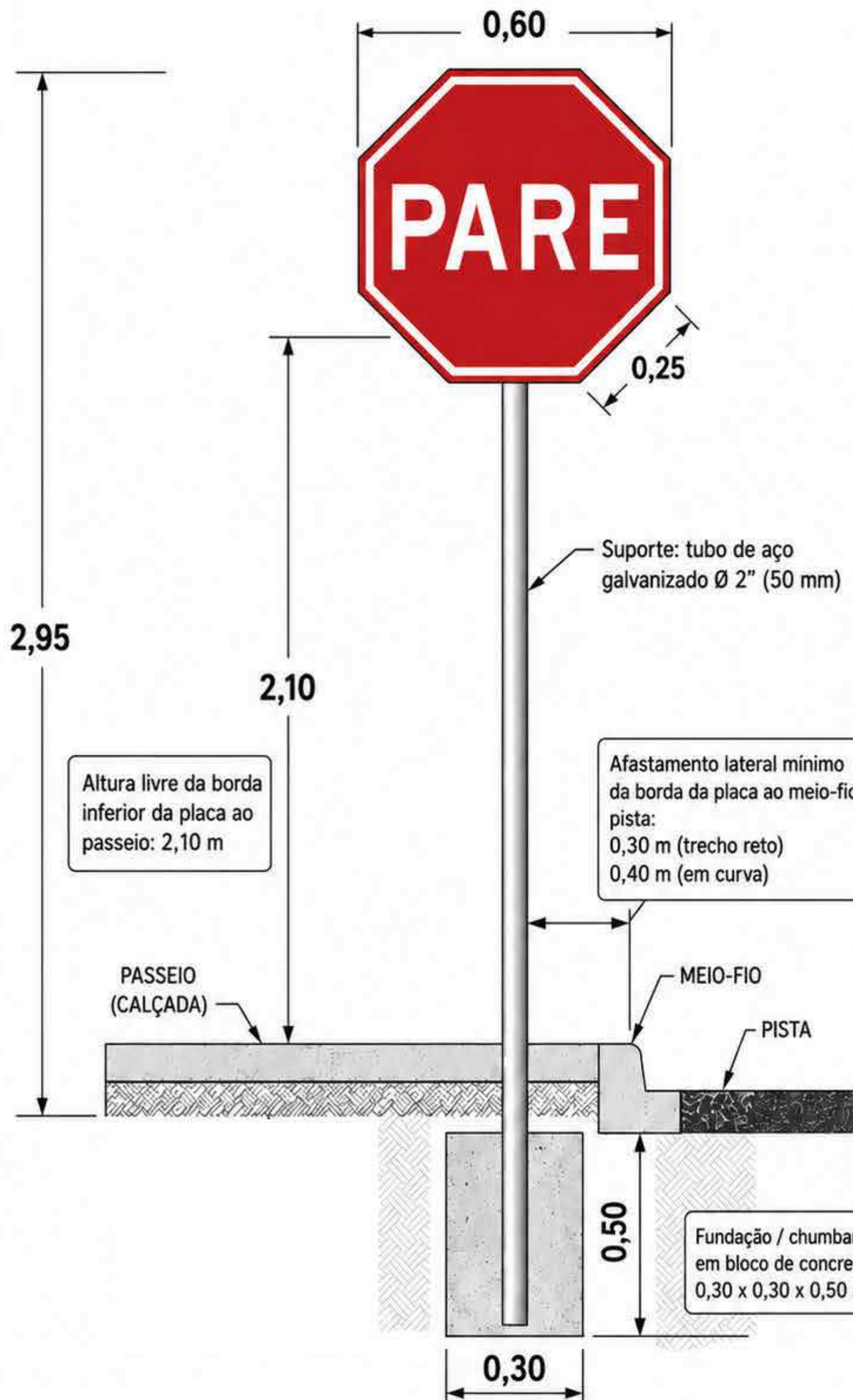
Arquivo:



Área Total Construída: 17894.00 m²

Folha: A - 21

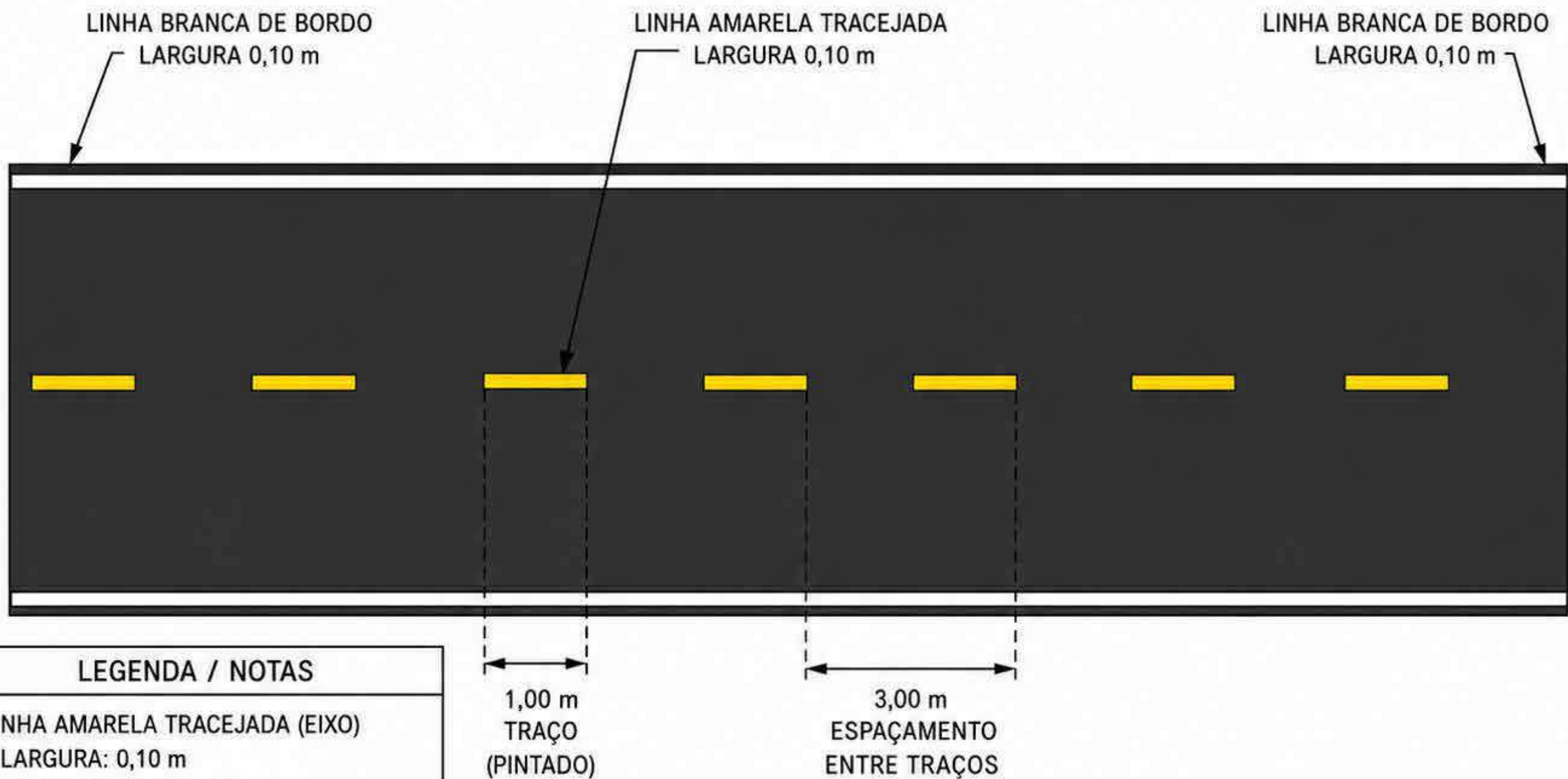
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE (R-1) – VIA URBANA



DETALHE – PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE (VIA URBANA)

Medidas em metros, salvo indicação em contrário.

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLANTA BAIXA

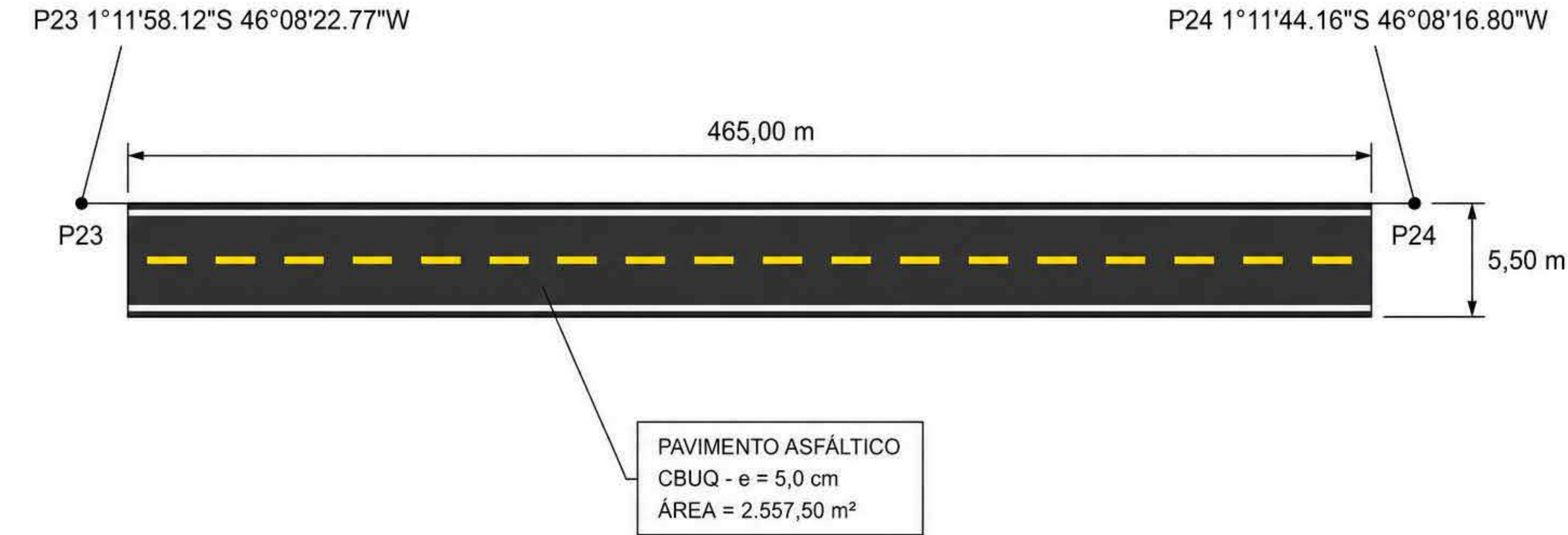
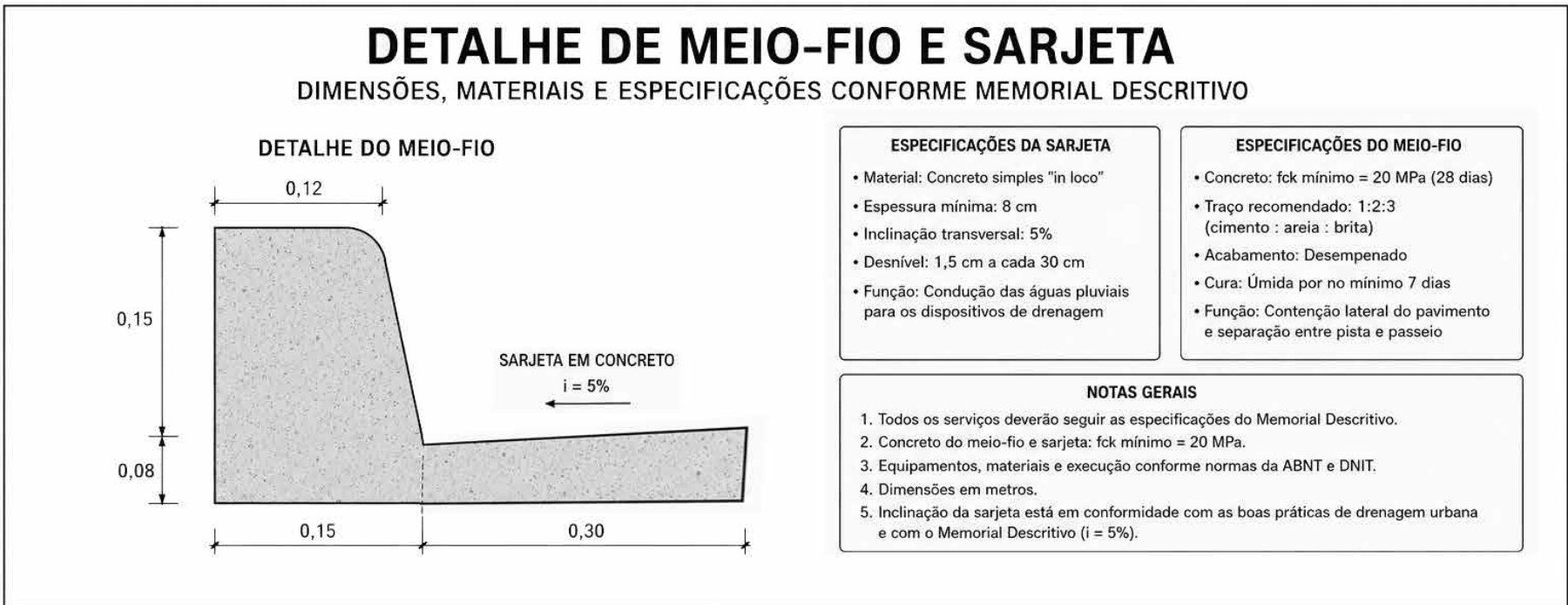


LEGENDA / NOTAS

- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
- LINHAS BRANCAS DE BORDO
 - LARGURA: 0,10 m CADA



MAPA DE LOCALIZAÇÃO TV TRINCHEIRA

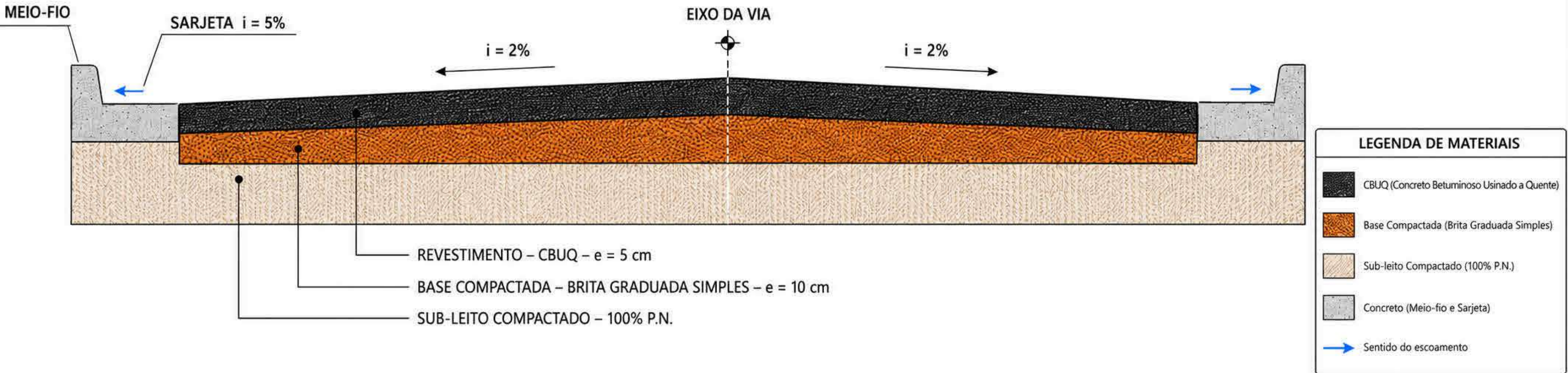


LEGENDA / NOTAS
- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO) - LARGURA: 0,10 m - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m - LINHAS BRANCAS DE BORDO - LARGURA: 0,10 m CADA

TV TRINCHEIRA
EXTENSÃO TOTAL = 465,00 m
LARGURA = 5,50 m
ÁREA = 2.557,50 m²

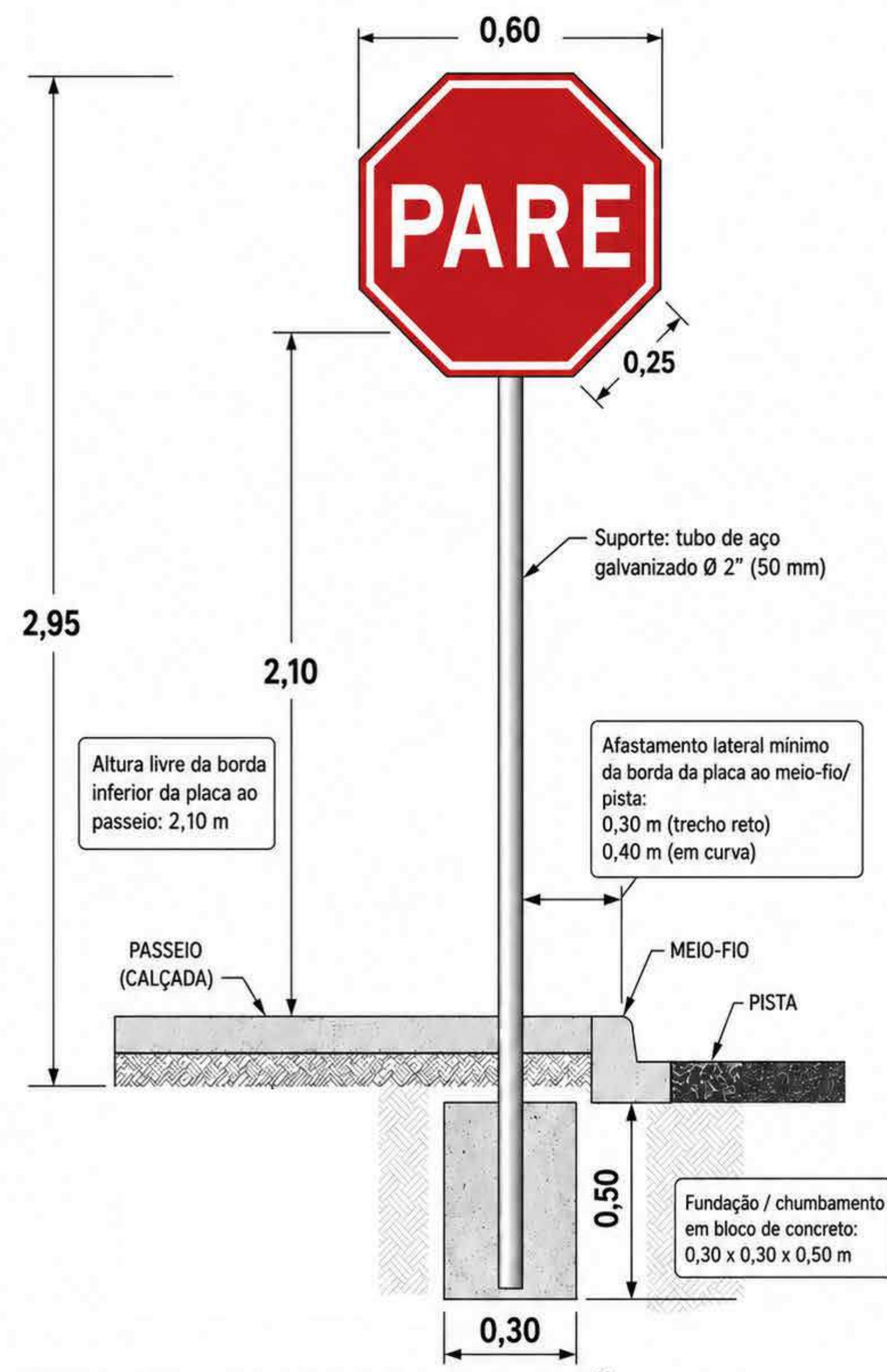
PLANTA BAIXA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

5. SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DA PAVIMENTAÇÃO



obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da	SEÇÃO TRANSVERSAL TV TRINCHEIRA	
Documento assinado digitalmente RIUAN CALHERE DUARTE DE OLIVEIRA Data: 11/05/2025 11:47:22-0100 Verificar em https://validar.digov.br/		
Resp. p/ Projeto		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:
Área Total Construída:		17894.00 m²
Folha:		A - 23

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE (R-1) – VIA URBANA

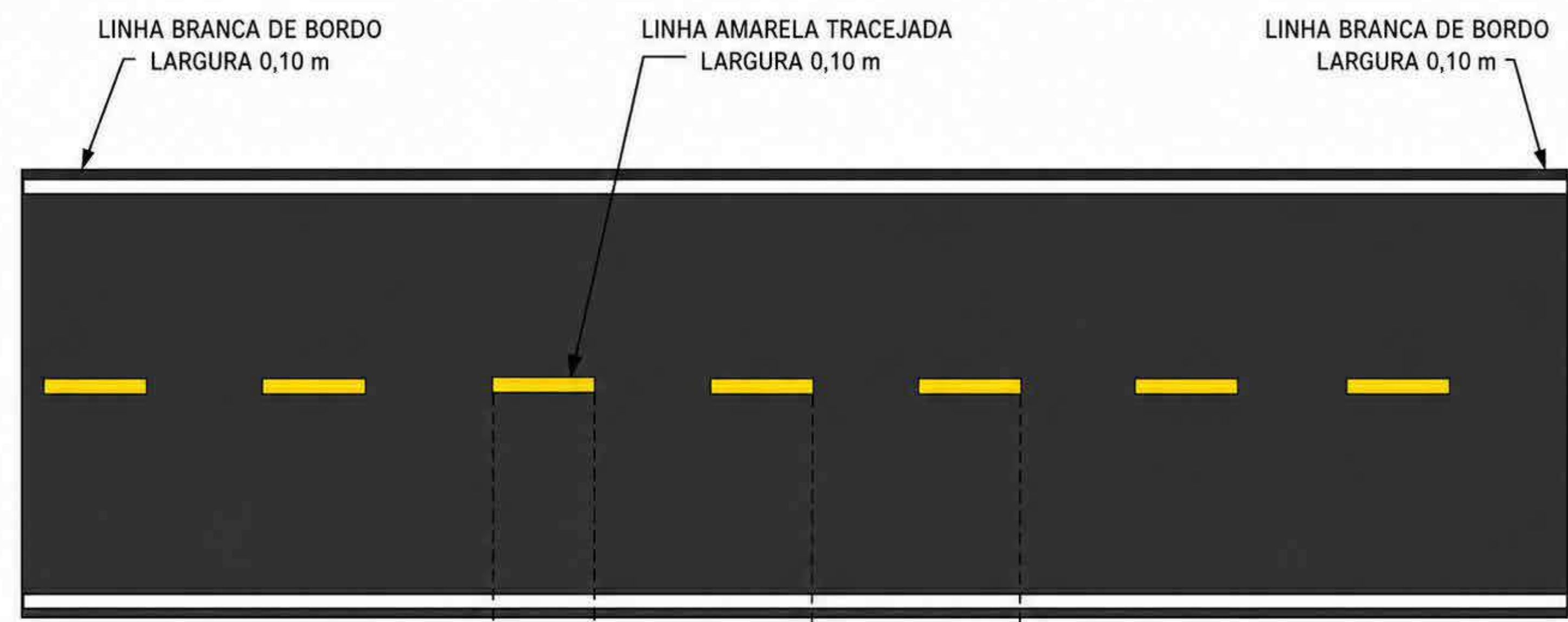


- NOTAS:**
1. Placa em chapa de aço galvanizado com película retrorrefletiva.
 2. Sinal R-1 – Parada obrigatória (PARE), conforme padrão brasileiro de sinalização vertical.
 3. Instalação em via urbana com altura livre entre 2,0 m e 2,5 m; adotado neste detalhe: 2,10 m.
 4. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados.
 5. Todas as dimensões em metros.

DETALHE – PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE (VIA URBANA)

Medidas em metros, salvo indicação em contrário.

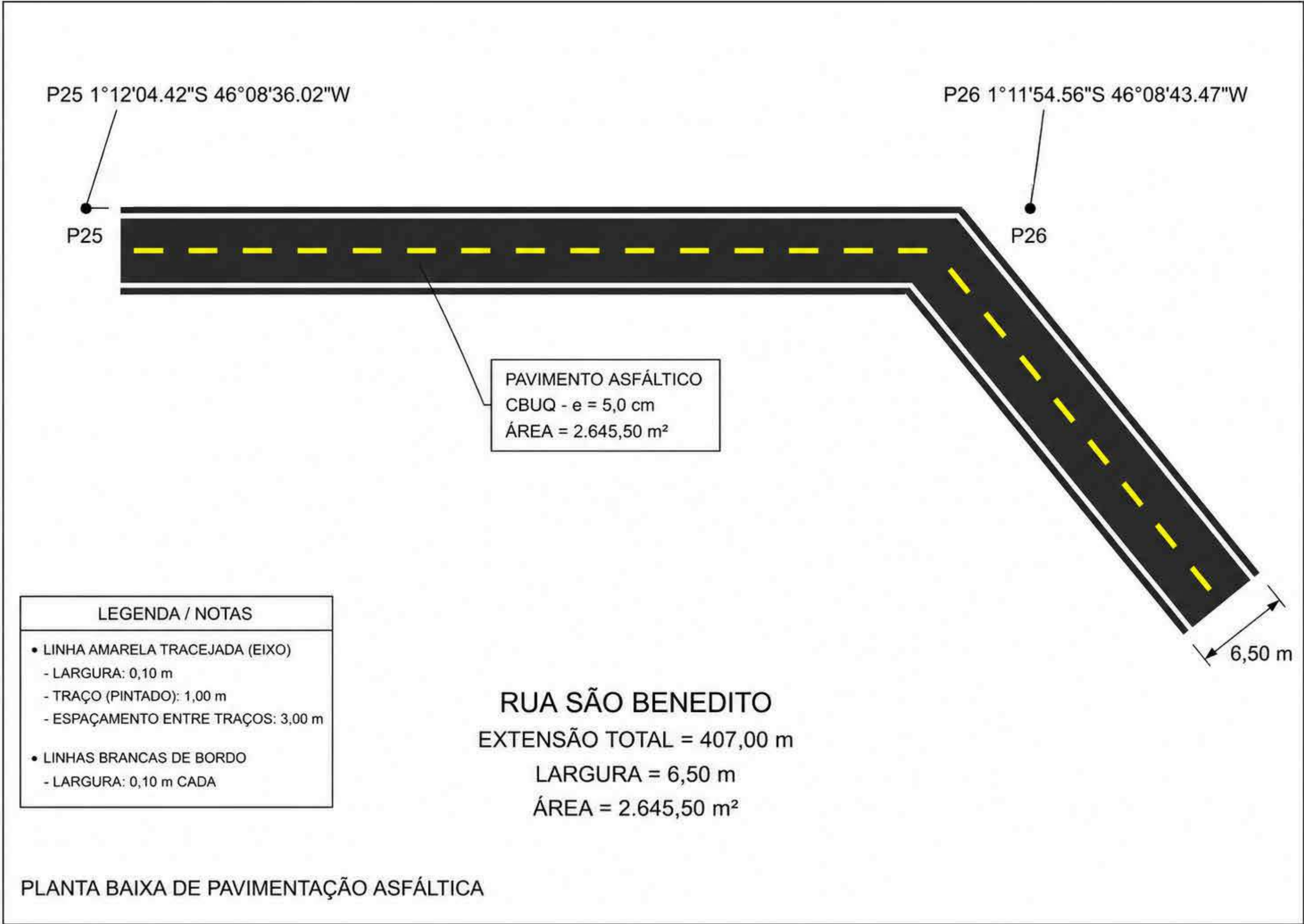
DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLANTA BAIXA



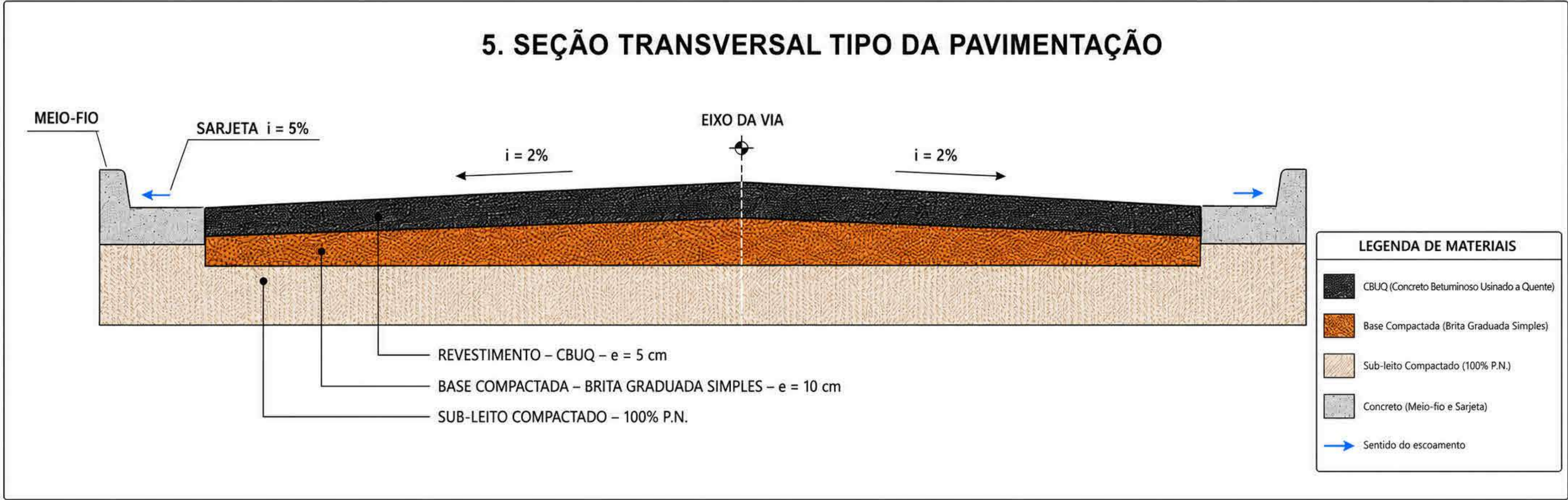
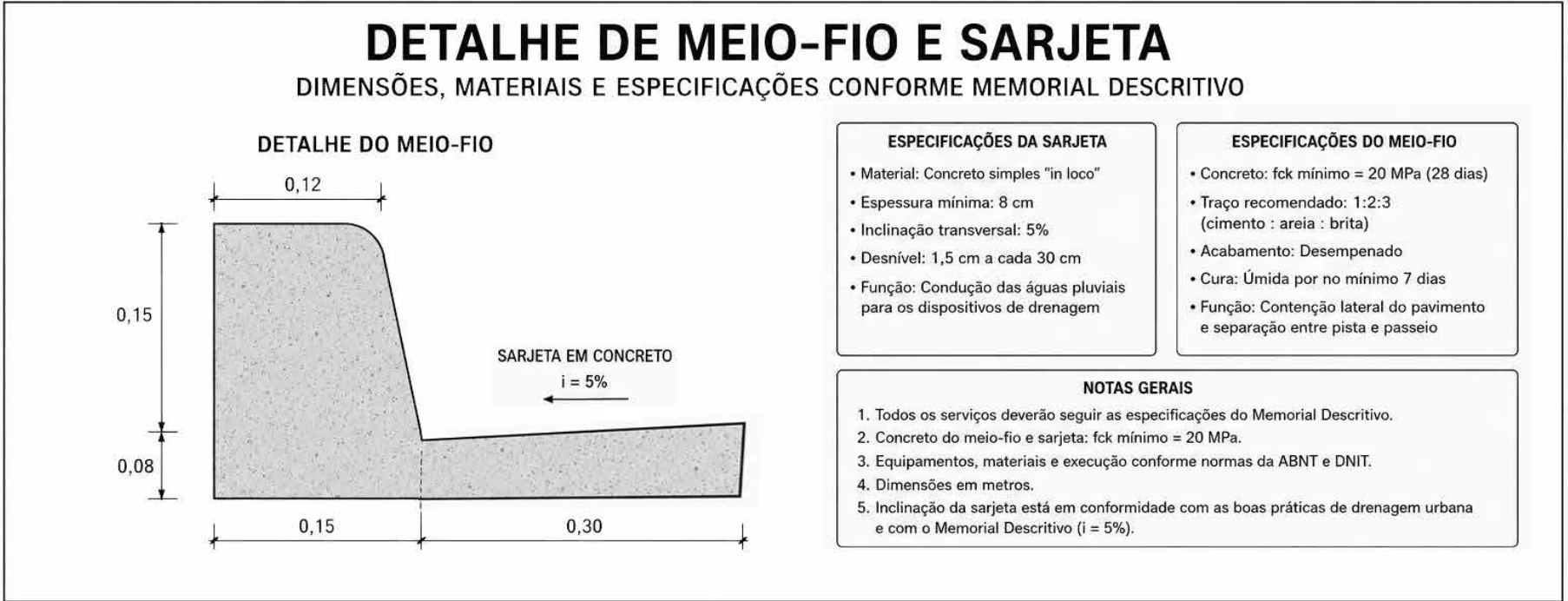
- LEGENDA / NOTAS**
- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
 - LINHAS BRANCAS DE BORDO
 - LARGURA: 0,10 m CADA

obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da obra:	BETALHAMENTOS TV TRINCHEIRA	
Documento assinado digitalmente RUIAN CALHE DUARTE DE OLIVEIRA Data: 11/05/2025 11:46:12 -0100 Verifique em: https://validar.br.gov.br/		
Resp. p/ Projeto:		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:

Área Total Construída:	17894.00 m²
Folha:	A - 24

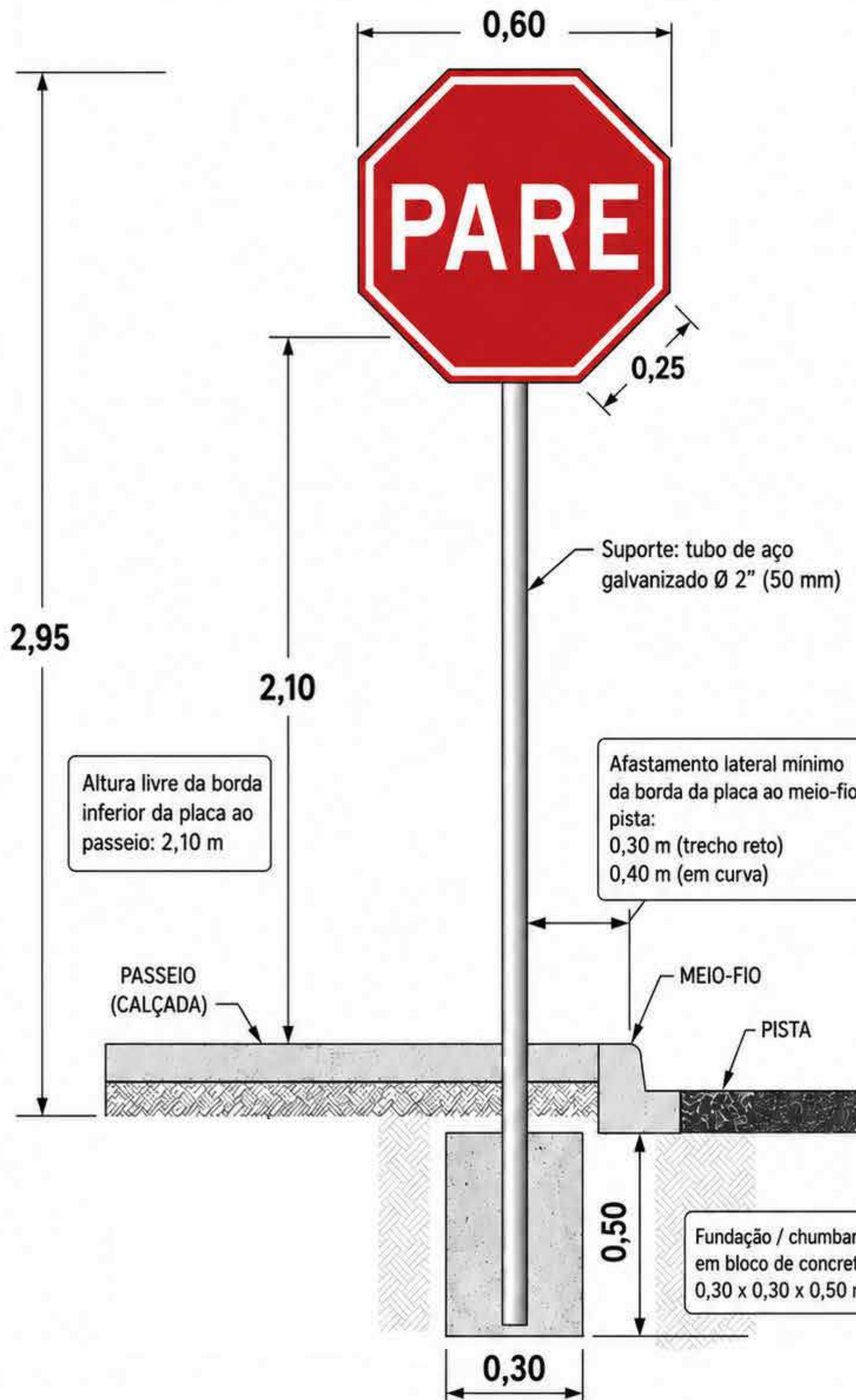


MAPA DE LOCALIZAÇÃO RUA SÃO BENEDITO



obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da SEÇÃO TRANSVERSAL RUA SÃO BENEDITO		
Resp. p/ Projeto	Documentos assinados digitalmente gov.br RUIAN CALHEIROS DUARTE DE OLIVEIRA DATA: 11/05/2025 13:49:53 -0100 Verifique em: https://validar.dig.gov.br/	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:
Área Total Construída:	17894.00 m²	
Folha:	A - 25	

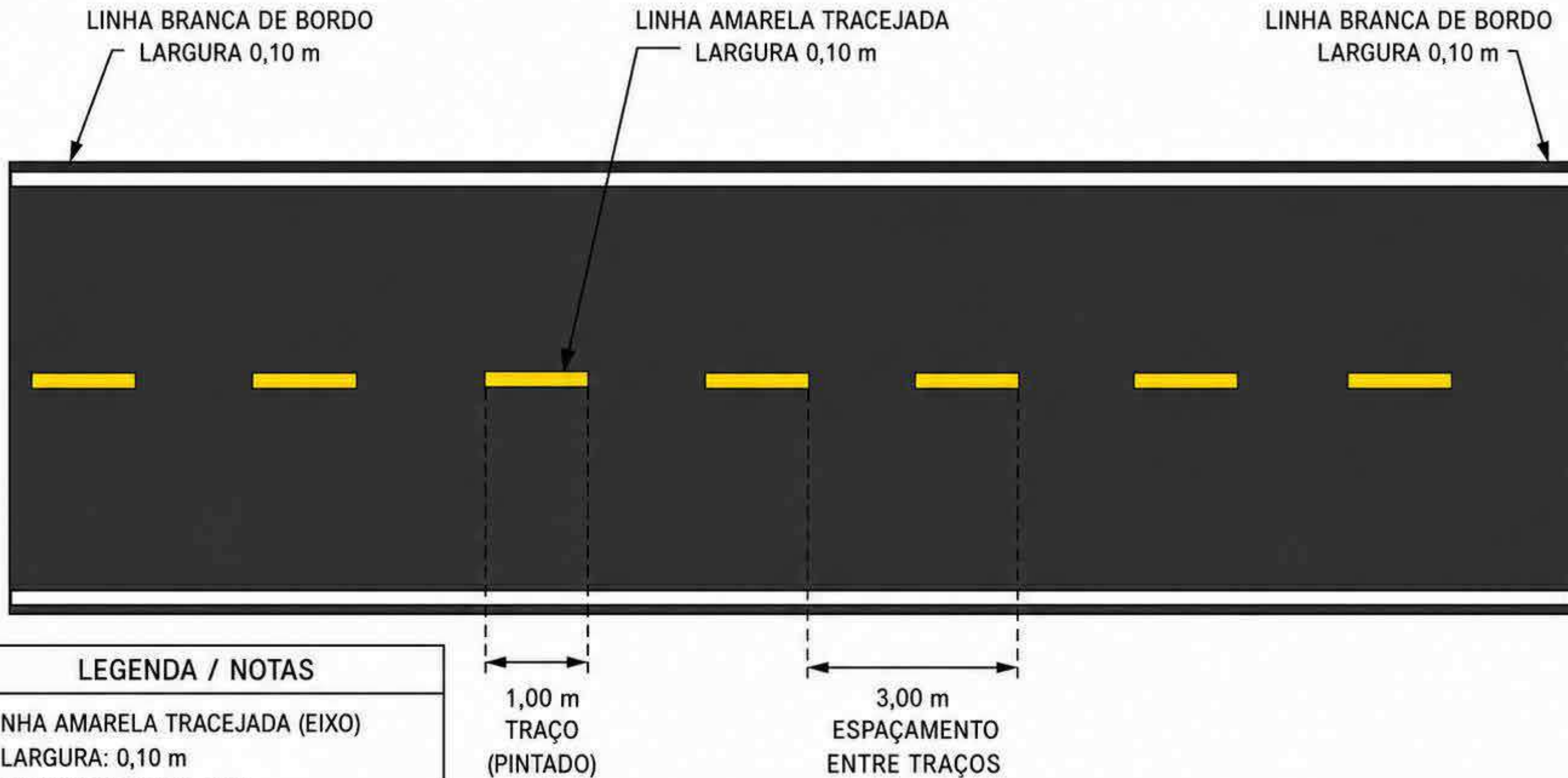
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE (R-1) – VIA URBANA



DETALHE – PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE (VIA URBANA)

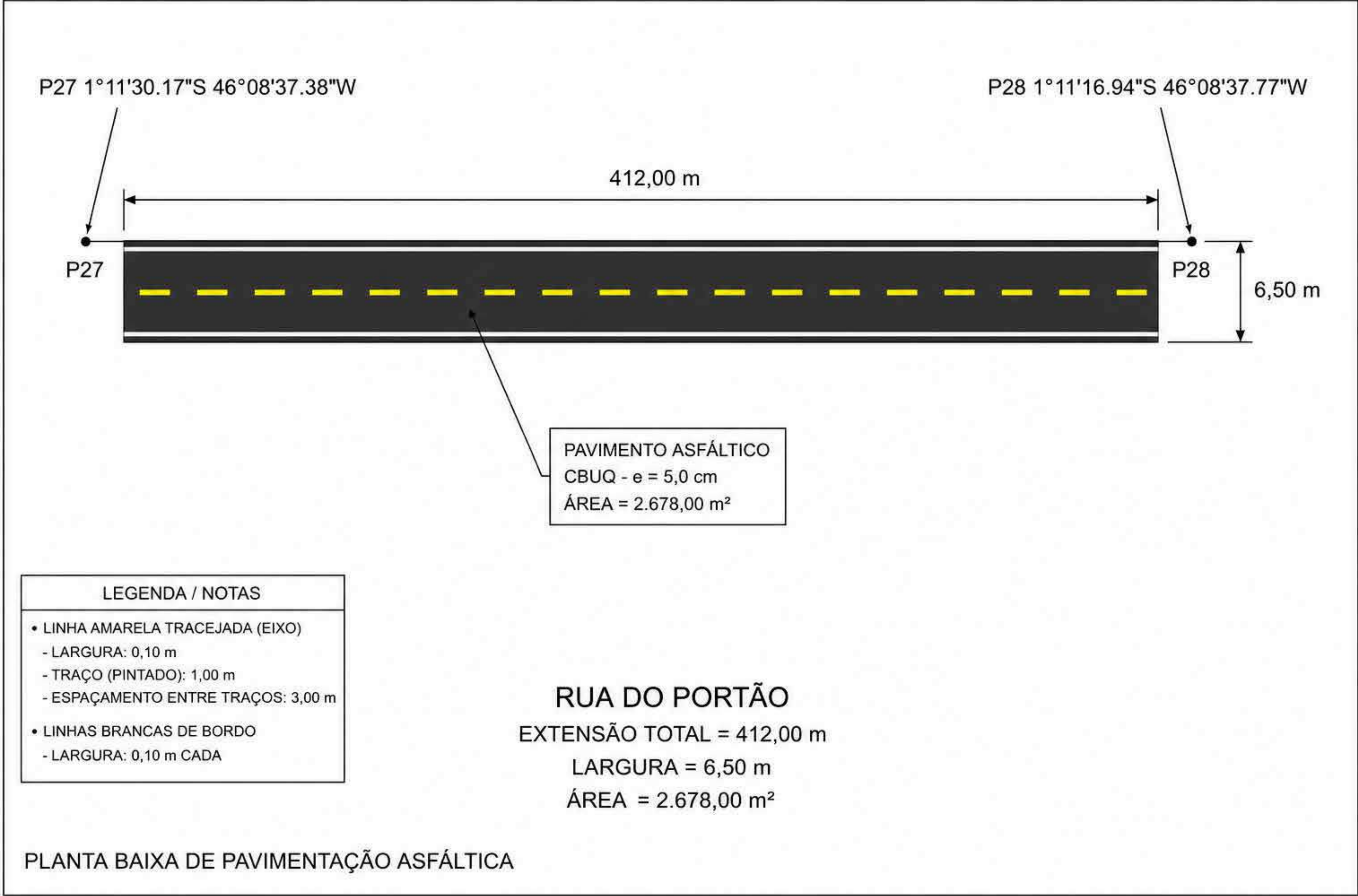
Medidas em metros, salvo indicação em contrário.

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLANTA BAIXA

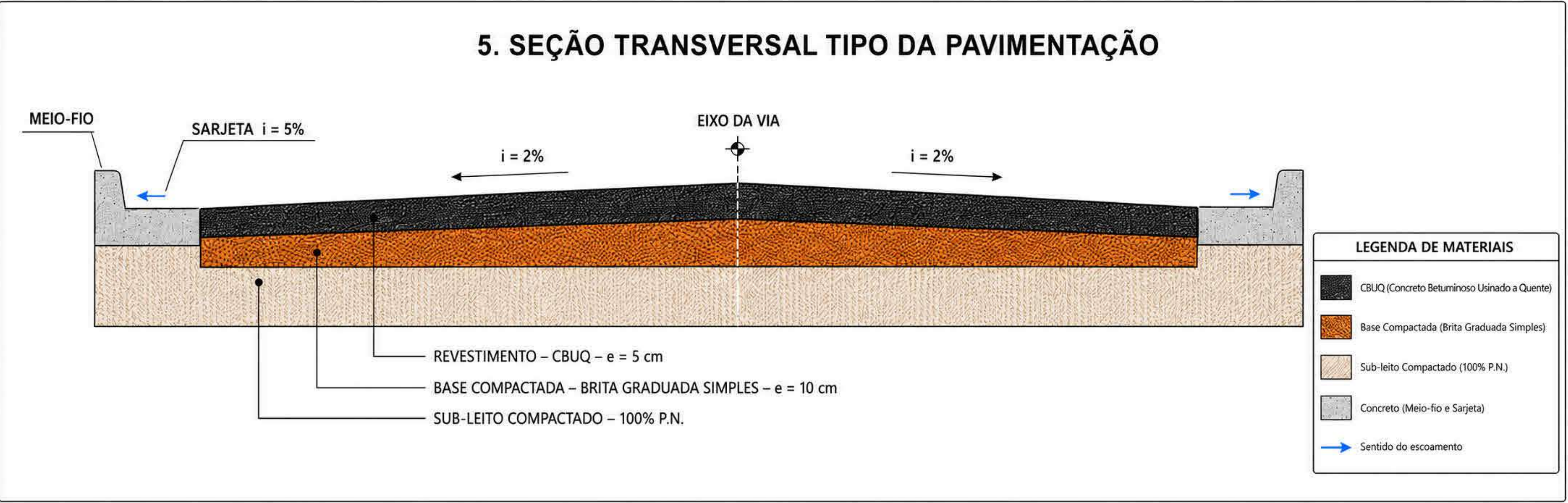
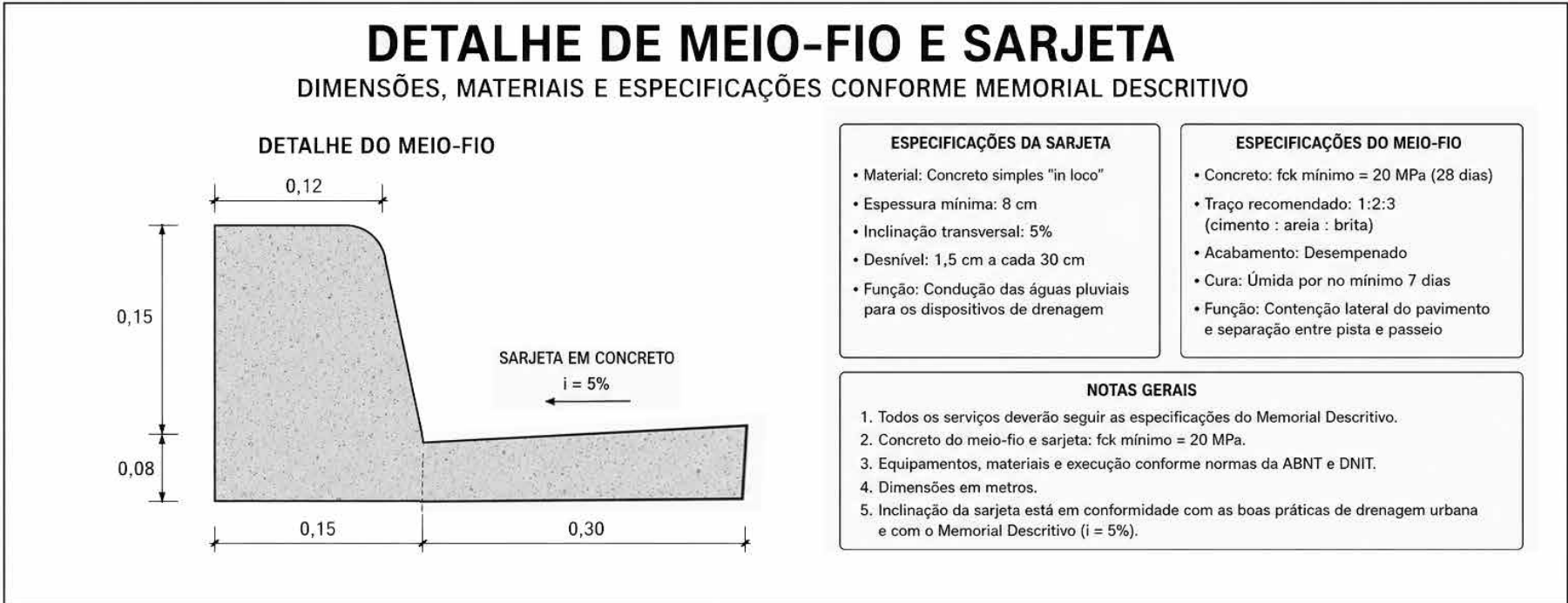


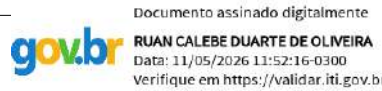
LEGENDA / NOTAS

- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
- LINHAS BRANCAS DE BORDO
 - LARGURA: 0,10 m CADA

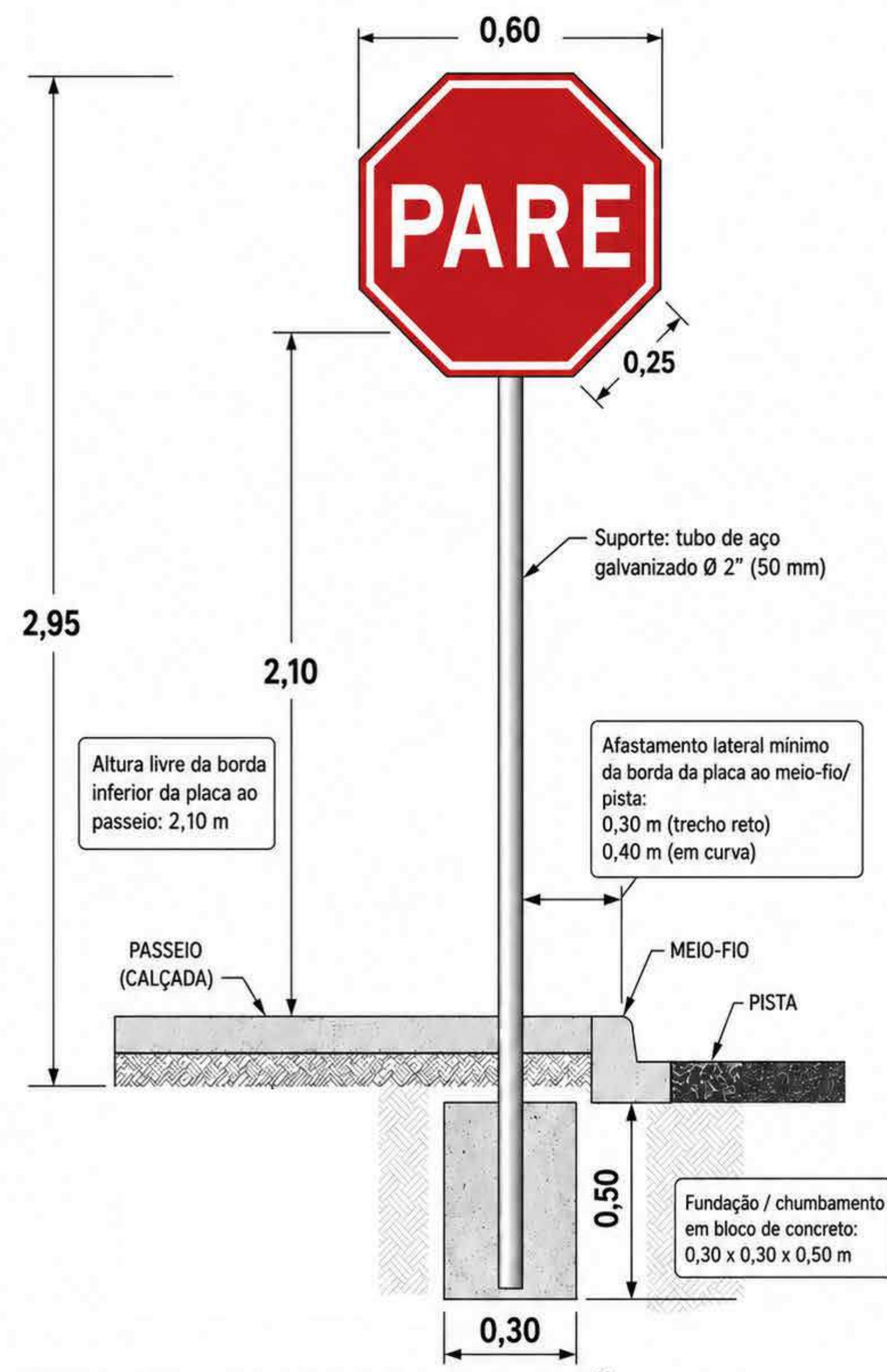


MAPA DE LOCALIZAÇÃO RUA DO PORTÃO



obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ	
Conteúdo da obra:	SEÇÃO TRANSVERSAL RUA DO PORTÃO	
Resp. pl Projeto:	 RUIAN CALHEI DUARTE DE OLIVEIRA Data: 11/05/2024 11:52:16-0100 Verifique em: https://validar.dfe.gov.br/	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
PROJETO:	ARQUITETURA	
Data:	10/2025	Arquivo:
Área Total Construída:	17894.00 m²	
Folha:	A - 27	

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – PARE (R-1) – VIA URBANA

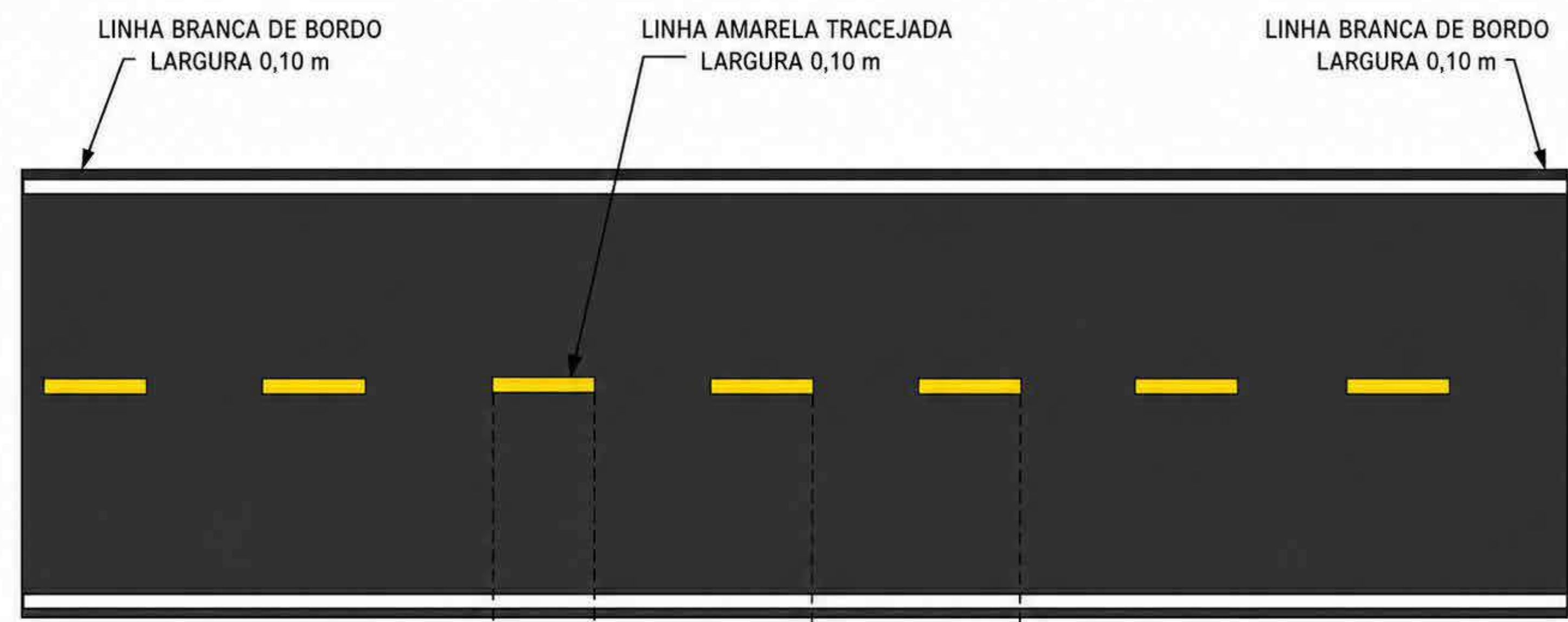


- NOTAS:**
1. Placa em chapa de aço galvanizado com película retrorrefletiva.
 2. Sinal R-1 – Parada obrigatória (PARE), conforme padrão brasileiro de sinalização vertical.
 3. Instalação em via urbana com altura livre entre 2,0 m e 2,5 m; adotado neste detalhe: 2,10 m.
 4. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados.
 5. Todas as dimensões em metros.

DETALHE – PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE (VIA URBANA)

Medidas em metros, salvo indicação em contrário.

DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLANTA BAIXA



- LEGENDA / NOTAS**
- LINHA AMARELA TRACEJADA (EIXO)
 - LARGURA: 0,10 m
 - TRAÇO (PINTADO): 1,00 m
 - ESPAÇAMENTO ENTRE TRAÇOS: 3,00 m
 - LINHAS BRANCAS DE BORDO
 - LARGURA: 0,10 m CADA

obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
Local:	DIVERSAR VIA EM VISEU PARÁ		
Conteúdo da obra:	BETALHAMENTOS RUA DO PORTÃO		
Resp. p/ Projeto:	[Assinatura]		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
PROJETO:	ARQUITETURA		
Data:	10/2025	Arquivo:	

Documento assinado digitalmente

gov.br

RUAN CALERE DUARTE DE OLIVEIRA

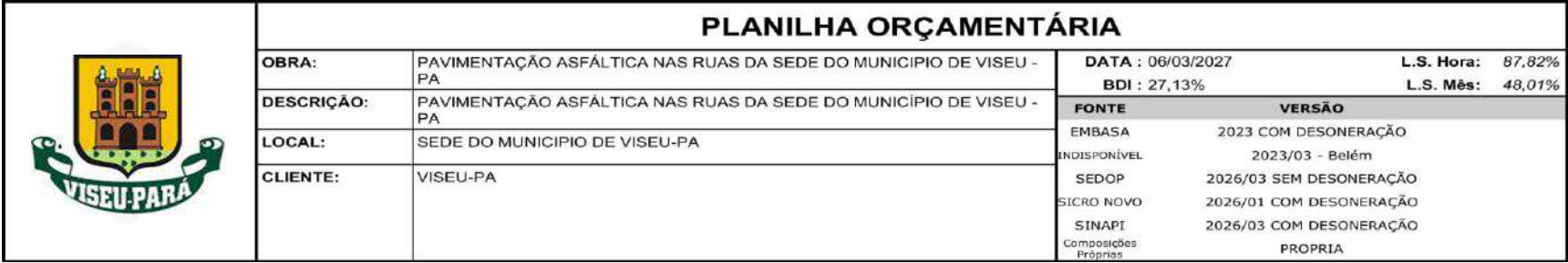
Data: 11/05/2025 11:53:38 0100

Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br/>

Área Total Construída:	17894.00 m²
Folha:	A - 28

	RESUMO DO ORÇAMENTO			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA	DATA : 06/03/2027	L.S. Hora: 87,82%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA	BDI : 27,13%	L.S. Mês: 48,01%
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA	FORTE	VERSÃO
	CLIENTE:	VISEU-PA	EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
			INDISPONÍVEL	2023/03 - Belém
SEDOP			2026/03 SEM DESONERAÇÃO	
SICRO NOVO			2026/01 COM DESONERAÇÃO	
		SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	

1	SERVIÇOS PRELIMINARES:	R\$ 229.037,82	3,51
2	TERRAPLENAGEM:	R\$ 178.709,20	2,74
3	PAVIMENTAÇÃO:	R\$ 5.165.038,43	79,22
4	DRENAGEM:	R\$ 831.154,00	12,75
5	SINALIZAÇÃO:	R\$ 116.114,61	1,78
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 1.390.831,63	100,00
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 5.129.222,43	
VALOR TOTAL:		R\$ 6.520.054,06	



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:						R\$ 229.037,82
1.1	010004	Placa da obra em chapa galvanizada	SEDOP	m²	6,00	R\$ 872,40	R\$ 5.234,40
1.2	7119788	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SICRO NOVO	UN	1,00	R\$ 160.183,80	R\$ 160.183,80
1.3	000006	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos U	SEDOP	un	1,00	R\$ 49.580,70	R\$ 49.580,70
1.4	010767	Barracão de madeira (incl. instalações)	SEDOP	m²	12,00	R\$ 1.169,91	R\$ 14.038,92
2	TERRAPLENAGEM:						R\$ 178.709,20
2.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_ 11/2019	SINAPI	M2	24.084,80	R\$ 3,71	R\$ 89.354,60
2.2	96388	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	SINAPI	M3	2.408,48	R\$ 11,73	R\$ 28.251,47
2.3	5501886	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	2.408,48	R\$ 25,37	R\$ 61.103,13
3	PAVIMENTAÇÃO:						R\$ 5.165.038,43
3.1	E180000319	RECOMPOSICAO DE PAVIM. EM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, EM TRINCHEIRA, INCLUSIVE IMPRIMACAO	EMBASA	M2	24.084,80	R\$ 8,19	R\$ 197.254,51
3.2	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	SINAPI	M3	1.204,24	R\$ 4.007,35	R\$ 4.825.811,16
3.3	100969	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_02/2026	SINAPI	TXKM	35.404,68	R\$ 4,01	R\$ 141.972,76
4	DRENAGEM:						R\$ 831.154,00
4.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	900,00	R\$ 12,50	R\$ 11.250,00
4.2	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	SINAPI	M2	7.200,00	R\$ 4,72	R\$ 33.984,00
4.3	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	8.000,00	R\$ 98,24	R\$ 785.920,00
5	SINALIZAÇÃO:						R\$ 116.114,61

5.1	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	SINAPI	M	5.333,33	R\$ 8,53	R\$ 45.493,30
5.2	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M2	115,20	R\$ 42,05	R\$ 4.844,16
5.3	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	8.000,00	R\$ 2,40	R\$ 19.200,00
5.4	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPI	M	192,00	R\$ 116,80	R\$ 22.425,60
5.5	00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	16,29	R\$ 1.482,60	R\$ 24.151,55
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 1.390.831,63
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 5.129.222,43
						VALOR TOTAL:	R\$ 6.520.054,06

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA	DATA : 06/03/2027	L.S. Hora: 87,82%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA	BDI : 27,13%	L.S. Mês: 48,01%
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA		
	CLIENTE:	VISEU-PA		
			FONTE	VERSÃO
			EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
			INDISPONÍVEL	2023/03 - Belém
			SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO
			SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO
			Composições Próprias	PRÓPRIA

1.1. 010004 Placa da obra em chapa galvanizada (m²)

		A	L	QTD
ÁREA DA PLACA	L*A	2,00000000	3,00000000	6,00
				6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

1.4. 010767 Barracão de madeira (incl. instalações) (m³)

			QTD
12	12	12,00000000	12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

		Área	QTD
ÁREA A SER PAVIMENTADA	Área	24.084,80000000	24.084,80
			24.084,80

Conforme quadro de Ruas

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 24.084,80

2.2. 96388 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 (M3)

		A	e	QTD
ÁREA A SER PAVIMENTADA	A*e	24.084,80000000	0,10000000	2.408,48
				2.408,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.408,48

2.3. 5501886 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (m³)

		A	e	QTD
ÁREA À SER PAVIMENTADA	A*e	24.084,80000000	0,10000000	2.408,48
				2.408,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.408,48

3.1. E180000319 RECOMPOSICAO DE PAVIM. EM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, EM TRINCHEIRA, INCLUSIVE IMPRIMACAO (M2)

		Área	QTD
ÁREA À SER PAVIMENTADA	Área	24.084,80000000	24.084,80
			24.084,80

Conforme quadro de Ruas

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 24.084,80

3.2. 95996 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025 (M3)

		A	e	QTD
ÁREA À SER PAVIMENTADA	A*e	24.084,80000000	0,05000000	1.204,24
				1.204,24

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.204,24

3.3. 100969 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TXKM)

		T	km	QTD
TRANSPORTE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO	T*km	2.950,39000000	12,00000000	35.404,68
				35.404,68

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 35.404,68

4.1. 90082 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (M3)

		C	H	L	QTD
VOLUME CORTE DRENAGEM	C*L*H	8.000,00000000	0,25000000	0,45000000	900,00
					900,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 900,00

4.2. 101617 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026 (M2)

		A	L	QTD
ÁREA DO DUNFO DA VALA DRENAGEM	L*A	8.000,00000000	0,90000000	7.200,00
				7.200,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7.200,00

4.3. 94268 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

		Comprimento			m	QTD
DRENAGEM SUPERFICIAL	m	4.000,00	x	2,00	8.000,00	8.000,00
						8.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8.000,00

5.1. 102512 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (M)

		m	QTD
FAIXAS DE EIXO	m/3	4.000,00000000	1.333,33
FAIXAS GUIAS	m	4.000,00000000	4.000,00
			5.333,33

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5.333,33

5.2. 102509 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 (M2)

		A	UN	QTD
PINTURA DE FAIXAS NO CHÃO	UN*A	3,60000000	32,00000000	115,20
				115,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 115,20

5.3. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)

		Comprimento			m	QTD
MEIO FIO	m	4.000,00	x	2,00	8.000,00	8.000,00
						8.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8.000,00

5.4. 92335 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 (M)

		UN	m	QTD
TUBO PLACAS	UN*m	64,00000000	3,00000000	192,00
				192,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 192,00

5.5. CP-34723 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (M2)

		A	UN	QTD
ÁREA DAS PLACAS	UN*A	0,25460000	64,00000000	16,29
				16,29

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,29

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA	DATA : 06/03/2027	L.S. Hora: 87,82%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA	BDI : 27,13%	L.S. Mês: 48,01%
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA		
	CLIENTE:	VISEU-PA		
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	
		INDISPONÍVEL	2023/03 - Belém	
		SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	
		SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	
		SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	

1.1. 010004 Placa da obra em chapa galvanizada (m²)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00034	Chapa de fo go no 26 (1,00x2,00m)	SEDOP	Ch	0,50000000	R\$ 106,66	R\$ 53,33
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	SEDOP	Dz	0,16000000	R\$ 225,02	R\$ 36,00
D00082	Prego 2"x11	SEDOP	kg	0,10000000	R\$ 22,45	R\$ 2,24
D00019	Régua 3"x1" 4 m apar.	SEDOP	Dz	0,17000000	R\$ 378,03	R\$ 64,26
P00017	Tinta anti-ferruginosa	SEDOP	GL	0,03300000	R\$ 257,00	R\$ 8,48
P00019	Tinta esmalte	SEDOP	GL	0,06600000	R\$ 131,88	R\$ 8,70
					TOTAL Material:	R\$ 173,01
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	3,00000000	R\$ 29,00	R\$ 87,00
280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	8,95800000	R\$ 31,17	R\$ 279,22
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	6,00000000	R\$ 24,50	R\$ 147,00
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 513,22
					VALOR:	686,23

1.2. 7119788 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (UN)						
Equipamento		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9134	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	123,70094242	R\$ 78,91	R\$ 9.761,24
E9134	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	30,92247588	R\$ 244,83	R\$ 7.570,74
E9512	Veículo leve - 53 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	247,40479608	R\$ 35,39	R\$ 8.755,65
E9512	Veículo leve - 53 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	61,84567381	R\$ 64,98	R\$ 4.018,73
E9684	Veículo leve picape média 4 x 4 com cabine dupla com capacidade de 1,10 t - 152,25 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	123,70728478	R\$ 52,59	R\$ 6.505,76
E9684	Veículo leve picape média 4 x 4 com cabine dupla com capacidade de 1,10 t - 152,25 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	30,92297653	R\$ 110,00	R\$ 3.401,52
					TOTAL Equipamento:	R\$ 40.013,64
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

P9803	Almoxarife - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70280390	R\$ 3.373,47	R\$ 2.370,88
P9806	Auxiliar administrativo - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277723	R\$ 3.357,16	R\$ 2.359,33
P9814	Auxiliar de produção - mensalista	SICRO NOVO	mês	2,81113511	R\$ 2.626,21	R\$ 7.382,63
P9950	Auxiliar de topografia - mensalista	SICRO NOVO	mês	2,10835411	R\$ 3.191,09	R\$ 6.727,94
P9903	Auxiliar técnico - mensalista	SICRO NOVO	mês	1,40557772	R\$ 3.424,01	R\$ 4.812,71
P9893	Encarregado de pavimentação - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277564	R\$ 7.200,02	R\$ 5.059,99
P9884	Encarregado de terraplenagem - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277564	R\$ 7.200,02	R\$ 5.059,99
P9875	Encarregado de turma - mensalista	SICRO NOVO	mês	1,40557076	R\$ 4.496,39	R\$ 6.319,99
P9840	Encarregado geral - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277519	R\$ 10.685,40	R\$ 7.509,43
P9812	Engenheiro - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277473	R\$ 21.158,14	R\$ 14.869,40
P9842	Faxineiro - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277822	R\$ 2.522,57	R\$ 1.772,80
P9851	Médico do trabalho - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,28110970	R\$ 14.736,83	R\$ 4.142,66
P9889	Técnico da qualidade - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277426	R\$ 7.338,85	R\$ 5.157,55
P9876	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277426	R\$ 5.813,05	R\$ 4.085,26
P9827	Vigia - mensalista	SICRO NOVO	mês	2,81113068	R\$ 2.972,40	R\$ 8.355,80
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 85.986,36
					VALOR:	126.000,00

1.3. 000006 Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos U (un)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000006	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
					TOTAL Serviço:	R\$ 39.000,00
					VALOR:	39.000,00

1.4. 010767 Barracão de madeira (incl. instalações) (m²)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00060	Aldrava p/ cadeado (4x1/2")	SEDOP	un	0,02000000	R\$ 7,45	R\$ 0,14
D00344	Arruela concava em PVC d=5/16"	SEDOP	un	0,50000000	R\$ 0,81	R\$ 0,40
D00059	Cadeado No. 30	SEDOP	un	0,02000000	R\$ 24,45	R\$ 0,48
D00062	Dobradiça 3"x3" com parafuso	SEDOP	un	0,19000000	R\$ 17,91	R\$ 3,40
D00061	Fechadura de sobrepor comum	SEDOP	un	0,02000000	R\$ 79,14	R\$ 1,58
D00002	Massa de vedação	SEDOP	kg	0,04200000	R\$ 16,66	R\$ 0,69
D00001	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	SEDOP	un	0,04000000	R\$ 1,02	R\$ 0,04
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	SEDOP	Dz	0,17000000	R\$ 225,02	R\$ 38,25
D00081	Prego 2 1/2"x10	SEDOP	kg	0,50000000	R\$ 20,60	R\$ 10,30
D00019	Régua 3"x1" 4 m apar.	SEDOP	Dz	0,05000000	R\$ 378,03	R\$ 18,90

D00016	Tábua de madeira branca 4m	SEDOP	Dz	0,38000000	R\$ 150,00	R\$ 57,00
D00015	Tábua de madeira forte 4m	SEDOP	Dz	0,14000000	R\$ 270,02	R\$ 37,80
D00049	Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	SEDOP	un	0,82000000	R\$ 17,83	R\$ 14,62

TOTAL Material:

R\$ 183,60

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	6,70000000	R\$ 29,00	R\$ 194,30
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	7,50000000	R\$ 24,50	R\$ 183,75

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:

R\$ 378,05

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
190090	Bacia sifonada de louça c/ assento	SEDOP	un	0,05000000	R\$ 579,70	R\$ 28,98
190224	Caixa de descarga plastica - externa	SEDOP	un	0,05000000	R\$ 212,05	R\$ 10,60
180352	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto	SEDOP	un	0,05000000	R\$ 868,55	R\$ 43,42
180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	SEDOP	un	0,12500000	R\$ 43,16	R\$ 5,39
190218	Chuveiro em PVC	SEDOP	un	0,05000000	R\$ 71,41	R\$ 3,57
180349	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	SEDOP	un	0,02500000	R\$ 1.909,11	R\$ 47,72
190232	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	SEDOP	un	0,05000000	R\$ 906,09	R\$ 45,30
180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	SEDOP	pt	0,15000000	R\$ 475,62	R\$ 71,34
170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	SEDOP	pt	0,15000000	R\$ 316,59	R\$ 47,48
180095	Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"	SEDOP	un	0,02500000	R\$ 97,41	R\$ 2,43
180350	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	SEDOP	un	0,02500000	R\$ 1.512,18	R\$ 37,80
180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	SEDOP	m	0,15000000	R\$ 50,26	R\$ 7,53
180103	Tubo em PVC - 75mm (LS)	SEDOP	m	0,15000000	R\$ 46,94	R\$ 7,04

TOTAL Serviço:

R\$ 358,60

VALOR:

920,25

2.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00754500	R\$ 78,09	R\$ 0,58
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00107020	R\$ 370,78	R\$ 0,39
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00831270	R\$ 105,95	R\$ 0,88

5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00030250	R\$ 291,49	R\$ 0,08
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,00609570	R\$ 61,95	R\$ 0,37
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,00251950	R\$ 164,36	R\$ 0,41
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,71
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00861520	R\$ 24,50	R\$ 0,21
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 0,21
VALOR:						2,92

2.2. 96388 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01345100	R\$ 78,09	R\$ 1,05
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00419680	R\$ 370,78	R\$ 1,55
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01248680	R\$ 105,95	R\$ 1,32
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00516100	R\$ 291,49	R\$ 1,50
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,01314130	R\$ 81,19	R\$ 1,06
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00450650	R\$ 210,90	R\$ 0,95
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01459390	R\$ 60,67	R\$ 0,88
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00305390	R\$ 161,86	R\$ 0,49

				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 8,80
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01764780	R\$ 24,50	R\$ 0,43
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 0,43
				VALOR:		9,23

2.3. 5501886 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (m³)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	8,00000000	0,9500	0,0500	R\$ 324,3849	R\$ 101,3717	R\$ 2.505,8728
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 528,5652	R\$ 262,0045	R\$ 528,5652
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 1.036,9650	R\$ 421,6569	R\$ 1.036,9650
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 4.071,4030	
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
P9824	Servente		h	1,00000000	13,83	13,83	
				TOTAL MÃO DE OBRA:		13,83	
				Custo Horário da Execução:		R\$ 4.085,2330	
				Produção da Equipe:		243,8200	
				Custo Unitário da Execução:		R\$ 16,7551	
				Custo do FIC (0,19169):		R\$ 3,2118	
				Custo Direto Total:		R\$ 19,9669	
				VALOR:		19,96	

3.1. E180000319 RECOMPOSICAO DE PAVIM. EM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, EM TRINCHEIRA, INCLUSIVE IMPRIMACAO (M2)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E180000319	RECOMPOSICAO DE PAVIM. EM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, EM TRINCHEIRA, INCLUSIVE IMPRIMACAO	EMBASA	M2	1,00000000	R\$ 6,45	R\$ 6,45
				TOTAL Serviço:		R\$ 6,45
				VALOR:		6,45

3.2. 95996 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,06360950	R\$ 78,70	R\$ 5,00

91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,03526540	R\$ 309,66	R\$ 10,92
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,17313440	R\$ 81,19	R\$ 14,05
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,02461540	R\$ 210,90	R\$ 5,19
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHI	0,04026690	R\$ 76,12	R\$ 3,06
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	0,05860810	R\$ 232,18	R\$ 13,60
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,06917910	R\$ 51,83	R\$ 3,58
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	SINAPI	CHP	0,02969580	R\$ 153,19	R\$ 4,54
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHI	0,06360950	R\$ 149,64	R\$ 9,51
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	0,03526540	R\$ 401,14	R\$ 14,14

TOTAL Equipamento Custo Horário:

R\$ 83,59

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	SINAPI	T	2,56637140	R\$ 1.188,64	R\$ 3.050,49

TOTAL Material:

R\$ 3.050,49

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69212440	R\$ 26,15	R\$ 18,09

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:

R\$ 18,09

VALOR:

3.152,17

3.3. 100969 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TXKM)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92243	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,00234840	R\$ 81,74	R\$ 0,19

92242	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,00625000	R\$ 475,78	R\$ 2,97
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 3,16
					VALOR:	3,16

4.1. 90082 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02325830	R\$ 87,36	R\$ 2,03
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02952650	R\$ 221,09	R\$ 6,52
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 8,55
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05278490	R\$ 24,50	R\$ 1,29
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,29
					VALOR:	9,84

4.2. 101617 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00626000	R\$ 39,68	R\$ 0,24
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,24
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04866500	R\$ 29,51	R\$ 1,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08405800	R\$ 24,50	R\$ 2,05
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 3,48
					VALOR:	3,72

4.3. 94268 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,13830000	R\$ 5,22	R\$ 0,72
92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,02770000	R\$ 21,29	R\$ 0,58

				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 1,30
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01490000	R\$ 120,00	R\$ 1,78
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,06730000	R\$ 672,50	R\$ 45,25
				TOTAL Material:		R\$ 47,03
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16600000	R\$ 25,35	R\$ 4,20
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28320000	R\$ 29,51	R\$ 8,35
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,56640000	R\$ 24,50	R\$ 13,87
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 26,42
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00330000	R\$ 769,59	R\$ 2,53
				TOTAL Serviço:		R\$ 2,53
				VALOR:		77,28

5.1. 102512 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (M)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96159	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,03340000	R\$ 104,57	R\$ 3,49
95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00030000	R\$ 208,39	R\$ 0,06
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 3,55
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,00200000	R\$ 22,40	R\$ 0,04
00044478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	0,01100000	R\$ 16,24	R\$ 0,17
00044477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,24	R\$ 0,40
00007343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,04300000	R\$ 27,20	R\$ 1,16
				TOTAL Material:		R\$ 1,77
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03400000	R\$ 31,16	R\$ 1,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01400000	R\$ 24,50	R\$ 0,34
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 1,39

VALOR:	6,71
--------	------

5.2. 102509 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,02100000	R\$ 22,40	R\$ 0,47
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01200000	R\$ 11,49	R\$ 0,13
00044478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	0,11000000	R\$ 16,24	R\$ 1,78
00044477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	SINAPI	KG	0,25000000	R\$ 16,24	R\$ 4,06
00007343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,42700000	R\$ 27,20	R\$ 11,61
					TOTAL Material:	R\$ 18,05
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36400000	R\$ 31,16	R\$ 11,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15100000	R\$ 24,50	R\$ 3,69
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 15,03
					VALOR:	33,08

5.3. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,10600000	R\$ 3,34	R\$ 0,35
					TOTAL Material:	R\$ 0,35
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03700000	R\$ 31,16	R\$ 1,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000	R\$ 24,50	R\$ 0,39
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,54
					VALOR:	1,89

5.4. 92335 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	1,03577500	R\$ 73,98	R\$ 76,62
					TOTAL Material:	R\$ 76,62
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28587200	R\$ 24,47	R\$ 6,99
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28587200	R\$ 28,96	R\$ 8,27

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 15,26
VALOR:	91,88

5.5. 00034723 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 997,92	R\$ 997,92
					TOTAL Material:	R\$ 997,92
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	1,00000000	R\$ 29,52	R\$ 29,52
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	2,00000000	R\$ 24,50	R\$ 49,00
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 78,52
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
050258	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	m³	0,09000000	R\$ 899,49	R\$ 80,95
030010	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	SEDOP	m³	0,09000000	R\$ 98,00	R\$ 8,82
					TOTAL Serviço:	R\$ 89,77
					VALOR:	1.166,21

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA	DATA :	06/03/2027	L.S. Hora: 87,82%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA	BDI :	27,13%	L.S. Mês: 48,01%
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA	FONTE	VERSÃO	
	CLIENTE:	VISEU-PA	EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	
			INDISPONÍVEL	2023/03 - Belém	
			SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	
			SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	
			SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	
			Composições Próprias	PRÓPRIA	

7119788 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (UN)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9134	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	123,70094242	R\$ 78,91	R\$ 9.761,24
E9134	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 120 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	30,92247588	R\$ 244,83	R\$ 7.570,74
E9512	Veículo leve - 53 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	247,40479608	R\$ 35,39	R\$ 8.755,65
E9512	Veículo leve - 53 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	61,84567381	R\$ 64,98	R\$ 4.018,73
E9684	Veículo leve picape média 4 x 4 com cabine dupla com capacidade de 1,10 t - 152,25 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	123,70728478	R\$ 52,59	R\$ 6.505,76
E9684	Veículo leve picape média 4 x 4 com cabine dupla com capacidade de 1,10 t - 152,25 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	30,92297653	R\$ 110,00	R\$ 3.401,52
					TOTAL Equipamento:	R\$ 40.013,64

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P9803	Almoxarife - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70280390	R\$ 3.373,47	R\$ 2.370,88
P9806	Auxiliar administrativo - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277723	R\$ 3.357,16	R\$ 2.359,33
P9814	Auxiliar de produção - mensalista	SICRO NOVO	mês	2,81113511	R\$ 2.626,21	R\$ 7.382,63
P9950	Auxiliar de topografia - mensalista	SICRO NOVO	mês	2,10835411	R\$ 3.191,09	R\$ 6.727,94
P9903	Auxiliar técnico - mensalista	SICRO NOVO	mês	1,40557772	R\$ 3.424,01	R\$ 4.812,71
P9893	Encarregado de pavimentação - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277564	R\$ 7.200,02	R\$ 5.059,99
P9884	Encarregado de terraplenagem - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277564	R\$ 7.200,02	R\$ 5.059,99
P9875	Encarregado de turma - mensalista	SICRO NOVO	mês	1,40557076	R\$ 4.496,39	R\$ 6.319,99
P9840	Encarregado geral - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277519	R\$ 10.685,40	R\$ 7.509,43
P9812	Engenheiro - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277473	R\$ 21.158,14	R\$ 14.869,40
P9842	Faxineiro - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277822	R\$ 2.522,57	R\$ 1.772,80
P9851	Médico do trabalho - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,28110970	R\$ 14.736,83	R\$ 4.142,66
P9889	Técnico da qualidade - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277426	R\$ 7.338,85	R\$ 5.157,55
P9876	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	SICRO NOVO	mês	0,70277426	R\$ 5.813,05	R\$ 4.085,26
P9827	Vigia - mensalista	SICRO NOVO	mês	2,81113068	R\$ 2.972,40	R\$ 8.355,80
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 85.986,36

VALOR:	126.000,00
--------	------------

00034723 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 997,92	R\$ 997,92
					TOTAL Material:	R\$ 997,92
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	1,00000000	R\$ 29,52	R\$ 29,52
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	2,00000000	R\$ 24,50	R\$ 49,00
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 78,52
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
050258	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	m³	0,09000000	R\$ 899,49	R\$ 80,95
030010	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	SEDOP	m³	0,09000000	R\$ 98,00	R\$ 8,82
					TOTAL Serviço:	R\$ 89,77
					VALOR:	1.166,21

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																					
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA	DATA : 06/03/2027		L.S. Hora: 87,82%																	
		DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA	BDI : 27,13%		L.S. Mês: 48,01%																	
		LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA	<table><thead><tr><th>FONTE</th><th>VERSÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>EMBASA</td><td>2023 COM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>INDISPONÍVEL</td><td>2023/03 - Belém</td></tr><tr><td>SEDOP</td><td>2026/03 SEM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>SICRO NOVO</td><td>2026/01 COM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>SINAPI</td><td>2026/03 COM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>Composições Próprias</td><td>PRÓPRIA</td></tr></tbody></table>						FONTE	VERSÃO	EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	INDISPONÍVEL	2023/03 - Belém	SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	Composições Próprias	PRÓPRIA
		FONTE	VERSÃO																				
EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO																						
INDISPONÍVEL	2023/03 - Belém																						
SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO																						
SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO																						
SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO																						
Composições Próprias	PRÓPRIA																						
CLIENTE:	VISEU-PA																						

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:	R\$ 229.037,82	100,00%						100,00%
			R\$ 229.037,82						
2	TERRAPLENAGEM:	R\$ 178.709,20		30,00%	30,00%	40,00%			100,00%
				R\$ 53.612,76	R\$ 53.612,76	R\$ 71.483,68			
3	PAVIMENTAÇÃO:	R\$ 5.165.038,43			20,00%	25,00%	25,00%	30,00%	100,00%
					R\$ 1.033.007,68	R\$ 1.291.259,60	R\$ 1.291.259,60	R\$ 1.549.511,55	
4	DRENAGEM:	R\$ 831.154,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100,00%
			R\$ 166.230,80	R\$ 166.230,80	R\$ 166.230,80	R\$ 166.230,80	R\$ 166.230,80		
5	SINALIZAÇÃO:	R\$ 116.114,61					30,00%	70,00%	100,00%
							R\$ 34.834,38	R\$ 81.280,23	
R\$ 6.520.054,06			R\$ 395.268,62	R\$ 219.843,56	R\$ 1.252.851,24	R\$ 1.528.974,08	R\$ 1.492.324,78	R\$ 1.630.791,78	R\$ 6.520.054,06
			R\$ 395.268,62	R\$ 615.112,18	R\$ 1.867.963,42	R\$ 3.396.937,50	R\$ 4.889.262,28	R\$ 6.520.054,06	

DEMONSTRATIVO DE BDI



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA	DATA : 06/03/2027	L.S. Hora: 87,82%														
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA	BDI : 27,13%	L.S. Mês: 48,01%														
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA	<table><tr><th>FONTE</th><th>VERSÃO</th></tr><tr><td>EMBASA</td><td>2023 COM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>INDISPONÍVEL</td><td>2023/03 - Belém</td></tr><tr><td>SEDOP</td><td>2026/03 SEM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>SICRO NOVO</td><td>2026/01 COM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>SINAPI</td><td>2026/03 COM DESONERAÇÃO</td></tr><tr><td>Composições Próprias</td><td>PRÓPRIA</td></tr></table>		FONTE	VERSÃO	EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO	INDISPONÍVEL	2023/03 - Belém	SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO	SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO	Composições Próprias	PRÓPRIA
FONTE	VERSÃO																
EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO																
INDISPONÍVEL	2023/03 - Belém																
SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO																
SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO																
SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO																
Composições Próprias	PRÓPRIA																
CLIENTE:	VISEU-PA																

Administração Central (AC)	3,80%
Seguro e Garantia (S + G)	0,32%
Taxa de Risco (R)	0,50%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	6,64%
Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	5,00%
CPRB	2,70%
Total de Impostos (I)	11,35%
Despesas Financeiras (F)	1,02%

27,13%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Documento assinado digitalmente
RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA
 Data: 11/05/2026 12:00:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA	DATA : 06/03/2027 BDI : 27,13%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU - PA	L.S. Hora: 87,82% L.S. Mês: 48,01%
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA	
	CLIENTE:	VISEU-PA	
		FONTE	VERSÃO
		EMBASA	2023 COM DESONERAÇÃO
		INDISPONÍVEL	2023/03 - Belém
		SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO
		SICRO NOVO	2026/01 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/03 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12	0,00
B2	Feridos	4,15	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88	0,66
B4	13º Salário	11,16	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,73	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,09	9,02
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	50,09	18,73
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,78	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,10
C3	Férias Indenizadas	2,50	1,87
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,32
C5	Indenização Adicional	0,49	0,36
	TOTAL	12,02	8,97
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,42	3,15
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,36
	TOTAL	8,91	3,51

A + B + C + D = 87,82 48,01



Documento assinado digitalmente
RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA
 Data: 11/05/2026 12:01:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO -II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/DLCA

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº ____
/DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VISEU, E A ____.*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ-MF Nº 04.873.618/0001-17, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CRISTIANO DUTRA VALE, Prefeito, e do outro _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução de obra de pavimentação de vias urbanas nas seguintes vias: rua do APEVI 180 metros e coordenadas iniciais -1,20976 - 46,13873 e coordenadas fim -1,21014 -46,13908 ; rua Maria Oliveira 111 metros e coordenadas iniciais -1,20652 -46,14116 e coordenadas fim -1,20594 -46,14197 ; tv coronel Antônio Pedro 198 metros e coordenadas iniciais -1,20560 -46,13610 e coordenadas fim -1,20428 - 46,13495 ; passagem das flores 305 metros e coordenadas iniciais - 1,20626-46,13445 e coordenadas fim -1,20431 -46,13638 ; rua do gorgonio 235 metros e coordenadas iniciais -1,20256 -46,13456 e coordenadas fim -1,20349 -46,13260 ; Rua do Poeirão 120 metros coordenadas iniciais -1,20295 -46,13371 e coordenadas fim -1,20192 - 46,13335 ; rua nossa Sra. de Fatima 343 metros e coordenadas iniciais -1,20162 -46,13412 e coordenadas fim -1,19856 -46,13408 ; tv Anápolis 145 metros e coordenadas iniciais -1,19856 - 46,13408 e coordenadas fim -1,19816 - 46,13529 ; Tv. 514 metros e coordenadas iniciais -1,19976 - 46,13599 e coordenadas fim -1,19795 -46,14026 ; Tv. Ullisses Tavares 442 metros e coordenadas iniciais -1,20058 -46,13685 coordenadas fim -1,19687 - 46,13574; tv e 123 metros e coordenadas iniciais -1,19967 -46,13893 e coordenadas fim -1,19873 46,13846 ; Tv. trincheira 465 metros e coordenadas iniciais -1,19948 -46,13966 e coordenadas fim -1,19560 - 46,13800 ; Rua São Benedito 407 metros e coordenadas iniciais - 1,20123 -46,14334 e coordenadas fim - 1,19849 -46,14541 ;rua do portão 412 metros e coordenadas iniciais - 1,19171 -46,14371 e coordenadas fim -1,18804 46,14382, no município de Viseu/PA, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do processo na modalidade CONCORRÊNCIA, de número 014/2026, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº

006/2024 e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 014/2026.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____ (____) meses, com início em ____/____/2026 e término em ____/____/____, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa do Município e ao registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 c/c art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica circunstanciada, autorização da autoridade competente e disponibilizada de crédito orçamentário

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

§ 1º. Optando pelo seguro-garantia, o CONTRATADO terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentar a garantia, como condição para a assinatura do contrato.

§ 2º. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 3º. Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

§ 4º. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

§ 5º. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

I - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

II - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Cumprindo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração de correntes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

5.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição.

5.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.9. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I) Der causa à inexecução parcial do objeto deste Contrato;
- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou durante sua execução;
- V) Não manter as condições de habilitação durante a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- VI) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- VII) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VIII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- X) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Às infrações descritas no subitem anterior serão aplicadas, de forma motivada e proporcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I) ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de inexecução parcial de obrigações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- II) MULTA MORATÓRIA de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos da alínea 'a' do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- III) MULTA COMPENSATÓRIA de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, cumulável com as demais penalidades cabíveis, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX e X do subitem 13.1, ou quando justificada a imposição de sanção de maior gravidade, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, serão considerados os seguintes fatores, conforme dispõe o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (I) a natureza e a gravidade da infração; (II) as peculiaridades do caso concreto; (III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (IV) os danos causados ao CONTRATANTE; e (V) a implantação ou o

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 6.4.** Antes da aplicação de multa será assegurado à CONTRATADA prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Se a multa aplicada, isoladamente ou cumulada com outras penalidades, for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade realizar-se-á em processo administrativo específico, que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, caso em que todos os efeitos das sanções aplicadas serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma estabelecida no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante o ressarcimento dos prejuízos causados e após o cumprimento dos demais requisitos legais.
- 6.11.** Os atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam configurados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 7.1.** O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____).
- 7.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhado do boletim de medição referente a cada parcela de obra já executada.
- 7.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº

14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente deste instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Exercício 2026

Unidade Orçamentária: _____

Função: _____

Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte do recurso: _____

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, __xx de xxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) 04.873.618/0001-17

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

CNPJ

Testemunhas:

1. _____

2. _____

